



Forum Estadual de Educação

Plano Estadual de Educação



2006-2016

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
INTRODUÇÃO	06
Educação Infantil	09
Educação Fundamental	14
Ensino Médio	23
Ensino Superior	32
Educação Especial	38
Educação Escolar Indígena	42
Educação de Jovens e Adultos	48
Educação Profissional e Tecnológica	56
Educação Ambiental	60
Educação das Relações Étnico-Raciais	64
Educação do Campo	70
Educação a Distância (Ead) e Tecnologias Educacionais	76
Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério	79
Gestão e Financiamento	85
Acompanhamento e Avaliação do Plano	93
Referências Bibliográficas	94

SUMÁRIO DE TABELAS

Tabela 1 - Evolução da Matrícula na Educação Infantil em Mato Grosso no Período de 2001-2004.....	09
Tabela 2 - Histórico e Projeção da Taxa de Escolarização Líquida da População de 6 a 14 Anos, por Localização, no Período de 2000 a 2016.....	15
Tabela 3 - Matrícula no Ensino Fundamental na Faixa e Fora da Faixa de 6 a 14 Anos	15
Tabela 4 - Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2005.....	16
Tabela 5 – Taxa de Repetência no Ensino Fundamental – Coortes 1991/98 a 1997/04	17
Tabela 6 – Taxa de Evasão nas Coortes do Ensino Fundamental no Período 1991/98 a 1997/04 (Fluxo Escolar).....	17
Tabela 7 – Taxa de Promoção nas Coortes do Ensino Fundamental no Período 1991/98 a 1997/04 (Fluxo Escolar).....	18
Tabela 8 – Rendimento no Ensino Fundamental – Período 1991/98 a 1997/04.....	18
Tabela 9 - Matrícula por Dependência Administrativa no Ensino Médio – Mato Grosso Período 2000 a 2005.....	24
Tabela 10 - Mato Grosso - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida no Ensino Médio na Faixa Etária de 15 a 19 anos – Período 2000 a 2004.....	25
Tabela 11 - Evolução da Matrícula do Ensino Médio por Faixa Etária - 2000 a 2004 - Rede Estadual de Ensino.....	25
Tabela 12 - Taxa de Repetência por Série – Coortes 1997/99 a 2002/04	26
Tabela 13 – Taxa de Evasão no Fluxo Escolar – Coortes 1997/99 a 2002/04.....	26
Tabela 14 – Taxa de Promoção e Conclusão – Coortes 1997/99 a 2002/04	27
Tabela 15 – Rendimentos dos Fluxos Escolares – Coortes 1997/99 a 2002/04.....	27
Tabela 16 - Desempenho dos Alunos da 3ª Série do E.M. em Língua Portuguesa e Matemática – 2003.....	28
Tabela 17 - Número de Instituições de Educação Superior por Organização Acadêmica e Localização (Capital e Interior) Segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES – 2004.	33
Tabela 18 - Indicadores de Expansão do Atendimento no Ensino Superior pela UNEMAT – Graduação.....	34
Tabela 19 - Indicadores de Expansão do Atendimento no Ensino Superior pela UNEMAT – Pós – Graduação.....	34
Tabela 20 – Demonstrativo da Educação Especial/Mato Grosso, no Período de 2002 – 2005.....	39
Tabela 21 – Total de Professores Atendidos no Período de 1996 a 2005.....	44
Tabela 22 - Motivos para o Abandono Escolar EJA – 2005.....	50
Tabela 23 - Atendimento da EJA – Educação Básica no Período de 2000-2005, na Modalidade Presencial - MT	50
Tabela 24 Atendimento da EJA – na Modalidade Semipresencial – MT.....	50
Tabela 25 – Exame Supletivo presencial Ensino Fundamental e presencial Ensino Médio – MT, no Período de 2000 a 2005.....	50
Tabela 26 - Cursos Tecnológicos Ofertados em Nível Técnico e em Nível tecnológico.....	57

Tabela 27 - Temáticas Abordadas.....	61
Tabela 28 - Evolução da Matrícula da Rede Estadual, na Zona Rural - Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos.....	71
Tabela 29 – Número de Professores por Grau de Formação – Censo de 2004.....	80
Tabela 30 - Matrículas de 2003 a 2005, Segundo Etapas/Modalidades da Educação Básica.	86
Tabela 31 - Recursos de Transferências e Convênios.....	87
Tabela 32 - Recursos do FUNDEF, Apropriados pelo Estado e Municípios de Mato Grosso – 2002 a 2005.....	88

APRESENTAÇÃO

O Fórum Estadual de Educação, constituído pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo Sindicato Estadual dos Trabalhadores na Educação Pública – SINTEP, pela Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, pelo Conselho Estadual de Educação – CEE e a Associação Mato-Grossense dos Estudantes – AME, cumprindo as determinações da Lei Complementar 49/1998, visa, neste momento, a formulação de uma Política Estadual para a Educação no Estado de Mato Grosso.

A política pública que tem como gravame o real atendimento da população deve ter na sua essência a participação efetiva da coletividade na sua construção, acompanhamento e avaliação, pois tais fatos consolidam a democracia, apontando-a como um processo permanente de criação e recriação de relações de respeito às diferenças e diversidades constantes em uma sociedade.

No nosso Estado, a construção do Plano decenal de Educação tem como linha mestra esse princípio e traz em seu interior o retrato do seu território, suas necessidades e intenções através da participação democrática de todos os segmentos da sociedade comprometidos com a educação, em que os objetivos proclamados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, fossem estabelecidos.

Este processo teve início pelo Fórum Estadual de Educação quando do chamamento da população à discussão do Plano. Fato que se deu no âmbito escolar, com a participação de toda a comunidade escolar pública e privada. O debate estendeu-se ao âmbito municipal, através da realização de conferências municipais e calcou o cume com a realização da 1ª Conferência do Plano Estadual de Educação na qual as contribuições apresentadas foram exaustivamente avaliadas pelos representantes das entidades participantes.

Para compor os textos-bases preliminares à discussão, foi utilizado como referência o Plano Nacional de Educação, cujos temas abrangiam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Indígena, Formação e Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão. Contudo, na busca de alcançar maior abrangência e ousando atender às nossas diferenças históricas, culturais e territoriais e ainda cumprir as novas determinações legais, complementou-se o Plano Estadual com outros temas de relevância na área educacional, como a Educação no Campo, Educação a Distância, Educação Ambiental e Educação Étnico Racial.

A concretização do PEE não se encerra com a sua elaboração. Com o entendimento de que o Plano se constitui um plano de Estado e não um plano de governo, devendo, pois, transcender, pelo menos, dois período governamental, a sociedade matogrossense é herdeira de suas ações e metas e proprietária de seus compromissos, devendo o Estado, a despeito de mudanças de governo e alternância dos partidos políticos no poder, garantir sua realização através de envolvimento de recursos e, a manutenção de sua essência.

Profª Drª Marta Maria Pontin Darsie
Coordenadora do Fórum Estadual de Educação

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Fórum Estadual de Educação, constituído pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, pela Comissão de Educação da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, pelo Sindicato Estadual dos Trabalhadores na Educação Pública – SINTEP, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, Associação Mato-grossense dos Estudantes – AME, cumprindo as determinações constantes da lei Complementar 49/98, tendo em vista implantação e de uma política estadual de Educação em consonância com a implementação do Plano Nacional de Educação apresenta o Plano Estadual de Educação – PEE.

O processo de elaboração do plano se pautou no princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, estabelecido no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e na Lei Complementar 49/98 do Estado de Mato Grosso. Garantiu, com isso, o processo democrático de participação de todos os atores que, de uma forma ou de outra, têm a ver com a educação, ou seja, o Poder Executivo, o Poder legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Sociedade Civil Organizada.

Esse processo democrático para a elaboração do plano teve dois componentes essenciais: um político e outro técnico. O componente político se refere à participação da sociedade na apresentação de propostas, na expressão dos desejos, no debate e na aprovação do conteúdo do plano. O segundo componente diz respeito aos elementos técnicos, como dados estatísticos, demográficos e educacionais das redes estadual, municipal e privada, avaliações, experiências de qualidade, dados qualitativos sobre o ensino, a infra-estrutura e os serviços sobre planos anteriores.

A política educacional expressa no plano estadual de educação, através da participação da população de Mato Grosso, procurou assegurar as conquistas históricas conclamadas na Constituição Federal, na Constituição de Mato Grosso de 1999 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96). Neste sentido, as metas de atendimento escolar visam:

1. *A universalização da Educação Básica gratuita*, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio para toda a população em idade escolar, bem como o acesso à educação básica de jovens e adultos - EJA, a necessária inclusão e atendimento a portadores de necessidades especiais, as comunidades indígenas e a educação do campo;
2. *A qualidade de ensino* construída a partir de uma política de formação inicial e continuada de professores para a promoção do desenvolvimento social, político, econômico e cultural sustentável, corrigindo as desigualdades historicamente acumuladas;

3. *A gestão democrática* no âmbito educacional, como exercício contínuo de cidadania e pela qual a escola pública possa exercer plenamente a sua função estratégica no desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e sociais;
4. *A cooperação entre o Estado e o Município* como princípio. A LDB exige que a participação assegure a superação dos problemas de indefinições e superposições de atribuições e competências entre as esferas responsáveis pela gestão da educação.

O foco central dos planos nacional, estaduais e municipais é a responsabilidade constitucional do Poder Público para com a educação e, portanto, com o ensino público. Considerando, porém, que o ensino é livre à iniciativa privada, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 209, foi indispensável a participação desse setor na elaboração do plano, e sua atuação no atendimento da demanda educacional deve ser levada em conta na definição das metas.

Ações de competência prioritária dos Estados, como o ensino médio, dependem da atuação da União relativamente à formação dos profissionais da educação em curso superior de licenciatura plena, e formação continuada. Da mesma forma, os municípios dependem das iniciativas da União e dos Estados na formação para educação infantil e o ensino fundamental oferecido em sua rede municipal. Algumas ações serão realizadas prioritariamente pelo município, mas atendem também as áreas de atuação dos Estados, como a educação infantil e o transporte escolar.

A gestão planejada e integrada do ensino entre Estado e municípios torna-se essencial para evitar paralelismo e ações concorrentes, para superar as diferenças regionais e locais, para garantir melhor a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais necessários a uma educação básica de qualidade para todos, conforme o que preconizam as mudanças na legislação educacional.

A rearticulação da rede pública de ensino, exigida pelas mudanças profundas na legislação, será realizada através de planejamento unificado em cada município e as unidades escolares da rede pública existente no município, independentes de sua vinculação, poderão redefinir sua responsabilidade, orientadas por uma gestão unificada de trabalho, visando à melhoria permanente da escola pública.

Assim o Plano Estadual de Educação abrange todos os níveis de ensino, desde a educação infantil até a educação superior, nas suas diversas modalidades, para as diferentes demandas. A universalização da educação básica será alcançada se a desarticulação histórica nos papéis das esferas municipais, estadual e federal for superada. É neste sentido que o PEE, priorizará o planejamento conjunto entre as esferas nos três níveis de ensino, ou seja, educação infantil, ensino fundamental e médio.

Quanto aos níveis de ensino e modalidades de educação, os entes federados e suas respectivas áreas de atuação prioritária, consoante atribuição da Constituição Federal e da LDB:

Município	Educação Infantil
	Ensino Fundamental
Estado	Ensino Fundamental
	Ensino Médio (Inclui formação de professores em nível médio)
	Ensino Superior
União	Ensino Superior (Inclui formação de professores em nível superior)

Na organização dos capítulos o Plano Estadual de Educação contará com um diagnóstico, diretrizes político-pedagógicas, metas e objetivos.

A estrutura temática do plano estadual segue a estrutura temática do PNE, com acréscimo de quatro outros temas de relevância para o estado: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior; Educação de Jovens e Adultos; Educação Tecnológica; Educação Especial; Educação Indígena; Formação profissional; Financiamento e Gestão. No Plano Estadual de Educação de Mato Grosso foram acrescentados os capítulos: Educação no Campo; Educação a Distância; Educação Ambiental; Educação Étnico Racial.

Por fim, no Plano Estadual de Educação para Mato Grosso estão definidas as dimensões do modelo de educação a ser construído, através do diálogo e do controle da sociedade. Temos aqui a tarefa de pensar e viabilizar um sistema educativo capaz de garantir qualidade de vida a todos.

I - EDUCAÇÃO INFANTIL

1. 1 DIAGNÓSTICO

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, fica firmado o direito à Educação Infantil, no seu Inciso IV, do artigo 208, o qual explicita que “o dever do Estado com a educação será efetivado (...) mediante a garantia do atendimento em creches e escolas às crianças de zero a seis anos de idade”.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 determinam ao município a prioridade da oferta da Educação Infantil, co-responsabilizando também a União e os Estados, em regime de colaboração, no atendimento dessa demanda.

Na LDB, a Educação Infantil aparece como a primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, a sua socialização e a preservação de sua individualidade. Ela será oferecida para crianças de zero a três anos de idade, como creche e, para crianças de quatro e cinco anos, como pré-escolar¹.

Na educação infantil as práticas pedagógicas são concebidas e realizadas nas mais diversas formas. Tal diversidade não pode ser explicitada tão somente pela heterogeneidade dos modelos culturais presentes no país, nem pelos diferentes profissionais que nela atuam, mas, sobretudo, pela presença de divergentes concepções sobre as funções e os objetivos de tal atendimento. Na realidade, o atendimento a essas crianças ora tem caráter assistencial e compensatório, ora prioriza o desenvolvimento do cognitivo, não assegurando a efetivação das finalidades estabelecidas na LDB, a saber: o cuidar e o educar.

Embora a legislação brasileira reconheça o direito da criança à educação nos seus primeiros anos de vida, o atendimento efetivo desse direito se defronta, na atualidade, com desafios: como acesso, permanência e qualidade do atendimento. Como nos demais Estados, Mato Grosso também enfrenta essa realidade.

Um dado importante a ser considerado diz respeito à evolução da matrícula, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 1 - Evolução da matrícula na Educação Infantil em Mato Grosso no período de 2001-2004.

¹ Alterada pelas leis nº 11.114/05 e nº 11274/06

Dependência Administrativa	Ano	Creche	Pré-escola	Total
Estadual	2001	323	531	854
	2002	475	776	1251
	2003	293	856	1149
	2004	350	1301	1651
Municipal	2001	13181	36829	50010
	2002	14301	37979	52280
	2003	15086	41410	56496
	2004	17554	44598	62152
Particular	2001	1882	8778	10660
	2002	1971	9084	11055
	2003	2226	9379	11605
	2004	2185	11512	13697

Fonte: SEDUC/ SAPE

O aumento significativo das matrículas ocorre justamente nos municípios, na medida em que das 50.010 matrículas preenchidas em 2001 ocorreu uma evolução para 62.152 matrículas no ano de 2004, o que significou um acréscimo de 12.142 novas vagas ofertadas. A rede particular vem em segundo lugar na oferta de vagas.

Embora seja verificável uma oscilação, para menos, em número populacional na faixa etária atendida pela Educação Infantil, a demanda a esse atendimento continua tanto em nível de acesso como de qualidade. O que ocorre é que mesmo havendo uma expansão no atendimento às crianças de zero a seis anos de idade nos municípios, a falta de um aporte financeiro à creche, não facultada pela Lei do FUNDEF, reteve investimento no setor. A estrutura física mínima e muitas vezes inadequada não garante o acesso com qualidade a essa etapa da educação.

Em relação à qualidade de ensino, são verificadas, ainda, a insuficiência e inadequação de equipamentos e/ou materiais pedagógicos e baixo investimento na valorização dos profissionais da educação no que tange à sua formação continuada e salários. Pode-se afirmar, também, que não há política efetiva que busque consolidar uma gestão participativa e democrática que propicie envolvimento de todos no processo educativo.

1.2 DIRETRIZES

Para a universalização da oferta de Educação Infantil se faz necessário fortalecer o processo de cooperação entre os entes federados através de políticas de financiamento e gestão que garantam a sustentabilidade dessa etapa da educação básica.

A Educação Infantil deve ser complementar àquela exercida pela família e pela comunidade, devendo, com isso, ter como sentido a ampliação dos conhecimentos e experiências da criança, seu interesse pelo ser humano, pelo processo de transformação da Natureza e pela convivência em sociedade, através do desenvolvimento de seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

O cumprimento desse papel caracteriza-se como um grande desafio a ser enfrentado, visto que sua concretização depende, obviamente, da construção de uma nova e diferente forma de conceber e realizar o atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil. O cuidar e o educar na Educação Infantil passam a ser focos de atenção com o objetivo de garantir o desenvolvimento e aprendizagem integral da criança.

Tal processo deve ocorrer numa dimensão lúdica que, respeitando o jogo como “o fazer infantil”, possibilita a observação dos fatos, o desenvolvimento das linguagens de representação, das estruturas lingüísticas, a ampliação do vocabulário, enfim, a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade.

A qualidade da Educação Infantil passa, indubitavelmente, pela formação e valorização dos profissionais dessa etapa da educação. A formação deverá contemplar a elaboração de uma proposta pedagógica que leve em consideração as duas dimensões da ação educativa nessa etapa: educação e cuidados. A base central no processo de redefinição dessas propostas devem ser as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução nº. 01/99 do Conselho Nacional de Educação, e pela Resolução 276/02 do Conselho Estadual de Educação.

Segundo o Plano Nacional de Educação a formação dos profissionais da educação infantil merece uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na educação infantil inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexões sobre a prática, de sorte que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação dos mesmos. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

Em relação à gestão democrática, permitir que a sociedade exerça seu direito à informação e à participação no processo de organização da estrutura e do funcionamento das instituições de educação infantil é de fundamental importância. A presença dela materializada através da incorporação de categorias e grupos sociais envolvidos direta ou indiretamente no processo educativo (pais, alunos, funcionários, professores) tira dos governantes e dos técnicos na área o monopólio de determinar os rumos dessa etapa educativa. Quanto mais representatividade houver, maior será a capacidade de intervenção e fiscalização civil que ampliará a possibilidade da conquista da qualidade da educação infantil.

1.3 OBJETIVOS E METAS

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 50% da população de até 3 anos de idade e 60% da população de 4 e 5 anos e, até o final deste Plano, alcançar a meta de 60% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos com qualidade.
2. Estabelecer parcerias entre União, Estado e municípios com as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social e, de Conselho Tutelar, para o pleno atendimento das necessidades das crianças de zero a cinco anos.
3. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-

escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto:

- a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário e coleta seletiva do lixo;
 - b. instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;
 - c. instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d. ambientes interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, expressão livre, movimento e brinquedo;
 - e. instalação de parque recreativo;
 - f. mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e brinquedos adequados às crianças de acordo com a faixa etária;
 - g. adequação às características das crianças especiais com construções de rampas e instalações de bebedouros rebaixados e banheiros apropriados.
4. A partir da aprovação deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior.
 5. Adaptar os prédios de educação infantil de sorte que, em (2) dois anos, todos estejam conforme os padrões de infra-estrutura estabelecidos.
 6. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de educação infantil, em regime de colaboração da União, Estados e municípios, inclusive parcerias das universidades e institutos superiores de educação e organizações não-governamentais, que realize as seguintes metas:
 - a. automaticamente após a aprovação deste plano, todos os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação específica de licenciatura plena em pedagogia.
 - b. em cinco anos, após a aprovação deste plano, todos os professores tenham formação específica de licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior.
 7. No prazo máximo de dois anos, a contar do início deste plano, colocar em execução programa de formação em serviço, em cada município ou por grupos de municípios, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil.
 8. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam a titulação em nível médio, dando-se prioridade à admissão de profissionais graduados.
 9. Assegurar que, em um ano, todos os municípios tenham definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.
 10. Garantir que, no prazo de dois anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles

envolvidos, seus projetos pedagógicos, observando os seguintes fundamentos norteadores:

- a. princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
 - b. princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
 - c. princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.
11. Estabelecer em todos os municípios, no prazo de um ano, sempre que possível em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento, controle e orientação da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais*.
 12. Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e dos Estados.
 13. Garantir o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos em creches.
 14. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 4 a 5 anos dentro da possibilidade dos municípios.
 15. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores de educação infantil em nível superior, com conteúdos específicos, prioritariamente nas regiões onde o déficit de qualificação é maior, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDB para a década da educação**.
 16. Exercer a ação supletiva da União e do Estado nos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos arts. 30, VI e 211, § 1º, da Constituição Federal.
 17. Desenvolver uma política integrada entre as Secretarias de Educação e as universidades, para que as propostas de currículos para educadores venham ao encontro da prática pedagógica da Educação Infantil**.
 18. Buscar a ampliação de berçários nas creches.
 19. Garantir que o regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenda às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil respeitando os direitos trabalhistas ou estatutários.
 20. Criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro e por distrito, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil.
 21. Buscar na União, em regime de colaboração, programas que venham melhorar a qualidade de ensino.
 22. Garantir a formação continuada com ênfase na educação especial para profissionais da educação infantil.

* De iniciativa da União

** Exigida a colaboração da União

23. Garantir ações complementares sócioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 5 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas promovendo a interação pais/crianças.
24. Incluir as creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de três anos*.
25. Assegurar que, em todos os municípios, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF, sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil**.
26. Buscar junto a União, em regime de colaboração, programas que venha melhorar a qualidade de ensino**.
27. Criar centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação.
28. Assegurar a gestão democrática nas unidades de educação infantil pública, garantindo a escolha através de eleições diretas para seus dirigentes e do Conselho Deliberativo.
29. Garantir que a organização de grupos de crianças decorra de acordo com as especificidades da proposta pedagógica, seguindo a relação professor /aluno:
 - a. crianças de até 1 ano – 6 a 8 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
 - b. crianças de 1 a 2 anos – 8 a 10 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
 - c. crianças de 2 a 3 anos – 12 a 15 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar;
 - d. crianças de 3 a 5 anos – 20 a 25 alunos/ 1 professor e 1 auxiliar.
30. Garantir, através de contrapartida dos governos Estadual e Municipal, ampliação dos recursos para alimentação escolar.

II - ENSINO FUNDAMENTAL

1.2 - DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal, em seu Art. 208, I, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9394/96, no seu Art. 32, determinam a obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, suscitando do poder público assegurar o desenvolvimento da educação com base no tripé: oferta, permanência e aprendizagem, em observância às necessidades de escolarização, se atendo a formação pluricultural da população brasileira.

A reflexão sobre esses princípios, incluída nos objetivos e metas governamentais, acentuando, inclusive, com tentativas de reorganização do ensino em ciclo de formação na rede pública, desde 1998.

Essa forma de organização já incluiu Mato Grosso na realidade de ensino fundamental de nove anos, hoje confirmada pelas alterações da LDB pelas Leis 11.114, de 16/05/05 e 11.274 de 06/02/06, portanto, constituindo-se numa política nacional de ampliação do tempo desta etapa de ensino.

A interpretação quantitativa das tabelas constantes deste plano aponta uma sensível melhora dos indicadores, a princípio justificada por essas mudanças mencionadas.

Por outro lado, esses dados não devem ser considerados alentadores, haja vista apontarem, ainda, uma dissonância substancial entre os princípios de oferta, permanência e

aprendizagem, cujo complexo, para ser bem compreendido, precisa da clarificação dos indicadores do rendimento escolar e do entendimento do fluxo escolar.

Tabela 2 - Histórico e projeção da taxa de escolarização líquida da população de 6 a 14 anos, por localização, no período de 2000 a 2016.

Ano	Total Matrícula de 6 a 14 anos	Total Pop. De 6 a 14 anos	% De Atend.	Matrícula Urbana de 6 a 14 anos	Pop. Urbana De 6 a 14 anos	% De Atend.	Matrícula Rural de 6 a 14 anos	Pop. Rural de 6 a 14 anos	% De Atend.
2000	448.232	485.896	92,25	375.213	382.426	98,11	73.019	103.470	70,57
2001	451.639	496.012	91,05	377.291	390.387	96,65	74.348	105.625	70,39
2002	466.520	506.176	92,17	392.509	398.387	98,52	74.011	107.789	68,66
2003	476.087	516.387	92,20	399.129	406.424	98,21	76.958	109.964	69,98
2004	482.241	526.646	91,57	404.863	414.498	97,68	77.378	112.148	69,00
2005	490.716	536.952	91,39	412.310	422.609	97,56	78.231	114.343	68,42
2006	499.701	547.304	91,30	420.185	427.709	98,24	79.326	116.547	68,06
2007	508.366	557.703	91,15	428.211	438.492	97,66	80.436	118.762	67,73
2008	517.181	568.149	91,03	436.389	447.163	97,59	81.561	120.986	67,41
2009	526.149	578.640	90,93	444.724	455.420	97,65	82.703	123.220	67,12
2010	535.272	589.178	90,85	453.218	463.714	97,74	83.860	125.464	66,84
2011	544.554	599.761	90,80	461.875	472.043	97,85	85.033	127.718	66,58
2012	553.996	610.385	90,76	470.696	480.405	97,98	86.223	129.980	66,34
2013	563.603	621.047	90,75	479.687	488.796	98,14	87.430	132.251	66,11
2014	573.376	631.895	90,74	488.849	497.334	98,29	88.653	134.560	65,88
2015	583.318	642.896	90,73	498.186	505.993	98,46	89.894	136.903	65,66
2016	593.433	654.089	90,73	507.701	514.803	98,62	91.152	139.287	65,44

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

A leitura da tabela 2 nos permite observar que, numa análise projetiva com base na situação vigente, a taxa de atendimento futuro seria menor ainda do que a atual.

Os dados revelam um aumento significativo da população que precisa ser atendida principalmente com a adoção do Ensino Fundamental em nove anos. Enquanto a taxa de escolarização líquida da população de 7 a 14 anos chegou a 97,3% (fonte SEDUC/SUPE/SAMI-2005), a inserção de parte dos alunos com idade de 6 anos, nessa etapa de ensino, somando-se ainda um decréscimo de atendimento global, esta taxa de escolarização líquida, conforme se observa na tabela em referência, cai para 91,39%.

Analisando ainda os percentuais de atendimento da população, é preciso considerar que parte da população da zona rural é atendida na zona urbana, utilizando-se do transporte escolar, portanto, 68,42% de atendimento, em 2005, na zona rural, é um dado aparente.

Tabela 3 - Matrícula no Ensino Fundamental na Faixa e Fora da Faixa de 6 a 14 Anos

Série Ciclo	Total Matrícula	6 a 14 anos	% na Faixa	< 6 anos	% Abaixo da Faixa	> de 14 anos	% Acima da Faixa
1º Ano	34738	33914	98,0	638	1,8	53	0,2
1ª Série	75707	73259	96,8	198	0,3	2250	3,0

2ª Série	73123	71560	97,9	0	0,0	1563	2,1
3ª Série	68883	66100	95,3	0	0,0	3238	4,7
4ª Série	66057	62294	94,3	0	0,0	3763	5,7
5ª Série	77151	63969	82,9	0	0,0	13182	17,1
6ª Série	71896	53071	73,8	0	0,0	18825	26,2
7ª Série	68873	41315	60,0	0	0,0	27558	40,0
8ª Série	65017	25234	38,8	0	0,0	39783	61,2
Total	601445	490716	81,5	836	0,1	110215	18,3

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

Obs: Os dados referentes à matrícula inicial por série e ciclo estão agrupados com exceção do 1º Ano.

A tabela 3 mostra uma diferença substancial entre a oferta de vagas para a população de 6 a 14 anos e a população fora desta faixa. A exemplo, em 2005, enquanto o atendimento para essa faixa é de 490.716, temos um total de matrícula de 601.445, indicando um percentual significativo de alunos a serem atendidos por outras modalidades de ensino, como a EJA.

Tabela 4 - Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental – 2005

Anos de Atraso	Matrícula Inicial no Ensino Fundamental em Série e Ciclo									
	1º Ano	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	Total
Total Def.	16,923	36,809	39,053	37,515	36,377	47,291	43,628	41,355	39,783	338,734
1 Ano	13,996	23,699	22,190	20,189	18,752	18,120	15,131	14,105	14,288	160,470
2 Anos	1,926	6,305	8,345	8,010	8,032	9,892	9,672	9,152	8,694	70,028
3 Anos	471	2,325	3,634	3,753	3,797	6,097	6,187	5,839	5,555	37,658
4 Anos	160	1,016	1,848	1,791	2,033	3,737	3,649	3,516	3,242	20,992
5 Anos	82	611	968	989	1,040	2,129	2,291	2,141	1,944	12,195
+ de 6 anos	288	2,853	2,068	2,783	2,723	7,316	6,698	6,602	6,060	37,391
Total Geral	34,738	75,707	73,123	68,883	66,057	77,151	71,896	68,873	65,017	601,445
%	48.72	48.62	53.41	54.46	55.07	61.30	60.68	60.05	61.19	56.32

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

A tabela 4 demonstra a distorção idade-série que tem como causa o ingresso tardio, repetência e evasão, ocorridas no fluxo escolar. Em 2005, essa distorção chega a 56,32% e, por outro lado, constata-se a não eficácia das ações, projetos e programas já desenvolvidos para os devidos ajustes na melhoria da qualidade do ensino e correção do fluxo escolar.

Analisando o fluxo escolar dos períodos de 1991/98 a 1997/04, observa-se uma pequena evolução nos indicadores de permanência: repetência, evasão, promoção, retenção e conclusão (ver Coortes)².

² Conjunto de elementos em observação, quanto à perda de um atributo. A variação do número de elementos é chamando de função de permanência; no caso do processo educacional.

Tabela 5 - Taxa de Repetência no Ensino Fundamental – Coortes 1991/98 a 1997/04

COORTES	TAXA DE REPETÊNCIA POR SÉRIE							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
1991/98	22,54	16,83	20,29	12,56	20,88	14,65	10,13	9,36
1992/99	24,19	22,45	15,57	10,20	17,76	12,55	10,83	7,30
1993/00	34,72	18,16	13,34	9,51	15,16	12,51	9,6	6,98
1994/01	24,53	15,59	12,12	8,77	14,72	10,95	8,21	7,01
1995/02	22,26	14,04	11,01	7,77	12,89	10,44	8,17	8,67
1996/03	20,19	13,28	9,78	7,05	11,31	10,02	9,4	5,64
1997/04	19,44	11,22	9,01	11,44	11,11	6,53	6,53	5,52

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

A tabela 5 mostra essa evolução, ainda que pequena analisando a taxa de repetência na série histórica apresentada. Na Coorte 1997/04, o percentual é de 19,44% na 1ª série, 11,44% e 11,11% na 4ª e 5ª séries respectivamente e declinando nas últimas séries, chegando a 5,52% na oitava série.

Tabela 6 – Taxa de Evasão nas Coortes do Ensino Fundamental no Período 1991/98 a 1997/04 (Fluxo Escolar)

COORTES	TAXA DE EVASÃO POR SÉRIE E TOTAL							
	1ª / 2ª	1ª / 3ª	1ª / 4ª	1ª / 5ª	1ª / 6ª	1ª / 7ª	1ª / 8ª	TOTAL
1991/98	13,21	26,57	36,61	35,82	37,24	49,77	58,81	63,81
1992/99	10,29	27,43	35,31	34,75	33,50	47,09	49,85	57,29
1993/00	8,68	28,6	39,01	31,92	34,05	38,70	48,65	57,25
1994/01	9,11	26,90	30,75	25,72	22,29	31,36	43,90	51,52
1995/02	15,04	24,13	30,18	15,60	20,91	31,35	42,07	50,06
1996/03	6,62	19,50	21,49	9,29	19,05	26,36	34,52	46,32
1997/04	10,43	18,41	22,42	12,53	16,56	24,05	33,08	49,44

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

Quanto à análise da evasão, pelo fluxo escolar esta é feita sempre tomando por base os alunos que ingressam na primeira série do Ensino Fundamental. Assim, a tabela V, coorte 1997/04, mostra a evasão de 10,43% da 1ª para a 2ª série, de 33,08% da 1ª para a 8ª série e, ao fim desta etapa de ensino, a evasão chega a 49,44%. Isso significa que a permanência do aluno no sistema de ensino, no fluxo escolar analisado, é de apenas 50,66%, situação esta distante da ideal, haja vista que o sistema educacional deve se aproximar dos 100% de permanência. Esse nível de evasão tão elevado, no mínimo, implicam desperdício de esforços e de recursos diretamente proporcional ao percentual de perdas e reforça o processo de exclusão.

Tabela 7 – Taxa de Promoção nas Coortes do Ensino Fundamental no Período 1991/98 a 1997/04 (Fluxo Escolar)

COORTES	TAXA DE PROMOÇÃO POR SÉRIE							CONCLUINTES
	1 ^a / 2 ^a	1 ^a / 3 ^a	1 ^a / 4 ^a	1 ^a / 5 ^a	1 ^a / 6 ^a	1 ^a / 7 ^a	1 ^a / 8 ^a	
1991/98	64,25	60,64	49,02	56,73	47,06	42,01	36,48	32,48
1992/99	65,52	55,00	53,90	59,00	53,25	45,20	44,75	39,14
1993/00	56,60	58,04	51,77	62,59	54,52	53,50	45,72	39,30
1994/01	66,36	60,53	60,73	68,44	65,85	60,52	50,64	44,49
1995/02	62,70	65,32	61,70	79,16	67,37	60,78	52,53	45,04
1996/03	73,20	69,30	70,89	86,33	69,89	65,80	58,76	50,08
1997/04	70,13	72,46	70,37	82,16	72,77	67,00	62,11	46,93

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

A constatação de perdas de recursos e esforços é ampliada quando se verificam os percentuais de alunos que concluem o Ensino Fundamental. Assim, ao se analisar a taxa de promoção nesta mesma coorte 1997/04, na Tabela VI, encontra-se um percentual de 70,13% da 1^a para a 2^a série, de 62,11% da 1^a para a 8^a série, ficando um percentual de alunos concluintes de apenas 46,93%. É importante compreender que a análise da taxa de promoção requer uma verificação do rendimento do sistema educacional e, para realizá-la, parte-se do princípio de que cada rendimento³ mostrado na Tabela VII atinja o valor 1 (um), para se chegar a higidez ideal (saúde do sistema) que é de 1,732, cálculo este que envolve os três rendimentos. Conforme os dados desta tabela, na coorte 1997/04 o nível de desempenho alcançado mostra uma higidez de 0,8511, ou seja, um desvio de 50,86% em relação à situação ideal.

Tabela 8 – Rendimento no Ensino Fundamental – Período 1991/98 a 1997/04

COORTES	RENDIMENTO			HIGIDEZ	DESVIO EM RELAÇÃO A HIGIDEZ IDEAL (1,732) EM %
	BRUTO	LÍQUIDO APARENTE	REAL		
1991/98	0,3432	0,4289	0,1928	0,5821	66,39
1992/99	0,4116	0,5049	0,2302	0,6908	60,12
1993/00	0,4225	0,5129	0,2296	0,7030	59,41
1994/01	0,4841	0,7071	0,3016	0,9084	47,55
1995/02	0,4969	0,5959	0,2894	0,8281	52,19
1996/03	0,5528	0,6560	0,3227	0,9165	47,08
1997/04	0,5330	0,5881	0,3075	0,8511	50,86

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

³ BRUTO – razão entre o número de alunos que chegam ao final da 8^a série, independentemente de terem sido aprovados ou não e o número de alunos que ingressaram na 1^a série.

LÍQUIDO APARENTE – razão entre o número de alunos que concluíram o Ensino Fundamental (mesmo tendo repetido ou abandonado pelo menos uma vez e retornado ao processo) e o número de alunos novos que ingressaram na 1^a série.

REAL – razão entre o número de alunos concluintes do Ensino Fundamental e os admitidos novos na 1^a série, somados com os repetentes de todas as séries. Isso mostra quantos alunos concluíram essa etapa de ensino, sem nenhum impedimento na trajetória, ou seja, sem repetência ou abandono.

Entre os três rendimentos, é relevante destacar o Rendimento Real, pois ele mostra quantos alunos ingressaram numa determinada coorte e concluíram o Ensino Fundamental sem nenhuma repetência ou abandono na trajetória escolar. Nessa coorte analisada, apenas 30,75% se enquadram nessa situação.

Até aqui, é revelada uma realidade não satisfatória em termos quantitativos, da realidade educacional em Mato Grosso e, por outro lado, ao se analisar os dados qualitativos oriundos das Avaliações da Prova Brasil (Anresc), estes só vêm reforçar a desarticulação do binômio qualidade e quantidade.

Para sustentar esse argumento, além das constatações na própria realidade, a leitura interpretativa dos dados desse Sistema de Avaliação mostra que o desempenho médio dos alunos do Ensino Fundamental em Mato Grosso encontra-se aquém do esperado para essa etapa de ensino quando os níveis de desempenho alcançados na 4ª série são traduzidos pela pontuação de 168,44 e 176,84 pontos, que tem como média satisfatória 210 e 220 pontos, respectivamente para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e na 8ª série, 222,63 e 237,34, em que a média satisfatória é de 280 pontos, respectivamente às mesmas disciplinas.

Mesmo considerando todo o investimento que se realiza para a formação inicial ou continuada dos profissionais da educação, isso não tem traduzido a melhoria significativa da qualidade do ensino, conforme demonstra a evolução dos dados das pesquisas realizadas, principalmente nas últimas séries do Ensino Fundamental.

A realidade aponta que a formação continuada da grande maioria dos profissionais não acontece de forma sistemática. Acrescenta-se, ainda, o fato de parte dos profissionais atuar sem a formação específica na área, embora integre um percentual significativo de profissionais, com formação superior, em Mato Grosso. Em nosso Estado 79,6% dos professores de I a IV série e 92,2 % dos professores de V a VII série possuem formação de nível superior.

2.2 – DIRETRIZES

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientações no cumprimento dos deveres escolares, práticas de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

A implantação de escolas com turno integral e as classes de aceleração são ações significativas na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

Para otimizar a organização escolar na definição de projetos, viabilização de recursos e acompanhamento num processo interativo de gestão entre as escolas e o órgão central das respectivas redes de ensino, o projeto político-pedagógico deve ser redimensionado, resultando na versão de Plano Pedagógico e de Gestão da Escola – PPGE.

Essa ação dá maior objetividade no destino e administração de recursos, tendo por base a gestão e melhoria de indicadores escolares e a melhoria das dimensões pedagógica, administrativa e financeira das escolas e respectivos órgãos.

Esse modelo de gestão vem ao encontro da atuação dos Conselhos Escolares, pois a gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos no plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação, fortalecendo, portanto, o processo participativo e democrático.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídias, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

2.3 OBJETIVOS E METAS

1. Universalizar o atendimento de 100% da população escolarizável do Ensino Fundamental de 9 anos no prazo de dois anos, a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola com qualidade de ensino, ampliando os recursos e o valor custo/aluno, em regime de colaboração entre municípios, Estado e União, como propõe o Plano Nacional de Educação.
2. Garantir a formulação de políticas de formação continuada aos profissionais da educação do ensino fundamental, enfatizando a diversidade humana, o conhecimentos local, regional, nacional e universal de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais e LDB.
3. Garantir a realização periódica, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, e sistemática de concursos públicos de ingresso na carreira do magistério para docentes, para os profissionais técnico-administrativos, e apoio administrativo nas redes públicas estadual e municipal, na carreira dos profissionais da educação.
4. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
5. Regularizar, progressivamente, o fluxo escolar, reduzindo nos primeiros cinco anos do PEE as taxas de repetência, evasão e a distorção idade/série, criando, revendo, fortalecendo e ampliando programas e projetos que visem à permanência do aluno na escola, como os de aceleração da aprendizagem, de recuperação formativa, garantindo serviços de apoio especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, visando à efetiva aprendizagem de todos os alunos ao longo da sua escolaridade.
6. Garantir recursos financeiros para estabelecer e executar em todo o Sistema de Ensino programas para, gradativamente, num prazo de três anos, equipar todas as escolas urbanas e rurais com espaços e instalações - obedecendo normas e técnicas de construção e adaptação, equipamentos, materiais, a seguir discriminados:

- a. espaço físico, com salas climatizadas, anfiteatro, laboratórios (ciências, arte, dança), iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b. instalações sanitárias e saneamento básico nas unidades escolares;
 - c. espaços para a prática de esporte, quadra poliesportiva coberta, piscina olímpica, auditório, espaços cobertos para recreação, áreas livres, biblioteca, laboratório de informática e refeitório mobiliado;
 - d. adaptação dos prédios escolares para garantir o livre acesso aos alunos com necessidades especiais;
 - e. política de atualização e ampliação constante do acervo das bibliotecas e salas de leitura, como instância de apropriação de conhecimento;
 - f. mobiliários adequados e adaptados, equipamentos, materiais pedagógicos específicos e substituição das carteiras universitárias por conjuntos escolares;
 - g. telefone e serviço de reprodução de textos dentro das tecnologias atuais, com recursos para manutenção;
 - h. continuidade da informatização das instituições de ensino e a aquisição de equipamentos multimídias necessários para a inclusão digital – acesso a todas as tecnologias – para os profissionais da educação e alunos;
 - i. implantação e implementação da biblioteca virtual como suporte didático, independentemente do número de alunos e de profissionais;
 - j. material de educação física adequado, incentivando outras modalidades esportivas e recreativas.
7. Assegurar que, em um ano após a aprovação do PEE, todas as escolas tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares, para o ensino fundamental, com efetiva participação das comunidades na gestão das escolas, estimulando a institucionalização dos Conselhos Escolares.
 8. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir ou implantar escolas de tempo integral, abrangendo o período de pelo menos sete horas diárias, com no mínimo três refeições, apoio às tarefas escolares, à prática planejada de esportes e atividades artísticas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente e com salários compatíveis à carga horária trabalhada.
 9. Assegurar que todas as escolas do Ensino Fundamental tenham, no mínimo, um coordenador pedagógico, garantindo a ampliação do número de coordenadores pedagógicos mediante os seguintes critérios:
 - a. Número de alunos matriculados;
 - b. Níveis de turmas;
 - c. Níveis e modalidades atendidos;
 - d. Turnos de funcionamento.
 10. Garantir para a escola organizada em Ciclos de Formação a figura do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Ciclo, como suporte para a qualidade da aprendizagem no 1º, 2º e 3º ciclos.

11. Realizar em parceria com os municípios, por meio de censo educacional o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por bairro, distrito, residência e local de trabalho dos pais, visando universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório, incluindo as crianças de seis anos.
12. Formular proposta em parceria entre Estado e municípios, com complementação da União, para atender 100% da demanda da educação básica, assegurando a permanência dos alunos e a qualidade do ensino nas escolas, no campo e na cidade.
13. Veicular na mídia mensagens e/ou campanhas, a partir de 2006, visando otimizar a participação dos CDCEs e a interação da comunidade (pais e responsáveis) com a escola, resgatando a importância do acompanhamento à escolaridade dos filhos ou tutelados como uma necessidade social.
14. Determinar, a partir da aprovação do PEE, as formas de atendimento crescente das populações de jovens e adultos residentes ou trabalhadores no campo, a partilha de responsabilidade do Estado e dos municípios na sua oferta e financiamento, com complementação da União, sempre em regime de colaboração, de tal forma que no final da década todos tenham completado a escolaridade fundamental com qualidade.
15. Acompanhar e avaliar, a partir da aprovação do PEE, o Sistema de Ensino por meio de pesquisas e estudos, apresentando resultados em conferências, fóruns e encontros para discussão da política educacional.
16. Garantir a construção e o funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos, também em escolas rurais e indígenas, com recursos públicos.
17. Garantir a formação profissional docente em nível de graduação(ensino superior), especializado, mestrado e doutorado, a partir da aprovação do PEE, considerando as especificidades socioculturais.
18. Prover, a partir da aprovação do PEE, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos e outros para atender os alunos que requererem, como também apoiar e orientar os professores que trabalharemos com alunos com necessidades educacionais especiais no Ensino Fundamental.
19. Garantir o acesso e permanência ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram ou não concluíram o ensino fundamental na idade própria, através da Educação de Jovens e Adultos, com políticas e diretrizes apropriadas.
20. Propor programas de Integração da escola com a comunidade visando a uma melhor interação entre família e escola.
21. Garantir, em parceria com a União, Estado e municípios, a criação de laboratórios de ciências em todas as escolas públicas, reequipando os laboratórios já existentes e propiciando meios para manutenção deles, assegurando profissionais qualificados na área.
22. Garantir o transporte escolar, quando necessário, a partir da aprovação deste plano, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito

(DNT), levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele, assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

23. Garantir a partir da aprovação desse Plano, a autonomia dos CDCEs em fiscalizar, opinar, deliberar e gerenciar as verbas destinadas as unidades escolares, inclusive as de reforma e construção de prédios, em conformidade com a Lei 7.040/98.
24. Promover o incentivo à leitura, equipando as escolas com “salas de leitura”, acervo bibliográfico atualizado e a formação de recursos humanos para atender as especificidades dos ambientes destinados a esta atividade.
25. Reorganizar a Proposta da ESCOLA ORGANIZADA EM CICLO DE FORMAÇÃO, a partir da aprovação deste plano, cumprindo de forma efetiva o que for determinado nela, adequando os requisitos referentes à lotação dos profissionais à questão curricular (áreas do conhecimento), suprimindo as necessidades pedagógicas e tecnológicas.
26. Assegurar a partir da aprovação desse Plano, para as escolas organizadas em série, os requisitos que supram as necessidades pedagógicas e tecnológicas dessa forma de organização.
27. Implantar gradativamente, no prazo máximo de dois anos, a partir da aprovação do PEE, a oferta de livros de literatura mato-grossense, didático-pedagógico e de apoio ao professor; sendo esta ação de responsabilidade do Estado e dos Municípios.
28. Ampliar, a partir da aprovação deste Plano, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a oferta da Língua Estrangeira, garantindo profissionais com qualificação específica na área.
29. Assegurar tratamento igual aos profissionais da educação, sejam eles efetivos ou contratados, com o objetivo de fazer justiça e melhorar o resultado final no processo ensino-aprendizagem.
30. Garantir às escolas de Ensino Fundamental professores de educação Física com formação na área, atuando a partir dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
31. Ampliar o quadro de pessoal de apoio para atender as necessidades da escola de Ensino Fundamental.
32. Instituir o processo de avaliação institucional no sistema público de educação em parceria entre Estado, Município e União, a partir de 2007, promovendo a reorganização e/ou implantação da gestão democrática e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de ensino.
33. Reestruturar ou implantar a Assessorias Pedagógicas Estaduais, garantindo a presença desta em todos os municípios, independente do numero de escola existente, a partir de 2007, assegurando a escolha do assessor pedagógico por eleição direta.
34. Criar, a partir da aprovação do PEE, condições reais de acompanhamento, execução e avaliação para a efetivação de todos os objetivos e metas propostos neste Plano.

III - ENSINO MÉDIO

3.1- DIAGNÓSTICO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9394/96, propôs uma importante alteração na estrutura da Educação Básica, que passa a ser composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O Parecer 15/98/CNE/CEB, confirmando o preceito constitucional, esclarece: “A Constituição, portanto, confere a este nível de ensino o estatuto de direito de todo cidadão. O ensino médio passa, pois, a integrar a etapa do processo educacional que a nação considera básica para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação, e para o desenvolvimento pessoal”.

Assim, a continuidade nos estudos, a qualificação profissional e o exercício da cidadania da população jovem e jovem adulta brasileira são conquistas socioculturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e qualidade do Ensino Médio. Entende-se que investir no Ensino Médio é assegurar o processo de crescimento do ser humano, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do País.

Ao lado do direito à educação, está o dever do Estado de educar. A Constituição Estadual de Mato Grosso e a LC 49/98 determinam que o Ensino Médio seja etapa obrigatória e gratuita, portanto, o Estado deve garantir sua oferta, manutenção, desenvolvimento, universalização e qualidade, independentemente de modalidade ou turnos.

Na zona rural o Ensino Médio, mais recentemente, tem-se firmado como demanda de continuidade do Ensino Fundamental, porém o quantitativo dessa população é de difícil diagnóstico, uma vez que a clientela rural frequenta as escolas da zona urbana, seja com a garantia de transporte escolar, ou pela prática de migração sazonal, fenômeno conhecido, mas fora do controle estatístico.

O Decreto Federal nº 5154/2004, regulamentando os artigos 36 e 39 a 41 da Lei 9394/96, possibilita a articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio, através do Ensino Médio Integrado, além de alternativas (concomitantes ou subsequentes) já previstas no Decreto Federal 5.154, de 23/07/04.

Tabela 9 - Matrícula por Dependência Administrativa no Ensino Médio – Mato Grosso
Período 2000 a 2005

ANO	TOTAL	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA
2000	99973	3464	84429	1798	10282
2001	108099	2602	91802	2011	11684
2002	121564	2613	104827	1300	12824
2003	137086	1405	121219	1452	13010
2004	147399	1574	130010	1430	14385
2005	151359	1535	133167	1438	15219

Fonte: Censo Escolar 2005. Dados disponíveis no site da SEDUC.

Como pode ser verificado na tabela 9, se em 2000 o Estado assumia 84,40% do atendimento, hoje o Estado já atende a 87,98%.

Processo inverso vem ocorrendo com a Rede Privada, que em 2000 atendia 10,28% do total das matrículas e hoje o atendimento corresponde a 10,05%.

Tabela 10 - Mato Grosso - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida no Ensino Médio na Faixa Etária de 15 a 19 anos – Período 2000 a 2004

ANO	População* Escolarizável 15 a 19 anos	Matrícula Ensino Médio	Taxa Bruta %	Matrícula Do Ensino Médio 15 a 19 anos	Taxa Líquida
2000	271985	99.973	36,8	73983	27,3
2001	270043	108142	40,0	81968	30,4
2002	269077	121605	45,2	92468	34,4
2003	268115	137107	51,1	101417	37,8
2004	266200	147399	55,4	109799	41,2

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI 2005 – Estimativa

Embora a tabela 9 aponte crescimento das matrículas, verifica-se na tabela 10 o expressivo universo da população escolarizável não atendida no Ensino Médio.

Assim, os patamares de matrícula no Ensino Médio, revelados na Tabela 10, necessitam ser otimizados no PEE-MT, levando-se em consideração a existência efetiva de uma população que necessita ser escolarizada.

Tabela 11 - Evolução da Matrícula do Ensino Médio por Faixa Etária - 2000 a 2004 - Rede Estadual de Ensino

Ano	Matrícula por Faixa Etária			
	15 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 24 anos	+ de 25 anos
2000	47 517	26 466	17 986	6 480
2001	55 558	26 410	17 392	7 576
2002	62 982	29 486	19 399	8 140
2003	68 651	32 766	22 205	11 490
2004	74 853	34 561	24 462	11 833
Total	309 561	149 689	101 444	45 519

Fonte: Censo Escolar

Na tabela 11, podemos observar que o atendimento a alunos de 15 a 17 anos – idade adequada ao ensino médio regular – a partir de 2001, embora tenha obtido ligeira melhora, ainda está longe da situação ideal.

A distorção idade/série no Ensino Médio só será minimizada na medida em que for sendo reduzida a distorção no Ensino Fundamental, hoje é de 56,32%, através de projetos de correção de fluxo que acelere a aprendizagem e contribua com a redução de repetência e a evasão em todas as modalidades de ensino.

As informações da tabela 9, referentes ao ano 2005, propiciam a compreensão atual da matrícula inicial no Ensino Médio no Estado. Tais informações, em conjunto com os demais dados já divulgados oficialmente, podem subsidiar a definição dos objetivos e metas do Plano estadual de Educação PEE - MT.

Em que pese a necessidade de melhor desempenho à efetivação de matrículas no Ensino Médio em Mato Grosso, os dados do Censo Escolar 2005 revelam que elas se encontram em expansão, devendo, contudo, serem otimizadas ao máximo de eficácia no decurso do Plano Estadual de Educação.

Analisando os fluxos escolares dos períodos 1977/99 a 2002/04, observa-se pequena evolução nos indicadores de permanência: repetência, evasão, promoção, retenção e conclusão. A tabela 12 mostra que a repetência é maior no primeiro ano do Ensino Médio e vai decrescendo nos anos seguintes do fluxo. Na coorte 2002/04, a repetência que foi de 10,74 % no primeiro ano e reduz para 3,30 % no terceiro ano. Na série histórica em análise, observa-se que a melhora não é uma constância, existindo uma oscilação entre períodos bons e ruins.

Tabela 12 – Taxa de Repetência por Série – Coortes 1997/99 a 2002/04

COORTES	Taxa de Repetência por Série		
	1ª	2ª	3ª
1997/99	12,13	5,56	2,58
1998/00	9,90	4,35	2,80
1999/01	7,88	5,32	2,99
2000/02	9,38	5,64	3,62
2001/03	9,36	6,79	3,33
2002/04	10,74	5,32	3,30

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

A tabela 13 mostra a evasão no fluxo escolar; os dados são desalentadores. No ensino médio que tem duração de apenas três anos, na coorte 2002/04, a evasão total chega a 47,33 %, enquanto no ensino fundamental, com duração de oito anos, na coorte 1997/04 a evasão total é pouca coisa maior, ou seja, 49,44%.

Nesta etapa da educação básica os dados indicam que os alunos têm dificuldade maior em dar seqüência normal na sua trajetória por diversas causas, entre elas: parte do contingente divide seu tempo entre trabalho e estudo e acumulam deficiências de aprendizagem, em etapas anteriores, seja do ensino regular ou dos cursos de suplência.

Tabela 13 – Taxa de Evasão no Fluxo Escolar – Coortes 1997/99 a 2002/04

COORTES	Taxa de Evasão no Fluxo Escolar		
	1ª / 2ª	1ª / 3ª	TOTAL
1997/99	20,67	39,14	50,31
1998/00	22,60	38,65	48,25
1999/01	23,44	37,69	49,70
2000/02	20,01	34,43	44,46
2001/03	17,76	30,11	41,62
2002/04	14,57	30,30	47,33

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

A tabela 14 mostra o comportamento do fluxo escolar com os indicadores de promoção e conclusão. Na coorte 2002/04, 74,69% dos alunos foram promovidos do primeiro para o segundo ano, 64,38% do primeiro para o terceiro e 49,36% conseguiram concluir o curso. Dos 100.031 alunos que ingressaram no Ensino Fundamental em 1994, apenas 27.050 conseguiram concluir o Ensino Médio, em 2004. São os sobreviventes do

sistema educacional excludente que desperdiça recursos pelo seu baixo rendimento além do esforço humano.

Tabela 14 – Taxa de Promoção e Conclusão – Coortes 1997/99 a 2002/04

COORTES	Taxa de Promoção e conclusão no Fluxo Escolar		
	1 ^a / 2 ^a	1 ^a / 3 ^a	CONCLUÍNTES
1997/99	67,20	55,30	47,10
1998/00	67,50	57,00	48,95
1999/01	68,68	56,99	47,31
2000/02	70,61	59,93	51,92
2001/03	72,88	63,10	55,04
2002/04	74,69	64,38	49,36

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

Para análise de rendimento do sistema educacional, a situação ideal é que cada rendimento mostrado na tabela 15, atinja o valor 1(hum) e para se chegar a higidez ideal (saúde do sistema) que é de 1,732, o cálculo depende dos três rendimentos. Conforme dados desta tabela, na coorte 2002/04, a higidez encontrada foi de 0,8738, ou seja, um desvio de 49,55% em relação a situação ideal.

Entre os três rendimentos, vale destacar o Rendimento Real pois, ele mostra quantos alunos ingressaram numa determinada coorte e concluíram o Ensino Médio sem nenhuma repetência ou abandono na trajetória escolar. Nesta coorte analisada, apenas 44,42% se enquadram nesta situação.

Tabela 15 – Rendimentos dos Fluxos Escolares – Coortes 1997/99 a 2002/04

Rendimentos e Higidez nos Fluxos Escolares					
COORTES	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LÍQUIDO	RENDIMENTO REAL	HIGIDEZ	DESVIO % EM RELAÇÃO A HIGIDEZ IDEAL (1,732)
1997/99	0,4882	0,5287	0,4307	0,8335	51,88
1998/00	0,5069	0,5512	0,4624	0,8747	49,50
1999/01	0,5033	0,5224	0,4431	0,8444	51,25
2000/02	0,5513	0,5612	0,4670	0,9089	47,52
2001/03	0,5913	0,6020	0,4962	0,9716	43,90
2002/04	0,5355	0,5381	0,4442	0,8738	49,55

Fonte: SEDUC/SUPE/SAMI

Estudo mais apurado demonstra a real necessidade de uma política para correção de fluxo para alunos do ensino fundamental e médio, ampliando-se o atendimento aos alunos que estão em distorção idade e série, possibilitando a inclusão social ao jovem e adulto por meio da educação, seja através da EJA, Ensino Médio noturno ou outras modalidades.

Em que pese a necessidade de melhor desempenho à efetivação de matrículas no Ensino Médio em Mato Grosso, os dados do Censo Escolar 2005 revelam que elas se encontram em expansão, devendo, contudo, serem otimizadas ao máximo de eficácia no decurso do Plano Estadual de Educação.

No que tange ao desempenho dos alunos do Ensino Médio, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vem aplicado avaliação sistemática desde 1990 e revela dados importantes.

Tabela 16 - Desempenho dos Alunos da 3ª Série do E.M. em Língua Portuguesa e Matemática - 2003

	Brasil	Centro-Oeste	Mato Grosso
Língua Portuguesa	266,7	270,3	268,0
Matemática	278,7	279,6	272,5

Fonte: Publicação SAEB 2003.

Considere-se que a média satisfatória para um estágio adequado dos alunos seria uma pontuação de 330 para cada uma das áreas. Mato Grosso encontra-se abaixo desta meta.

Outro fator a ser considerado, são os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que vem sendo realizado desde 1998. O resultado, apresentado em 2005, coloca, o Estado de Mato Grosso, em relação às questões objetivas, na faixa de desempenho insuficiente a regular. Entretanto, na prova de Redação o desempenho situa-se na faixa Regular a Bom, apesar de Mato Grosso estar abaixo da média da Região Centro - Oeste.

Dados da SEDUC/MT/2004 mostram que dos 8.039 profissionais que exercem a função docente nas quatro redes de Ensino Médio de Mato Grosso, 6.725 (83,65%) contam com Licenciatura Plena, enquanto 582 têm curso superior completo, porém, em nível de bacharelado, e 754 necessitam de formação inicial em nível superior.

Em 2005, 361 escolas da rede estadual atendiam alunos de Ensino Médio, embora não exclusivamente, a rede particular, 122, a rede municipal, 16, algumas destas em parceria com o Estado, e a rede federal, 3 escolas. É ofertado também o Ensino Médio em “Salas Anexas”, que se constituem por turmas em locais de difícil acesso e/ou reduzido número de alunos.

Em algumas escolas de Ensino Médio ainda se faz necessária a adequação de espaço físico e equipamentos apropriados para esta etapa de ensino (biblioteca, laboratórios de ciência e de informática, etc.). Ressalta-se que as escolas carecem ainda de pessoal qualificado para atuarem nesses espaços.

3.2 - DIRETRIZES

O Ensino Médio, etapa final da educação básica, necessita de redobrada atenção para cumprir o seu papel. As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica. Essa correção de fluxo não pode ocorrer de forma aligeirada, sendo indispensável que o aluno adquira conhecimentos básicos, considerados estruturais e fundamentais à continuidade dos estudos.

A oferta do Ensino Médio de qualidade deve assegurar definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que garantam recursos financeiros para seu financiamento, visando à expansão e à garantia de

Ensino Médio gratuito, sob responsabilidade do Estado. Quando necessário atendimento especializado, serão observadas diretrizes específicas contidas no capítulo sobre educação especial.

Há que se considerar, também, que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino a partir das diretrizes curriculares para o Ensino Médio e todas as suas modalidades.

A garantia da qualidade no Ensino Médio passa pela valorização profissional e por uma formação inicial e continuada dos professores que leve em conta as diretrizes curriculares do Ensino Médio.

O Ensino Médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio da oferta de escola média de qualidade a toda a demanda, inclusive com políticas específicas do Ensino Médio noturno. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Isso implica revisar e atualizar a Proposta Curricular, com real entrosamento entre as áreas geradoras de conhecimento, de forma a consolidar a identidade própria do Ensino Médio. As propostas curriculares devem também incluir a oferta de Língua Espanhola, atendimento na modalidade EJA, propostas específicas para alunos do campo, a oferta de Ensino Médio integrado, o Ensino Médio noturno adequado às necessidades e características desse alunado e programas e projetos especiais de Educação Ambiental e Relações Étnico-raciais. É necessário, também, a definição de projetos e programas que proporcionem atendimento específico às populações indígenas, nas aldeias, preferencialmente com professores índios, bem como a formação específica e continuada aos profissionais de ensino para atendimento a pessoas com necessidades especiais.

3.3 – OBJETIVOS E METAS

1. Garantir uma política específica de financiamento para o Ensino Médio, condizente com as necessidades de expansão e qualidade.
2. Implantar e consolidar, no prazo de dois anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação, observando as peculiaridades regionais
3. Consolidar a identidade própria do Ensino Médio, em dois anos, de forma que proporcione a formação geral do aluno ou Ensino Médio Integrado.
4. Garantir, ao aluno do Ensino Médio, um ensino de qualidade de forma a ter uma formação geral com sólida fundamentação teórica, cultural e científica.
5. Implantar avaliação sistêmica do processo educacional de forma a corrigir resultados deficitários do ensino-aprendizagem no Estado de Mato Grosso.
6. Implementar o ensino da Língua Espanhola no currículo das escolas no Estado, até 2010.
7. Definir políticas públicas para reduzir a repetência e evasão mediante estudos das suas causas.
8. Garantir o atendimento da demanda do ensino médio, imediatamente após a aprovação do PEE.

9. Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do ensino médio possuam formação de nível superior com Licenciatura Plena, oferecendo oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não a possuem, assegurando a formação continuada em serviço e pós-graduação.
10. Garantir a participação dos profissionais da educação em exercício da função, na realização de pesquisas e inovações pedagógicas, assegurando recursos financeiros à realização dos projetos e também que o profissional pesquisador tenha dedicação exclusiva nos projetos em andamento escola.
11. Garantir o transporte escolar de qualidade, dentro dos padrões de legislação de trânsito, para alunos e professores do ensino médio do campo e urbano que, comprovadamente, necessitem dele.
12. Implantar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com as realidades regionais, incluindo:
 - a. Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares, arborização do espaço físico, área de lazer coberta, com jogos variados dominó, xadrez, mesa de ping pong, vídeos e outros;
 - b. Instalar, conforme normas legais, sanitários em todas as unidades escolares, de forma a dar condições de saúde e higiene;
 - c. Espaço coberto para esporte e recreação;
 - d. Espaço e mobiliário para a biblioteca com acervo atualizado, informatizada e com profissional qualificado em quantidade suficiente para funcionamento nos três períodos e adequados aos alunos com necessidades especiais educacionais;
 - e. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - f. Instalação de laboratórios equipados, por áreas do conhecimento;
 - g. Instalação para laboratórios de informática e aquisição de equipamentos de informática, incluindo equipamento multimídia para o ensino.
 - h. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
 - i. Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
 - j. Telefone e reproduzidor de texto dentro das tecnologias atuais;
 - k. Assegurar profissional especializado no atendimento dos laboratórios de informática, nos laboratórios relacionados às três áreas de conhecimento e nas bibliotecas.
13. Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "j" do item anterior e, as antigas que não estiverem dentro dos padrões deverão se adequar.
14. Redefinir a organização curricular (didático-pedagógica e administrativa) do ensino noturno, de forma a atender às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino, com amplo debate com os profissionais da educação e comunidade escolar.
15. Assegurar ao aluno do ensino médio noturno um ensino de qualidade, equipando a unidade escolar com material didático pedagógico que atenda a sua especificidade e otimização do espaço escolar - biblioteca, laboratórios e outros, de forma a proporcionar a esta demanda iguais oportunidades de aprendizagem.

16. Reorganizar o tempo escolar do ensino noturno regular de forma a proporcionar ao aluno um ensino mais adequado à sua necessidade.
17. Garantir o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos imediatamente.
18. Garantir, a partir de 2007, a merenda escolar para alunos do Ensino Médio da rede pública independente da modalidade.
19. Garantir que a totalidade das escolas de ensino médio tenha equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à Internet e impressora) para cada 35 alunos, progressivamente, em até 3 anos.
20. Viabilizar o acesso ao conhecimento de Educação Ambiental, Relações Étnico-raciais, político-sociais, através de projetos desenvolvidos e articulados com a base nacional comum dos currículos.
21. Ampliar, progressivamente, o atendimento educacional às populações indígenas, nas aldeias e preferencialmente com professores indígenas.
22. Proporcionar formação específica e continuada aos profissionais da rede pública para atendimento às pessoas com necessidades especiais.
23. Garantir, a partir da aprovação do PEE, em cada unidade escolar de ensino médio, auditório com recursos audiovisuais.
24. Garantir a participação dos estudantes em todos os eventos de interesse na sua formação educacional e cidadã.
25. Apoiar e motivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
26. Prover equipes multiprofissionais de psicólogos, fonoaudiólogos e orientador Educacional, por município,, para atender aos alunos e profissionais da educação das escolas de Ensino Médio que necessitem de acompanhamento e serviço especializado, mantidos com recursos específicos da Área de Saúde, com planos de carreira equivalente.
27. Garantir, imediatamente, a ampliação do número de coordenadores pedagógicos e funcionários, independente do número de alunos matriculados no ano em curso.
28. Incentivar a elaboração de livros com conteúdos regionais para que os alunos possam intensificar o conhecimento sobre o Estado, região e município.
29. Implantar Projetos semelhantes a “Educonrádio” nas escolas, para melhor desenvolvimento da linguagem e escuta crítica dos educandos, a partir da implantação do PEE.
30. Organizar, capacitar e incentivar o conselho deliberativo escolar para participar da gestão escolar, visando a sua boa manutenção, melhoria de funcionamento e qualidade de ensino e estrutura.
31. Oferecer bolsa de monitoria aos alunos para auxiliar nos projetos implantados na escola.
32. Avaliar todos os alunos, em todas as disciplinas, através de um Sistema de Avaliação da Educação Básica no Estado, baseada na realidade, particularidades e peculiaridades regionais.
33. Garantir a organização de feira estadual educacional das ciências,
34. Garantir a criação da função de “inspetor” de aluno, que deverá ser exercida pelos funcionários de apoio.

35. Propiciar condições para os alunos de Ensino Médio participem dos jogos intermunicipais e estaduais, viabilizando transporte, estadia e alimentação deles, no período do evento.
36. Garantir cursos preparatórios para o vestibular nas unidades escolares estaduais e programas federais.
37. Promover, a partir da aprovação deste Plano, fóruns e seminários para discutir a identidade deste ensino, definindo uma nova concepção curricular que oriente a elaboração do Projeto Político Pedagógico, no prazo de um ano.
38. Garantir a implantação de escolas de tempo integral.

IV - EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.1 DIAGNÓSTICO

A Educação Superior, organizada como segundo nível na estrutura da educação escolar brasileira, tem asseguradas na Lei de Diretrizes e Bases Nacional, Lei nº. 9394/96, quatro funções essenciais: formar profissionais nas mais diversas áreas; oferecer educação em nível avançado; realizar estudos, pesquisas e investigações científicas; ser uma instituição social.

Conforme o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09/01/2001), o sistema de Educação Superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções.

No Estado de Mato Grosso, a Educação Superior está assegurada na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 049, de 1998, que cria o sistema de ensino do nosso Estado. Essa LC define que as instituições de educação superior do sistema estadual são mantidas pelos poderes públicos estadual e municipal, podendo se organizar em Universidades, Centros Universitários, Faculdades Integradas, Faculdades e Institutos de Educação Superior e Escolas Superiores.

A Educação Superior, enquanto *locus* privilegiado da construção e promoção dos conhecimentos científico, tecnológico, artístico e literário e, enquanto direito social, também se constitui em dever do Estado, fundamentalmente, por contribuir com a promoção do homem no processo de humanização das relações sociais para além da racionalidade objetiva da produção e do seu processo de modernização.

O fortalecimento da Educação Superior Públicas em Mato Grosso constitui questão basilar para o desenvolvimento qualitativo das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Estado. Os referenciais e objeto desse fortalecimento são os interesses da sociedade mato-grossense e de suas novas gerações, bem como o desenvolvimento regional e o princípio federativo, no sentido do atendimento das expectativas de melhoria da qualidade de vida da população. Essa perspectiva tem por fundamento a educação como um direito social, e a sua oferta, como obrigação do poder público.

Atualmente, a rede estadual de Educação Superior está constituída por três instituições: a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, que é uma instituição multicampi, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM, que está sediada no município de Nova Mutum, e a Academia de Polícia Militar “Costa Verde”. Para além da rede estadual de Educação Superior, atuam no Estado de Mato Grosso a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e as instituições privadas, mas a

configuração da tabela abaixo apresenta que a oferta da Educação Superior no Estado de Mato Grosso concentra-se, ainda, na capital.

Tabela 17 - Número de Instituições de Educação Superior por Organização Acadêmica e Localização (Capital e Interior), Segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES – 2004

Unidade Federativa Categoria Administrativa	Instituições																	
	Total geral			Univer			Centros Univer.			Faculdades Integradas			Faculdades Escolas Institutos			Centro de Formação Técnica		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
Mato Grosso	47	12	35	3	2	1	2	1	1	7	1	6	33	6	27	2	2	-
Pública	5	3	2	2	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2	2	-
Federal	03	3	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-
Estadual	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Particular	39	8	31	1	1	-	2	1	1	7	1	6	29	5	24	-	-	-
Com./Conf./Filantrópico	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1	2	-	-	-

Fonte: Censo do Ensino Superior INEP 2005

Considerando o aumento do número de alunos concluintes no Ensino Médio em Mato Grosso, e ainda o crescente índice de busca e aprovação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, aliados ao crescimento demográfico que vem ocorrendo na região,

pode-se prever um aumento significativo da demanda pelo ensino superior. Nesse sentido, destaca-se o vestibular realizado em 2005/2, em que o número de inscritos, na Universidade Federal de Mato Grosso, ultrapassou o total de 27.000. E, sua oferta de vagas para o período era em torno de 2.574, correspondendo a 10,48 candidatos por vaga, tanto na modalidade presencial quanto a distância.

Quanto à UNEMAT, nos seus dois vestibulares de 2005, para 3.690 vagas, se inscreveram 22.246 candidatos, ou seja, 6,03 inscritos por vaga, demonstrando a necessidade e a importância de manutenção e fortalecimento do Ensino Superior Estadual Público.

Tabela 18 - Indicadores de Expansão do Atendimento no Ensino Superior pela UNEMAT - Graduação

Atividades de Ensino	1994	1995	1996	1997	2004	2005
Graduação						
Nº de Cursos	22	25	28	34	76	73
Vagas Ofertadas	1060	550	1310	1310	2570	3690
Alunos Matriculados Cursos Regulares	2001	1894	2676	3364	7885	8564
Alunos Matriculados Todas Modalidades	2333	2093	3116	4044	10074	11926

Vale destacar a atuação da UFMT e mais recentemente da UNEMAT na formação de quadros profissionais em nível de pós-graduação (mestrado e doutorado), em áreas prioritárias para o Estado, como a educação, a agricultura, a saúde e o meio ambiente.

Tabela 19 - Indicadores de Expansão do Atendimento no Ensino Superior pela UNEMAT – Pós-Graduação

Atividades de Ensino	1994	1995	1996	1997	2004	2005
Pós-Graduação						
Cursos de Especialização	-	-	-	09	17	70
Nº Alunos	-	-	-	460	672	2367
Formados	-	-	-	90	229	211

Fonte: UNEMAT

Ressalta-se que o crescimento das Instituições de Ensino Superior, componentes da rede privada do Estado, de acordo com dados do INEP/2005, evidencia uma discrepância entre a expansão da rede privada, em relação às atividades centradas no ensino, em detrimento à produção de pesquisas e de extensão. Esta discrepância referente à expansão da Rede de Ensino Superior reaparece de forma inversa no que se refere à atividade de pesquisa, conforme dados da FAPEMAT.

Os dados estatísticos divulgados pelo MEC têm revelado que o Ensino Superior Público no Brasil é responsável por 98% do montante das pesquisas realizadas pelas IES. No caso de Mato Grosso, segundo dados da FAPEMAT/2003, a predominância dos 40 projetos de pesquisa financiados por ela é da Instituição Federal - UFMT, que corresponde a 50% do total, com 20 projetos de pesquisa. Gradativamente, a UNEMAT

faz-se presente com o número de 10 projetos de pesquisa, o equivalente a 25% das pesquisas financiadas, embora com grandes dificuldades para a sua expansão. A rede particular, com 6 projetos de pesquisa, que correspondem a 15% do total do financiamento. Temos também a presença de outras instituições públicas com 4 projetos de pesquisa, o equivalente a 10% da totalidade dos projetos aprovados.

Pode-se afirmar, entretanto, que as instituições públicas de ensino superior de Mato Grosso vêm desempenhando significativo papel do ponto de vista da ampliação do acesso da população aos seus cursos, dentro das possibilidades de recursos disponibilizados pela União ou pelo Estado. Mas a relação proporcional da oferta entre pública e privada está muito distante da meta pactuada no PNE. No caso de Mato Grosso, a oferta do Ensino Superior apresenta-se com concentração nos seus principais pólos de desenvolvimento, e lacunas em diversas regiões do Estado em processo de desenvolvimento acentuado ou acelerado.

O distanciamento do Estado para o financiamento desse nível de ensino pressiona as IES públicas a recuperar custos e a buscar outras formas de financiamento e, conseqüentemente, a interpretar com limites de percepção a questão da sua autonomia. Portanto, a questão do financiamento público para as instituições públicas de ensino superior constitui aspecto relevante de um País, Estado e/ou município que vise ao avanço do seu desenvolvimento econômico, científico e cultural.

4.2. DIRETRIZES

O avanço da ciência, da tecnologia, das artes e da cultura em geral, constitui-se em aspecto pertinente da condição humana e, portanto, diz respeito à construção da qualidade de vida em sociedade. Para isso, o poder público deve assumir a responsabilidade de oferecer ensino superior público e gratuito no âmbito do avanço da sociedade tecnológica, além de exercer a fiscalização sobre a iniciativa privada no sentido de assegurar a qualidade necessária ao processo de formação e construção do saber. Nessa perspectiva, uma das questões fundamentais é a ruptura com a racionalidade de cunho tecnicista, produtivista e empresarial que norteia a gestão da educação.

Planejar um ensino superior para o Estado de Mato Grosso, que considere os aspectos mencionados, requer um processo formativo e contínuo, alicerçado e orientado por diretrizes que considerem: o financiamento, as políticas e a gestão; a questão da autonomia universitária; a ampla participação dos sujeitos envolvidos; as políticas de atendimento, no que se refere à expansão e à consolidação das ações de pesquisa, de ensino e de extensão; as políticas de comunicação, tanto social quanto dos meios e formas específicas de divulgação da produção científica; a avaliação externa das atividades das IES e do Plano Estadual de Educação, assim como a promoção de formas próprias de auto-avaliação.

No que se refere às políticas, financiamento e gestão, considera-se que a responsabilidade pelo financiamento do ensino superior público da rede estadual é do Poder Público, não inviabilizando a busca de outras fontes de investimento e financiamento complementares na forma de parcerias e/ou convênios.

Entende-se a gestão da educação superior de maneira democrática e participativa, respeitando a natureza de suas atividades, atendimento das demandas sociais e inserções regionais, sempre em equilíbrio com as condições orçamentárias e administrativas de suas instituições.

Em referência à questão da autonomia universitária, o entendimento é o de que, de acordo com os preceitos constitucionais, a Universidade dispõe de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A autonomia da Instituição na gestão de seus recursos, no direcionamento de sua produção, na composição das instâncias executivas e deliberativas e na escolha de cargos, direção e representação, está indissociavelmente vinculada ao preceito da participação nos moldes democráticos efetivos.

No que tange às políticas de atendimento, no Estado de Mato Grosso, as diferenças locais do cerrado, pantanal e floresta amazônica demandam e consolidam as ações específicas, porém conectadas às políticas públicas globais, e ao mesmo tempo promotoras da expansão e da consolidação das atividades de ensino em seus diversos níveis, modalidades e áreas de formação. Entretanto, para que o ensino superior do Estado de Mato Grosso se consolide e conquiste seu espaço promotor e gestor de políticas públicas educacionais, torna-se imprescindível a construção de processos avaliativos de suas próprias atividades, em todas as suas instâncias, fazendo amplas leituras das diversas realidades constitutivas da sua existência, com possibilidades do seu constante (re) pensar.

É necessário definir e organizar políticas de comunicação, tanto no que se refere à divulgação de ações externas e internas da vida da universidade, quanto da definição dos meios e formas específicas de socialização da produção científica, dos saberes e da constituição de espaços de encontros humanos e com a cultura produzida.

4.3 – OBJETIVOS E METAS

1. Prover, no período de até 10 anos, a partir da aprovação do PEE, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população mato-grossense apta para o ingresso no ensino superior*.
2. Ampliar a oferta de vagas no ensino Público superior de modo a assegurar um percentual de 25% em cinco anos, buscando atingir 50% em 10 anos, a partir da aprovação do PEE, em relação ao total das vagas públicas existentes em parceria com a União*.
3. Estabelecer uma política de expansão/interiorização do ensino superior público, no intuito de diminuir as desigualdades de oferta de ensino existentes entre as diferentes regiões do Estado, em até 2 anos, fortalecendo a política desenvolvida pelas IES que nele atuem.
4. Estabelecer, em parceria com a União e as IES, um amplo sistema interativo de educação com os mecanismos da educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada*.

* Iniciativa da União

5. Estabelecer cooperação permanente com municípios e União visando à expansão e melhoria da rede pública de ensino superior.
6. Assegurar a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas.
7. Implementar, permanentemente, o sistema de avaliação interna e externa para as IES públicas do Estado de MT, com fomento público, visando à promoção da melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.
8. Diversificar a oferta de ensino superior, incentivando a criação de cursos em diversas modalidades e em turnos diferenciados, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino, potencializando a capacidade física existente*.
9. Ampliar linhas de financiamento, através da Fundação de Apoio à Pesquisa de Mato Grosso, que possam contribuir com a qualificação de profissionais para o avanço do ensino e da pesquisa e com a melhoria de infra-estrutura, laboratórios, equipamentos, bibliotecas e museus.
10. Fortalecer e ampliar a prática da pesquisa como princípio integrador do processo de ensino-aprendizagem em toda a educação superior.
11. Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares dos cursos de formação de professores no que se refere às temáticas específicas da sociedade brasileira contemporânea (racismo, homofobia, exclusão social, diferenças étnicas e culturais, entre outras), articulando as especificidades locais e exigências globais.
12. Implementar políticas que assegurem o direito de acesso ao ensino superior por meio de ações afirmativas, em atendimento aos diferentes segmentos sociais, na perspectiva da responsabilidade social das IES.
13. Priorizar, na política de expansão do ensino superior público, o atendimento às regiões do Estado que já tenham manifestado interesse por meio da sociedade civil organizada.
14. Ampliar o número de programas de pós-graduação stricto sensu, de modo a atender às demandas regionais.
15. Promover programas de Pós-Graduação Stricto Sensu nas Instituições de Ensino Superior, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino.
16. Garantir, no Sistema Estadual de Educação Superior, a formação docente para implementar a inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais.
17. Estabelecer medidas que garantam a permanência dos estudantes no Ensino Superior e reduzam a evasão.
18. Fortalecer a política de extensão nas IES, compreendida como processo educativo contínuo, cultural, científico e tecnológico, articulada ao ensino e à pesquisa, de maneira indissociável, viabilizando a dimensão transformadora entre a Universidade e a sociedade.
19. Ampliar a oferta de formação continuada em nível lato sensu e stricto sensu, através do fomento de programas de pós-graduação das Universidades.

20. Criar e implementar nas Universidades, centros de referência de Ensino, Pesquisa e Extensão, com recursos públicos estatais e parcerias com organizações públicas e privadas, em consonância com vocações regionais do estado, garantindo mecanismos de acesso e permanência do aluno.
21. Estabelecer políticas de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de divulgar e socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão.
22. Prever, na lei orçamentária do Estado de MT, a ampliação progressiva dos recursos para desenvolver as atividades de Educação Superior definidas neste documento.
23. Incentivar a participação dos diversos segmentos que compõem a comunidade universitária e a sociedade civil nas instâncias de decisão colegiada constitutivas das IES, na perspectiva da gestão democrática.
24. Preparar os acadêmicos para que atuem nas suas respectivas profissões de forma a promover a inclusão das pessoas com necessidades especiais.
25. Ampliar programas e modalidades de bolsas nas IES para garantir acesso e permanência dos alunos de baixa renda, tendo como contra partida dos beneficiados a prestação de serviço para a própria instituição ou para atendimento de demandas sociais.

V - EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.1 DIAGNÓSTICO

Os principais dispositivos legais, políticos e filosóficos que norteiam o atendimento educacional especializado, de modo a promover a equiparação de oportunidades, a criação de condições efetivas nas escolas, a valorização da diversidade na vida escolar, social e econômica, destacam-se em nível internacional: a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia-1990), a Declaração de Salamanca (Espanha-1994) e Declaração de Guatemala (Honduras-2001), dos quais o Brasil é signatário.

Em âmbito nacional, temos diversos amparos legais: Constituição Federal (artigos 208 e 227); Lei Nº. 7853/89 (art. 8º); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Nº 9394/96; Res. 02/2001 – CNE/CEB (Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica) e no Estado de Mato Grosso a Resolução Nº 261/2002 – CEE, que fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino.

O Princípio Constitucional do "direito de todos à educação", no que se relaciona aos portadores de necessidade especial, tem sua perspectiva atendida no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece que o atendimento educacional a essa população seja especializado e acontecerá, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Esse princípio constitucional norteia a legislação infraconstitucional. E a Resolução Nº 02/01, especifica que para que haja a inclusão educacional dessa parcela da população esse direito deverá ser garantido a todos no acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade. Tal fato deverá ser orientado por relações de acolhimento à diversidade humana na aceitação das diferenças individuais, de esforço coletivo na equiparação de

oportunidades de desenvolvimento com qualidade e em todas as dimensões da vida a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9394/96.

Contudo, mesmo que em tese esteja estabelecida a obrigatoriedade de atendimento à população portadora de necessidade especial, no Brasil e no nosso Estado, sua inclusão escolar ainda encontra resistências de cunho estrutural, que se expressa em barreiras e limitações arquitetônicas; de cunho cultural, traduzida pela concepção de que nem todos têm garantia de acesso à escola comum, gerada pelos estereótipos e preconceitos que têm levado a rotulação destes como deficientes e incapazes. Por último, encontramos as barreiras que dizem respeito aos aspectos político-pedagógicos: pouca disseminação da política de educação especial, carência de profissionais especializados na área, falta de material didático específico, ausência de definição curricular, e ainda a efetivação ou ampliação de políticas de formação inicial e continuada para professores e demais profissionais envolvidos no processo pedagógico.

O Censo Demográfico de 2000, do IBGE, mostra que 24,6 milhões de pessoas apresentam pelo menos uma das deficiências: visual, motora, auditiva, mental, física, o que corresponde aproximadamente a 14,5% da população brasileira. No Brasil houve aumento da matrícula dos alunos com necessidades educacionais especiais na educação básica, passando de 13% em 1998 para 28,8% em 2003. Com base nos dados do Censo Escolar (MEC/2003), observa-se que esses alunos encontram majoritariamente, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. É pouco expressivo, ainda, o atendimento a esses alunos no Ensino Médio, Educação Profissional e Educação Superior, o que pode estar vinculado à baixa oferta de apoio especializado, à falta de políticas públicas integradas e práticas pedagógicas que apresentem perspectivas de progresso escolar para o aluno com necessidades educacionais especiais.

A falta de dados estatísticos sobre o quantitativo da demanda reprimida do atendimento educacional dificulta a implementação das ações favorecedoras da inclusão. Mas em uma pesquisa realizada pela SEDUC revela os seguintes dados da tabela abaixo:

Tabela 20 - Demonstrativo da Educação Especial/ Mato Grosso, no Período 2002 – 2005.

Atendimentos dos Serviços de Educação Especial.	2002	2003	2004	2005
Municípios atendidos	98	103	116	118
Escolas Estaduais	162	175	192	179
Instituições Filantrópicas Conveniadas	60	66	69	69
SUBTOTAL:	222	241	261	248
Alunos atendidos nas Escolas Estaduais	3.800	4.581	4.952	4.900
Alunos Atendidos/ Inst. Filantrópicas Conveniadas	4.522	4.742	4.741	5.133
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:	8.322	9.323	9.693	10.033

Fonte: SEDUC/SAEC/ GEE/2006

A tabela nos mostra que o número total de alunos com necessidades educacionais especiais atendidos no Estado de Mato Grosso, até o final do ano 2005, foi de 10.033, sendo 4.900 alunos pela rede pública e 5.133 nas organizações não-governamentais conveniadas com a SEDUC.

Registra-se que dos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, 118 oferecem atendimento especializado a alunos PNEs, cabendo ao Estado universalizar a Educação Especial, estendendo-a aos 28 municípios que ainda não fornecem este tipo de atendimento.

5.2 DIRETRIZES

A Educação Especial é fundamentada na concepção da inclusão, respeitando a diversidade humana, tendo como princípio a garantia do acesso e permanência de todos à educação. Essa concepção sinaliza para a melhoria das condições de aprendizagens e construção de uma sociedade que reconhece a singularidade humana.

Nessa perspectiva, a Educação Especial no Estado de Mato Grosso busca ressignificar as suas ações, ampliando sua abrangência, oferecendo respostas educativas às necessidades dos alunos em todas as etapas e modalidades de ensino, provendo a continuidade da oferta de apoios e serviços especializados tanto no contexto inclusivo, quanto nos centros e/ou escolas especializadas.

Este Plano Estadual de Educação contempla a premissa de que o processo de inclusão exige um enfoque intersetorial de políticas públicas integradas, que fortaleçam parcerias, com mudanças sistêmicas desde o âmbito político-administrativo até o âmbito da sala de aula, cabendo, portanto, ao Estado universalizar a Educação Especial. Do mesmo modo, tem-se como meta dar continuidade ao processo de expansão, provendo serviços e apoios educacionais especializados em todas as áreas na rede pública de ensino.

A oferta da educação aos alunos com necessidades educacionais especiais, seja pelo sistema regular de ensino, através de classes especiais, classes comuns com apoio pedagógico de salas de recursos, atendimento domiciliar, classes hospitalares, professores itinerantes e intérpretes de Sinais ou por Escola Especial, Centro de Educação Especial, necessita, em suas prioridades, da provisão de recursos humanos e materiais específicos para a implementação de práticas pedagógicas pautadas no perfil biopsicossocial dos alunos, possibilitando o pleno desenvolvimento das suas potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais. Garantir a qualidade deste atendimento deve constituir-se em compromisso de todo sistema educacional, pautando-se em concepção curricular superadora da discriminação que envolve as diversidades e diferenças humanas.

5.3 – OBJETIVOS E METAS

1. Implementar políticas públicas que visem a garantia da universalização do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.
2. Organizar, nos municípios e em parceria com as Secretarias da Saúde, da Educação e de Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta da Educação Precoce para as crianças com necessidades educacionais especiais.
3. Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, como parte dos programas de formação continuada, a oferta de cursos sobre o atendimento básico aos alunos especiais, para todos os profissionais da educação.
4. Expandir, em parceria com a área de saúde, em cinco anos, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva nas instituições de educação infantil e de ensino fundamental.

5. Redimensionar, nos primeiros cinco anos de vigência deste Plano, a demanda pelos serviços e apoios especializados.
6. Expandir, em função da demanda, no prazo de três anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na Educação Básica, ofertando, quando necessário, transporte escolar adequado, através de parcerias com os municípios, Estado e União.
7. Implantar, até o final de 2016, cinco centros especializados para alunos com alto grau de comprometimento, de maneira que as diferentes regiões do Estado sejam contempladas com os serviços.
8. Estabelecer, em cinco anos, em parceria com as áreas de assistência social, cultura e organizações não-governamentais, para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de baixa visão, livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados.
9. Equipar, em cinco anos, as escolas de Educação Básica que atendem alunos com cegueira e de baixa visão, com equipamentos e materiais específicos.
10. Implantar, gradativamente, em até cinco anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar onde estão inseridos.
11. Tornar disponíveis, em cinco anos, recursos específicos necessários ao atendimento educacional de aluno surdo.
12. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento com qualidade aos alunos com necessidades especiais.
13. Realizar avaliação institucional dos serviços de Educação Especial, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, em parceria com as representações estaduais das organizações não-governamentais especializadas.
14. Sensibilizar as Unidades Escolares para que assegure, no projeto político-pedagógico, a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, definindo, em parceria com os órgãos afins, os recursos disponíveis, e capacitando os profissionais em exercício, no primeiro ano.
15. Articular as ações de educação especial, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais e sua colocação no mercado de trabalho*.
16. Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de oito anos, tornando disponíveis órteses e próteses, tomografias e eletroencefalogramas para os alunos com deficiências.
17. Implantar, até 2008, nas Instituições de Ensino Superior, habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formação de recursos humanos especializados em educação especial*.
18. Articular com as instituições de ensino superior, dentro de três anos a contar da vigência deste Plano, a introdução de conteúdos disciplinares referentes aos alunos com necessidades especiais nos cursos de licenciaturas*.
19. Incentivar, as instituições de ensino superior, a realização de estudos e pesquisas na área de educação especial, a partir da vigência deste plano*.

* De iniciativa da União

20. Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente.
21. Articular com os municípios, a formação de uma equipe responsável pela Educação Especial, colocando-a em funcionamento, em até cinco anos, a partir da vigência deste Plano.
22. Estabelecer um sistema de informações sobre a população a ser atendida pela Educação Especial*.
23. Implantar, a partir do primeiro ano deste Plano, núcleo de atividades de altas habilidades/ superdotação.
24. Expandir, em 10 anos, contando com parcerias das IES e organizações não-governamentais, quatro Núcleos de Atividades aos Alunos com Altas Habilidades/Superdotação(NAAH/S) e quatro Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).
25. Assegurar a continuidade de apoio técnico e financeiro, através de convênio com as instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, com atendimento aos alunos com alto grau de comprometimento no seu desenvolvimento global.
26. Implantar os serviços das Classes Hospitalares, a partir do primeiro ano deste Plano, nos hospitais onde não existem.
27. Assegurar a implantação da inclusão digital às pessoas com necessidades especiais, a partir do 1º ano de implantação deste Plano.
28. Implantar, a partir do primeiro ano deste Plano, o atendimento aos alunos com surdo-cegueira.
29. Formalizar parcerias com o objetivo de garantir recursos humanos nas áreas de saúde que atendam a Educação Especial, como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo entre outros.
30. Articular, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, a implantação de programas de orientação e acompanhamento às famílias com filhos especiais.

VI - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA⁴

6.1DIAGNÓSTICO

No Brasil, são reconhecidas 586 terras indígenas, que somam aproximadamente 101.289.491 hectares, equivalentes a 11,85% do território nacional, conforme os site ISA e FUNAI-Cuiabá-MT. Existem 215 povos indígenas no Brasil, com uma população aproximada de 350 mil pessoas, que representa 0,19% da população brasileira, com taxa de natalidade acima da média nacional.

No âmbito de Mato Grosso, existem 39 povos indígenas, com a população aproximada de 30.000 pessoas, vivendo em 66 terras indígenas, localizadas em 41 municípios. Da totalidade de terras reconhecidas, 90% estão regularizadas, enquanto as demais se encontram em diferentes fases do processo demarcatório, comprovando que a previsão do desaparecimento físico dos índios e sua possível assimilação à comunidade nacional não logrou êxito.

⁴ Adaptação do texto aprovado no CEI/MT

Essa realidade forja uma mudança na educação escolar indígena que, em 1998, teve, no texto constitucional, a garantia de uma educação diferenciada, específica, intercultural e bilíngüe, cujo regulamento encontra-se em vários textos legais infraconstitucionais.

A responsabilidade da ação educativa dos povos indígenas pertencia a Fundação Nacional do Índio/FUNAI e, segundo o que descreve o Plano Nacional de Educação/2001, a transferência desta responsabilidade para o Ministério da Educação não representou apenas uma mudança de órgão federal gerenciador do processo, mas a mudança em termos de execução, em que os Estados assumem a responsabilidade de executar a tarefa.

O Plano Nacional aponta também que a realização desta modalidade de ensino na responsabilidade do Estado não representou um avanço em parcerias institucionais. E a estadualização e/ou a municipalização em alguns municípios foram efetivadas sem a garantia da especificidade educacional estabelecida na legislação. Pelo fato de inexistir uma clara distribuição de responsabilidade entre a União, os Estados e os municípios, o ensino indígena esbarra em dificuldades para o encaminhamento de sua definição, implantação e avaliação, na direção de uma política nacional que considere, a um só tempo, a unidade básica do ensino e a diversidade cultural que devem nortear a educação escolar indígena.

Essa é a realidade estabelecida em Mato Grosso, a qual é acentuada pela especial e rica diversidade étnico-cultural da população indígena que obrigatoriamente deverá ser atendida nas suas especificidades. Inúmeros problemas e apelos, tanto para a solução dos conflitos agrários e da regularização fundiária, quanto para questões de saúde e, fundamentalmente, para o atendimento das demandas educacionais. A educação escolar indígena em Mato Grosso tem uma história centenária de vida e trabalho, de acertos e erros.

São quatro os programas e os desafios da atual política escolar indígena em Mato Grosso: 1) a formação de professores; 2) o fortalecimento escolar e das instituições envolvidas no programa de educação escolar indígena; 3) a educação profissional básica e técnica e 4) o programa de implantação do ensino superior e formação continuada.

Um aspecto positivo da educação escolar indígena em Mato Grosso refere-se ao vínculo institucional das escolas e dos professores ao Estado e municípios. Conforme o Banco de Dados da SEDUC/2006 são 180 unidades escolares indígenas em Mato Grosso; sendo 145 municipais, que atendem 6.429 alunos e outras 35 escolas pertencem à rede estadual, que atendem 4.269 alunos, em um somatório de 10.698 alunos. Quanto ao vínculo empregatício dos professores, 240 são da rede municipal e 225 da rede estadual.

No que tange ao atendimento escolar, verificou-se, nos últimos anos, expressiva ampliação da oferta e da demanda escolar indígena no Estado. Contudo, pode ser constatada a matrícula de alunos índios em escolas não indígenas, localizadas nas cidades, onde as especificidades e diferenças indígenas não são atendidas. Esse fato tende a esconder a real demanda educativa dos povos indígenas, haja vista que eles não são contabilizados no censo escolar como alunos indígenas.

A obrigatoriedade legal de atender educacionalmente às comunidades indígenas de forma específica e diferenciada levou o Estado de Mato Grosso, através da SEDUC/MT, a promover a formação de professores indígenas para que essa determinação normativa fosse cumprida. A tabela abaixo aponta os dados referentes a essa formação:

Tabela 21 – Total de Professores Atendidos no Período de 1996 a 2005

Item	Curso	Formação	Total Professores Atendidos	Período		Parceria
				Início	Término	
01	Projeto Tucum	Ensino Médio	176	1996	2002	Pnud Prodeagro FUNAI ONGs
02	Urucum Pedra Brilhante	Ensino Médio	50	1996	2005	ISA FUNAI
03	Mebengokrê	Ensino Médio	53	1995	2005	FUNAI
04	Projeto Haiyo	Ensino Médio	264	2005	2010	MEC FUNAI
05	3º Grau Indígena	Ensino Superior	200 1ª Turma	2001	2006	UNEMAT UFMT FUNAI FUNASA Prefeitura Municipal Barra Bugres
		Ensino Superior	200 2ª Turma	2005	2010	

Fonte: SEDUC/MT

O Projeto Tucum, coordenado pela Secretaria de Estado de Educação e pela Coordenadoria de Assuntos Indígenas, realizou-se por meio de parcerias e apoio de prefeituras, universidades, PNUD/PRODEAGRO, FUNAI e ONGs. Proporcionou a formação de 176 professores, de quatro pólos regionais para atuarem em 11 sociedades indígenas.

O Projeto Pedra Brilhante-Urucum, inicialmente coordenado pelo ISA e atualmente pela SEDUC e FUNAI vem possibilitando a formação de 50 professores, de 15 etnias xinguanas.

O Projeto Mebengôkrê, que atende o povo Panará/Tapajuna coordenado pela SEDUC / FUNAI, até a presente data contemplou 53 professores indígenas.

O Projeto Haiyô – Curso de Formação de Professores Indígenas Magistério Intercultural, que teve início em 2005, coordenado pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com MEC, FUNAI, municípios e outras instituições, atende a 200 professores indígenas.

A formação de professores em Ensino Superior iniciou-se com o 3º Grau Indígena, através da Secretaria de Educação e da parceria firmada com a Universidade Estadual de Mato Grosso FUNAI, FUNASA e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres. O projeto tem por objetivo e meta propiciar a formação de Ensino Superior de professores indígenas que tenham concluído a formação para o magistério no Ensino Médio. “O Curso de Licenciatura Plena resultou de articulação dos movimentos indígenas ao longo dos anos a partir das demandas encontradas nas aldeias e que foi implantado com apoio das instituições aliadas aos povos indígenas”.

6.2 DIRETRIZES

A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

A coordenação das ações de educação escolar indígena, que se encontra sob responsabilidade do Ministério da Educação, atribui aos Estados e municípios a sua execução.

A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismo, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.

A educação escolar bilíngüe, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes povos, será atendida através de professores indígenas. A formação inicial e continuada dos próprios índios, que devem ser os professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização, contemplando: a elaboração de currículos e programas específicos para escolas indígenas; o ensino bilíngüe, no que se refere à metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas; e a elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngües ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.

A Educação Escolar Indígena deve nortear-se a partir dos seguintes princípios: afirmação étnica, lingüística e cultural das sociedades indígenas; defesa da autonomia, das terras imemoriais indígenas e de seus projetos societários; e articulação e intercâmbio entre os conhecimentos das diferentes sociedades indígenas e não indígenas.

6.3 – OBJETIVOS E METAS

7.3. OBJETIVOS E METAS

1. Normatizar, imediatamente, a categoria Escola Indígena no âmbito do sistema Público de Ensino do Mato Grosso, para garantir que 100%, das ações esteja de acordo com a política da educação escolar indígena, Parecer 14/99 do Conselho Nacional de Educação.
2. Implantar, imediatamente, no sistema Público Ensino de Mato Grosso, as diretrizes para política estadual de educação escolar indígena e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação.
3. Implantar, imediatamente, a oferta às comunidades indígenas de programas educacionais referentes à educação básica, respeitando o modo de vida de cada povo e as situações sociolingüísticas específicas por elas vivenciadas, de acordo com as demandas apresentadas.
4. Ampliar, gradativamente, a oferta da educação básica - Ensino Fundamental e Ensino Médio. à população indígena, na própria escola indígena, ouvindo a comunidade.
5. Fortalecer financeira, técnica e estruturalmente as escolas indígenas, primando pelo aperfeiçoamento e o reconhecimento de uma Educação Diferenciada e de qualidade para os povos indígenas do Estado de Mato Grosso, garantindo assim sua consolidação.

6. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, provendo-as de assessoria específica Indígena tanto no que se refere ao projeto pedagógico, quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo suas representações nas decisões relativas ao funcionamento da escola;
7. Viabilizar, dentro de três anos, padrões mínimos mais flexíveis de infra-estrutura escolar para esses estabelecimentos, que garantam a adaptação às condições climáticas da região e, com técnicas de edificação próprias do grupo, de acordo com o uso social e concepções do espaço próprio de cada comunidade indígena, além de condições sanitárias e de higiene
8. Viabilizar a continuidade das competências CEI, dotando-o de condições orçamentárias e financeiras para o seu pleno funcionamento garantindo a participação das instituições indígenas e suas organizações, além de instituições governamentais e não governamentais.
9. Estabelecer imediatamente, convênios entre estado, municípios, associações indígenas e outras instituições para executar a política de Educação Escolar Indígena, no sentido de desenvolver com qualidade o atendimento à demanda das escolas indígenas, com equipamento didático-pedagógico básico, incluindo biblioteca, videoteca, laboratório de informática e os outros materiais de apoio.
10. Criar, no período de dois anos, programas governamentais de auxílio ao desenvolvimento da educação, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, e acordo com a realidade das comunidades indígenas, de forma a contemplar a especificidade desta educação, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fornecimento desses benefícios às escolas.
11. Implantar, no prazo de três anos, um programa de formação de professores em magistério indígena, em nível médio, atendendo às demandas existentes no Estado;
12. Implementar, imediatamente, o curso de formação de professores em Magistério indígena, em Nível Médio, Projeto Haiyô atendendo às demandas existentes no estado.
13. Transformar, no prazo de três anos, os cursos de nível superior específicos ao magistério indígena - 3º grau indígena, em oferta regular.
14. Criar, no prazo de quatro anos, um campus universitário onde será ofertados cursos de graduação e pós-graduação específicos e diferenciados, nas diversas áreas do conhecimento.
15. Oferecer, periodicamente, cursos de Nível Médio, Superior e de Pós-Graduação, com base na demanda, aos profissionais da educação que atuam na educação escolar indígena.
16. Garantir, através da SEDUC, linhas de financiamentos existentes no Ministério da Educação para implementação de programas de educação escolar indígena no estado, a serem executados pela SEDUC e Secretarias Municipais de Educação, organizações de apoio aos índios, universidades CEI, CDCE, organizações ou associações indígenas.
17. Garantir, no prazo de dois anos, na SEDUC e nos órgãos municipais de educação, programas (com dotação orçamentária) voltados à produção e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos para os povos indígenas, incluindo

- livros, vídeos, dicionários e outros, elaborados por professores indígenas, juntamente com os seus alunos e assessores.
18. Implementar e regulamentar, no sistema estadual de ensino, a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com a criação da categoria de professores indígenas, como carreira específica do magistério.
 19. Garantir, a cada dois anos, a realização de concurso de provas e títulos adequado às particularidades lingüísticas e culturais das sociedades indígenas, garantindo a esses professores os mesmos direitos e deveres atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remuneração correspondentes ao nível de qualificação profissional.
 20. Implementar e assegurar, mediante avaliação contínua, a qualidade de programas de formação sistemática do professor indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.
 21. Reestruturar e fortalecer, imediatamente, na SEDUC, com uma equipe técnica especializada para executar as políticas da educação escolar indígena.
 22. Implantar, no prazo de 2 anos, com anuência das comunidades indígenas, cursos de educação profissional em diversas áreas, visando à auto-sustentação e o uso da terra de forma equilibrada e sustentável e outras demandas do nível local.
 23. Garantir que a SEDUC promova, anualmente, seminários sobre temáticas indígenas, com a parceria do Conselho Estadual Indígena, organizações indígenas, municípios, FUNAI, FUNASA, como meio de valorizar os saberes e práticas dos povos indígenas.
 24. Promover oficinas e cursos para formação qualificada, nos três níveis da formação técnico-profissional, atendendo as demandas apresentadas pelas comunidades indígenas.
 25. Valorizar e divulgar a cultura indígena nas instituições de ensino como parte de nossa cultura brasileira, seus costumes, como seus conhecimentos, o artesanato, mitos e crenças.
 26. Garantir, nos currículos dos cursos de licenciaturas, discussões sobre a diversidade cultural, na formação desses futuros educadores, incluindo a pluralidade cultural como um dos eixos dos currículos escolares.
 27. Garantir no prazo de um ano programas e projetos que atendam as escolas indígenas na formação técnica, de acordo com a realidade sociocultural de cada povo indígena.
 28. Implementar políticas públicas que garantam atendimento aos alunos indígenas com necessidades especiais, nas instituições de educação infantil e ensino fundamental nas aldeias.
 29. Garantir, a aplicação de 0,25% do ICMS ecológico em projetos comunitários que atendam a educação escolar indígena.
 30. Garantir, na SEDUC, equipe multidisciplinar de antropólogos, lingüistas e outros profissionais para atender as especificidades das escolas indígenas.
 31. Estabelecer parceria entre a FUNASA e a SEDUC, Secretarias de Saúde Estadual e municipais, para garantir um trabalho integrado de atendimento saúde e educação.

32. Garantir a construção de quadras de esportes em 3 três anos para os alunos de cada comunidade indígena.
33. Garantir a produção de material didático que expresse a realidade sociocultural e sociolinguística das comunidades, elaborado no contexto dos cursos de formação de professores e nas oficinas pedagógica, em parceria com a FUNAI, MEC, organizações indígenas e não indígenas e secretarias municipais**.
34. Disponibilizar materiais didáticos com a temática indígena, elaborado nos cursos de professores indígenas, para o sistema de ensino do Estado.
35. Promover oficinas de Educação Ambiental, em parceria com Ministério do meio ambiente e Educação, Ibama, Sema e Funai, abordando a legislação Ambiental, nacional e estadual e municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais conforme a demanda verificada nas terras indígenas**.
36. Promover o intercâmbio entre povos de outras etnias e a sociedade não-índia, para uma educação de qualidade.
37. Realizar parcerias com instituições de saúde para execução de projetos de formação escolar dos agentes indígenas de saúde.
38. Avaliar, através da comissão nacional de educação escolar indígena do MEC, o conteúdo dos livros didáticos para que sejam atualizados de acordo com a realidade do povos indígenas do Mato Grosso, Brasil e América latina*.
39. Implantar programas de profissionalização com as especificidades sócio-culturais e de acordo com o projeto político-pedagógico nas escolas, que contribuam para a superação da demanda nutricional e de renda da população indígena.
40. Implantar programas de formação de gestores educacionais indígenas, concomitante com processo de escolarização, atendendo a legislação vigente.
41. Garantir as comunidades indígenas autonomia na escolha do cardápio da merenda escolar que respeite a dieta alimentar de cada povo.
42. Realizar conferencia da educação escolar indígena, em nível estadual e regional, com caráter de avaliação das políticas educacionais, em parceria com o segmento indígena e seus parceiros institucionais. Que as conferencias regionais sejam realizadas de dois em dois anos e a conferencia estadual de 4 em 4 anos.
43. Realizar, de 4 em 4 anos, um diagnóstico participativo, que contemple a presença indígena na elaboração e execução, para a expansão da educação básica nas aldeias e, atualização dos dados sobre a realidade indígena em parceria com as instituições do segmento da educação escolar indígena.
44. Capacitar professores indígenas para trabalhar com alunos portadores de necessidades especiais.
45. Garantir espaço participativo de professores indígenas no SINTEP.

VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 DIAGNÓSTICO

** Exigida a colaboração da União.

* Iniciativa da União

A Constituição Federal de 1988 declara o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania. O artigo 6º institui a educação como um dos direitos sociais do cidadão, sendo ratificado no artigo 205 como direito de todos. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases Nacional de nº 9394/96, artigos 84, 85 e 87, incisos I e II, respaldam as mesmas idéias, ao considerar que a educação é dever do Estado. Esses princípios são também referendados na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Todo lastro legal aqui evocado determina às instâncias governamentais o compromisso da criação e implementação de diferentes meios de acesso e permanência à escolarização para todos os cidadãos.

Seguindo orientações nacionais, o Estado de Mato Grosso estabelece a Educação de Jovens e Adultos na sua Lei Complementar n.º 49/98 e traça normas regulamentadoras através do Conselho Estadual de Educação por meio de sua Resolução n.º 180/2000.

Mesmo que amparado pelo quadro legal que confere esse direito público subjetivo a todos e o início de uma ação interinstitucional, Portaria 204/2000, voltada a sua efetivação, sobretudo no que tange à universalização do ensino fundamental e do ensino médio de forma gratuita, a pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aponta que este direito não foi plenamente concretizado no Brasil e no nosso Estado. Segundo os dados de 2000 dessa instituição, existem em Mato Grosso aproximadamente 826 mil pessoas acima de 25 anos aptas a estudar na Educação de Jovens e Adultos.

Na busca de obtenção de mais dados, uma pesquisa feita pela SEDUC, referendo/censo⁵ EJA/SEDUC/2005 indica um número de 406.911 pessoas jovens e adultas fora da sala de aula. A pesquisa revela ainda as razões diversas e emblemas dessa situação. Na tabela infra, estão presentes fatores que levam os jovens e adultos menos favorecidos economicamente a se ausentarem da escola no período pertinente à idade/série:

Tabela 22 - Motivos para o Abandono Escolar EJA - 2005

Motivo	Nº
Trabalho	74.156
Desinteresse	20.409
Distância da Escola	12.997
Ausência de Escola	8.294
Outros	26.404
TOTAL	142.26

Fonte: SEDUC/SUEC/Censo Referendo 2005

Diferentes estratégias ao longo dos anos foram viabilizadas no sentido de garantir a integração desses jovens e adultos no mundo escolar: ensino supletivo presencial, exame supletivo, aceleração e o Programa de Educação de Jovens e Adultos como demonstram as tabelas seguintes, retratando a demanda educacional atendida nos últimos 6 anos:

Tabela 23 – Atendimento da EJA – Educação Básica no Período de 2000-2005, na Modalidade Presencial - MT

⁵ Levantamento realizado pela SEDUC-MT para conhecer a demanda educacional não atendida pelo poder público.

Ano	EJA Ensino Fundamental	EJA Ensino Médio	Total
2000	14.428	36.722	51.150
2001	14.981	37.781	52.762
2002	16.117	32.973	49.090
2003	12.538	22.236	35.774
2004	18.543	25.590	44.133
2005	19.638	23.234	42.872

Fonte: SEDUC/SUEC/EJA- Censo Escolar

Tabela 24 – Atendimento da EJA – na Modalidade Semipresencial - MT

ANO	EJA Semipresencial	Total
2003	303	303
2004	1.490	1.490
2005	3.041	3.041

Fonte: SEDUC/SUEC/Censo Escolar/EJA

Tabela 25 – Exame Supletivo presencial Ensino Fundamental e presencial Ensino Médio – MT, no Período de 2000 a 2005

ANO	E.J.A Presencial Ens. Fundamental	E.J.A Presencial Ens. Médio	TOTAL
2000	23.419	27.324	50.743
2001	18.746	25.738	44.484
2002	37.397	50.789	88.186
2003	27.926	42.704	70.660
2005	59.586	106.972	166.558

Fonte: SEDUC/SUEC/Censo Escolar/EJA

Essa demanda de alunos da EJA no Estado é caracterizada por dois grupos distintos: a população de jovens, na faixa etária de 15 a 24 anos, em que o aluno tem idade suficiente para exercer direitos políticos, civis e sociais e também apresentam especificidades que vão além da idade cronológica e mudanças biológicas pelas quais passam os interesses, motivações e experiências de vida. O outro grupo, adultos na faixa etária de 24 anos em diante, tem, além dos direitos políticos, uma capacidade cognitiva de maior reflexão sobre o conhecimento e sobre os seus próprios processos de aprendizagem, tendo em vista a sua experiência vivencial, sua responsabilidade e limites, sabendo de seus objetivos diante dos desafios da vida.

Essas duas definições identitárias da demanda educacional da EJA são de suma importância para a construção da Proposta Pedagógica da Escola de Jovens e Adultos, pois exigem uma formação geral coerente com a prática social. Portanto, a construção da

identidade se faz na totalidade do aluno, do professor e da comunidade escolar, havendo assim, uma necessária reorganização do tempo e do espaço.

Em relação ao cotidiano da escola e à carga horária estabelecida em lei de quatro horas de aula, é uma rotina estafante para quem teve de se submeter a 8 horas de trabalho diário, muitas vezes em condições insalubres e indignas.

Por mais que a legislação permita a flexibilização da carga horária, os Projetos Pedagógicos e Planos de Cursos em sua maioria não contemplam os mecanismos metodológicos e pedagógicos do Programa Estadual da EJA. Assim, há necessidade urgente de rever alguns pontos do funcionamento escolar, utilizando a criatividade através de projetos que prevejam objetivo, execução, avaliação a serem trabalhados envolvendo professores e alunos de maneira que não haja prejuízo de carga horária e assegure as 800 horas e 200 dias letivos para eles.

Relacionado à questão de flexibilização está a não frequência de alunos no período de aulas em função do seu trabalho sazonal e emprego temporário. O Estado de Mato Grosso tem como característica a vocação agrícola e a maioria das atividades relaciona-se com ela. Nesse sentido, a maior parte dos postos de trabalho, trabalhos temporários relaciona-se ao período de safra, entressafra e, ainda, período de inverno – chuva e verão – seca. Fato que provoca uma constante evasão escolar, trazendo aos alunos transtorno e grande prejuízo social, pois obrigatoriamente eles terão de refazer toda a caminhada escolar sem que seja levado em conta seu tempo efetivo de estudo.

Seguindo estas reflexões é necessário também observar a excepcional extensão territorial do Estado de Mato Grosso, suas condições estruturais – estradas, intercomunicação no período chuvoso, que indicam uma atenção especial no que tange a EJA, podendo as aulas serem oferecidas a distância na modalidade semipresencial em algumas épocas do ano, exigindo para sua concretização um calendário escolar diferenciado. Obviamente esta estrutura deverá levar os poderes públicos a uma reflexão quanto às relações trabalhistas efetuadas com o professor, cuja prática é a contratação temporária interrompida sistematicamente no mês de dezembro.

7.2 DIRETRIZES

A Educação de Jovens e Adultos - EJA, modalidade de ensino integrante da educação básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou condições de continuidade de estudos nos ensinos fundamental ou médio na idade própria, precisa ser efetivada de forma plena, em quantidade e qualidade. A EJA tem como fundamento a garantia do atendimento dessa demanda educacional, por mais específica que seja.

A construção de uma proposta diferenciada que reconheça a identidade de Jovens e Adultos passa também pela distinção dessa modalidade de ensino, que comumente é encarada como ensino regular, sem características próprias. O reconhecimento das especificidades da EJA, através da oferta de uma educação diferenciada com metodologia e organização curricular específica no tocante à sua demanda, pontuando a Educação para os Povos Indígenas, no Campo e para populações Quilombolas, se faz urgente e a sua efetivação qualitativa e quantitativa se fará presente quando do atendimento dessas questões.

A perspectiva orientadora da Educação de Jovens e Adultos implementada nos sistemas educacionais adveio da educação não formal ligada aos movimentos sociais,

portanto, em princípio, mais ligada às questões emancipatórias tanto no princípio filosófico quanto na sua estruturação (nesse sentido a organização dos Círculos de Cultura, organizados por Paulo Freire nos anos 60, é um exemplo emblemático).

Entretanto, ao se transformar em uma política pública que tem como centro um processo de escolarização, a EJA passa, necessariamente, a ser regrada e normatizada, uma vez que, na medida em que passa a ser oferecida em escolas, toda a carga regulatória da escola passa a fazer parte da Educação de Jovens e Adultos. Ou seja, procura colocar em diálogo duas tradições opostas: a tradição da educação popular, ligada ao conhecimento como emancipação e o tempo flexível e a tradição dos sistemas educativos, ligada ao conhecimento como regulação e o tempo como disciplina. Nessa tensão é preciso oferecer condições de adaptabilidade aos sistemas, para serem capazes de alcançar a realidade dessa demanda educacional, superando burocracias e a cultura organizacional da escola. Assim a flexibilização de tempo e espaço para o atendimento a EJA se faz necessário e urgente.

O pensamento de Paulo Freire é colocado nessa dimensão pública de responsabilidade no atendimento dessa demanda educacional, possibilitando flexibilizar os tempos e espaços ao nível da escola, para atender a esses princípios norteadores da institucionalização da EJA e o necessário compromisso com a cidadania e a emancipação.

Esse lastro popular epistemológico fundamentado na pedagogia freireana passa a ser para os sistemas educacionais um desafio metodológico, tendo em vista as regras burocráticas que exigem ao funcionamento e autorização da EJA, que devem ser, neste caso, um motor propulsor do atendimento e não um entrave.

As classes da EJA são bastante heterogêneas, sendo comum o fato de todos terem mais de 15 anos, trabalharem em atividades não qualificadas e trazerem histórias de fracasso escolar. Logo, conhecê-los bem é importante para se obter melhores resultados e êxito no processo de ensino e aprendizagem. Reconhecendo as especificidades de seu público e partindo de sua realidade, o professor poderá conduzir melhor o processo de aprendizagem das diversas disciplinas.

A forma de trabalhar os conteúdos, estabelecendo conexões com a realidade, defendida por muitos na área da educação, é aplicável nas salas de aula de EJA, pois os alunos tendem a ser mais participativos, trazendo consigo uma bagagem de vida muito rica e interessante, extrapolando os créditos formais do currículo.

A preocupação não é apenas com a trajetória escolar, mas principalmente com as trajetórias pessoais e humanas, de homens e mulheres sem distinção de raças ou cor, do trabalho, da construção social e da cidadania

As escolas de Ensino Fundamental e Médio autorizadas a oferecer atendimento aos jovens e adultos devem organizar suas classes e elaborar a proposta pedagógica de forma diferente do ensino regular, na estrutura, no regime escolar, na metodologia, no procedimento de avaliação e duração.

Essa diferença torna-se necessária, pois os cursos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA visam atender a uma demanda especificamente constituída de alunos que não puderam completar seu processo de escolarização na idade própria. Portanto, sua educação deve ser centralizada na própria história de vida do jovem e adulto, a partir de suas reais necessidades e possibilidades.

É essencial que os enfoques da educação de adultos estejam baseados no patrimônio, na cultura, nos valores e nas experiências anteriores das pessoas, e que as distintas maneiras de pôr em prática estes enfoques facilitem e estimulem a ativa

participação e expressão do educando. (Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos. Item 5, 1997).

A proposta da EJA deve estar inserida na Proposta Pedagógica da escola e observar as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - CNE e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso. Devendo contemplar, em sua organização e desenvolvimento, além dos valores, princípios e finalidades previstos nas diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, os mesmos aspectos que a educação regular: situações de aprendizagem que proporcionem ao aluno o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas, visando à construção de identidades solidárias, autônomas, competentes e responsáveis; ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade; regime de progressão parcial nos períodos letivos, de forma a proporcionar o tempo necessário para a consecução dos objetivos fundamentais propostos, nos termos da Resolução; tratamento dos conteúdos curriculares adequados à idade dos alunos e aos ciclos de desenvolvimento humano; aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridas pelos educandos por meios informais, privilegiando temas adequados à sua faixa etária; metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem apropriadas às necessidades e interesses dos alunos; uso de recursos audiovisuais, biblioteca, material didático, laboratórios e das novas tecnologias de informação e comunicação; formação continuada do professor direcionada para o trabalho com jovens e adultos; avaliação diagnóstica e contínua do desempenho do aluno como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades ao longo do processo de aprendizagem.

7.3 OBJETIVOS E METAS

1. A educação de jovens e adultos no PEE deverá conjugar quantidade com qualidade e deverá comprometer-se com os mesmos objetivos do PNE:
 - a. Elevação do nível de escolaridade da população jovens e adultos;
 - b. Melhoria da qualidade de ensino de jovens e adultos;
 - c. Redução de desigualdades sociais e regionais;
 - d. Democratização da gestão do ensino público E.J.A no PEE com a efetivação, o esforço integrado e compartilhado entre a União, os Municípios, a Comunidade Escolar, as Universidades e a Sociedade.
 - e. Erradicar o analfabetismo no Estado de Mato Grosso a partir da aprovação deste plano. A missão da E.J.A é formar pessoas para seu tempo capacitando-as a construir autonomamente seu futuro cada vez melhor.
2. Incluir, efetivamente, nos planejamento e orçamento do órgão executivo da Educação estadual e municipal, a educação e a formação profissional continuada dos educadores das suas redes, em ações não pontuais, nem descontinuas.
3. Firmar convênio/parceria com a Secretaria de Saúde, para a disponibilização de profissionais na área de assistência social, psicologia, oftalmologia, fonoaudiologia,

- nutricionista que dê suporte especializado ao trabalho do professor e aprimoramento da ação pedagógica na modalidade EJA, em todos os níveis.
4. Buscar alternativas financeiras (ex: FNDE / MEC para oferta, manutenção ou projetos especiais da E.J.A) com a participação de toda sociedade e acompanhamento social da aplicação desses recursos.
 5. Erradicar o analfabetismo no Estado de Mato Grosso, em dez anos, a partir da aprovação deste Plano.
 6. Assegurar, ampliar e garantir, Estado e municípios, em cinco anos, a escolarização e o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos, do Ensino Fundamental.
 7. Assegurar a matrícula no Ensino Médio, em cinco anos, para todos os jovens e adultos com 17 anos ou mais de idade.
 8. Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço estadual e nacional de erradicação do analfabetismo no Estado, através do Fórum Estadual da EJA.
 9. Implantar Ensino Médio-EJA integrado à Educação Profissional em, no mínimo, 20% da demanda desta modalidade instalada no Estado.
 10. Implantar e garantir, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes, jovens e adultos, programas especiais da EJA-Educação Básica, bem como oferta de Educação Profissional.
 11. Oferecer, acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada, para que a qualidade da educação de Jovens e Adultos atinja os objetivos propostos pela Constituição Nacional e Estadual e pela Lei de Diretrizes e Bases Nacional.
 12. Estimular as Instituições de Ensino Superior e organizações não-governamentais, a oferecer cursos dirigidos à melhor idade.
 13. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com os órgãos de proteção e geração de empregos.
 14. Incentivar as empresas públicas e privadas a firmarem Parcerias/Convênios de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, garantindo-lhes a permanência na escola, sem prejuízo no seu posto de trabalho e de sua remuneração.
 15. Implantar, em cinco anos, projeto de correção de fluxo de distorção de faixa etária idade/série para permitir que os alunos do ensino fundamental possam cursar, na sua faixa etária, o ensino médio.
 16. Oferecer, em 20% dos municípios, no 1º ano de implantação da EJA, terceiro-Ensino Médio reforçado no último ano, voltado para os concursos públicos e vestibulares, ampliando, anualmente, em 10% esta proposta.
 17. Assegurar a continuidade aos estudos no 1º segmento da EJA a todos os egressos alfabetizados no projeto LETRAÇÃO, garantindo suporte com material técnico e didático e transporte escolar.
 18. Assegurar o acompanhamento e monitoramento da implantação dos Programas Estadual e Municipais de E.J.A, garantindo sua avaliação e contínuo aperfeiçoamento.

19. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, vinculados a uma escola pública que ofereça E.J.A.
20. Instar os Municípios a procederem um mapeamento, por meio de censo educacional, nos termos do art.5º, §1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito, das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programar a oferta de E.J.A para essa população.
21. Reestruturar, criar e fortalecer, nas Secretarias de Educação Estadual e municipais, setores próprios incumbidos de promover a E.J.A.
22. Instar o Centro Estadual de Exame Supletivo CEES / MT a aperfeiçoar o sistema de exames e certificação para prosseguimento de estudos.
23. Incentivar as instituições de educação superior a oferecer cursos de extensão para atender as necessidades de educação continuada de alunos Jovens e Adultos .
24. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as políticas culturais, ampliando seus horizontes culturais.
25. Cumprir as metas estabelecidas para as demais modalidades da educação básica, na medida que estiverem relacionadas com a E.J.A.
26. Incluir, a partir da aprovação do Plano Estadual de Educação, a E.J.A nas formas de financiamento da Educação Básica.
27. Garantir e ampliar parcerias/convênios para o oferecimento de cursos de graduação, pós-graduação e formação continuada na modalidade de E.J.A, assim como programas de pesquisa e de extensão, com os sistemas de ensino Estadual e municipais e outras instituições formadoras.
28. Garantir a participação do Fórum Permanente de Debates de Educação Jovens e Adultos FPDEJA, nas discussões e propostas de diretrizes para E.J.A.
29. Garantir, a partir da aprovação do PEE, atendimento às especificidades da modalidade de EJA, na atribuição de aulas para os professores.
30. Implantar e implementar Bibliotecas com Setor Específico à demanda da EJA em 100% até o final do plano, sendo 50% nos primeiros 5 anos e os outros 50% nos 5 anos seguintes, nas Unidades da Rede Pública que ofertam essa modalidade.
31. Criar, a partir da aprovação do PEE, núcleos de Estudo informatizados, renovando e fazendo manutenção periódica dos equipamentos para o atendimento da Educação de Jovens e Adultos.
32. Garantir Alimentação Escolar, a partir do ano de 2007, para os alunos da EJA.
33. Proporcionar aos professores e alunos materiais didático-pedagógicos adequados.
34. Garantir, a partir do ano de 2007, o número de alunos, por turma, em no máximo 25 alunos no Ensino Fundamental e 30 no Ensino Médio.
35. Garantir, em no máximo 2 anos, a reestruturação do espaço físico das escolas.
36. Criar condições para divulgação e publicação de trabalhos realizados na EJA.
37. Garantir e ampliar os atendimentos dos CEFAPROs a todos os municípios de seus pólos.
38. Realizar, em todos os sistemas de ensino, a cada ano, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do plano.
39. Garantir, até o final deste PEE, o atendimento em 50% das escolas do campo a modalidade EJA/Campo, com as especificidades desta demanda.

40. Atender todas as Escolas Indígenas que necessitarem e/ou solicitarem curso da EJA.
41. Atender todas as Escolas que ofertam Educação Especial que necessitarem e/ou solicitarem curso da EJA.
42. Garantir cursos semi-presencial para a demanda de Jovens e Adultos que necessitam dessa oferta.
43. Oferecer e ampliar cursos semi-presencial da EJA para o atendimento da demanda que apresentam característica específica de áreas Sazonais que requer emprego temporário.
44. Levar em consideração o tempo cumprido de escolarização pelos alunos evadidos no ano anterior e propiciar continuidade no ano atual.
45. Garantir, anualmente, a realização do Exame Supletivo.

VIII - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

8.1 DIAGNÓSTICO

O Art. 39 e o Parágrafo Único da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – nº 9.394/96 estabelece que a educação profissional deve ser integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e que o aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional. A mesma lei diz que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

O Decreto presidencial 5.154/04 apresenta três formas de oferta na educação profissional: a formação inicial e continuada de trabalhadores, que é de livre oferta e independente do nível de escolaridade; a Educação Profissional Técnica de nível médio, oferecida por instituições credenciadas e autorizadas para tal, para alunos matriculados e/ou egressos do ensino médio, como também do ensino superior e é regulamentada em nível federal, especialmente pela Resolução CNE/CEB 04/99 e pelo Parecer CNE/CEB 16/99; e a Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação oferecida por instituições credenciadas e autorizadas para tal, para alunos egressos do ensino médio, como também matriculados e/ou egressos do ensino superior, regulamentada pela Resolução CNE/CP 03/2002.

No Estado de Mato Grosso essa modalidade está regulamentada pela Resolução nº 169/06. E, ela acata o entendimento do Ministério de Educação que a Educação Profissional reveste-se cada vez mais de importância como elemento estratégico para a construção da cidadania e para uma melhor inserção de jovens e trabalhadores na sociedade contemporânea, plena de grandes transformações e marcadamente tecnológica.

O mundo do trabalho vai se modificando, exigindo também um novo perfil do trabalhador. Tomada de decisões, trabalho em equipe, comunicação oral e escrita são habilidades requeridas no mercado de trabalho real, que remete a conteúdos sócio-históricos, científicos e tecnológicos. Portanto, a Educação Profissional e Tecnológica, articulada com a Educação Básica, deve garantir uma formação voltada para a construção do cidadão-trabalhador crítico, político e com condições de intervir na sua realidade e transformá-la. Para isso, é fundamental superar a mera compreensão de que a Educação

Profissional e Tecnológica treina para a empregabilidade, ou simplesmente preparar o trabalhador para executar tarefas instrumentais.

Nesse sentido, os marcos legais (LDB 9394/96 e Decreto nº 5.154/04) garantem alternativas de oferta de Educação Profissional e Tecnológica, enfatizando o trabalho, a cultura, a ciência e a tecnologia como princípios fundamentais da organização curricular. E, embora não se tenha registro da demanda, é apontado, como traduz o quadro a seguir, que o Estado de Mato Grosso conta com 23 instituições ofertando cursos de Nível Técnico e 14 instituições ofertando cursos de Nível Tecnológico. Atualmente não existem registros sistematizados quanto a oferta de Educação Profissional Inicial e Continuada.

Tabela 26 - Cursos Tecnológicos Ofertados em Nível Técnico e em Nível Tecnológico.

Área	Nível Técnico		Nível Tecnológico	
	Nº de Cursos	Nº de Instituições	Nº de Cursos	Nº de Instituições
Saúde	123	14	01	01
Indústria	09	05	02	02
Gestão	03	04	20	05
Estética	01	01	01	01
Artes	02	02	01	01
Comércio	03	03	04	03
Informática	07	04	19	12
Construção Civil	04	02	02	02
Agropecuária	06	03	05	03
Meio Ambiente	01	01	01	01
Turismo	05	03	03	02
Química	01	01	-	-
Total	165	*	59	*

Fonte: Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - 2005

No Estado de Mato Grosso, apresenta-se uma grande demanda de jovens, sem oportunidades de trabalho e de formação profissional. A esta realidade soma-se a situação de um Estado continental, cuja população se dispersa, contando com restritas possibilidades de inserção nas universidades públicas. Nesse contexto, urge uma política de Educação Profissional e Tecnológica que resgate o trabalho e as relações por meio dele engendradas como princípio educativo, de modo a expandir o atendimento dessa demanda.

Nos anos noventa, no Estado de Mato Grosso, houve uma negação à população estudantil da possibilidade de frequentar os cursos profissionalizantes de nível médio e concomitantemente instituíram-se Centros de Formação, em algumas cidades pólos, para essa modalidade de ensino.

8.2 DIRETRIZES

As Diretrizes Políticas de Educação Profissional e Tecnológica requerem em suas linhas de ação a expansão do atendimento da demanda, a reestruturação curricular, a formação continuada dos profissionais da educação, a valorização profissional, a melhoria das condições materiais dos estabelecimentos de ensino e a ampliação da capacidade de investimentos financeiros.

O desafio se constitui, portanto, em romper com modelos de políticas que privilegiem apenas parte da demanda, mas, na possibilidade de garantir aos cidadãos o acesso à Educação Profissional e Tecnológica enquanto democratização da oferta e da qualidade social.

É necessário construir novas práticas concebidas a partir de uma reflexão da realidade: trabalho-necessidade (venda da força de trabalho), com vistas a surgirem manifestações de trabalho-liberdade. Isso exige políticas e diretrizes que tenham como princípios o enfrentamento das desigualdades sociais, o desenvolvimento socioeconômico e a articulação à Educação Básica.

A oferta deverá se dar por meio de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, respeitando um itinerário de formação, de modo a avançar no sentido de superar a constituição de parte da classe trabalhadora altamente qualificada e a maioria com formação compensatória. Portanto, entende-se que a Educação Profissional e Tecnológica deve ser parte do processo de formação integral dos trabalhadores.

8.3 OBJETIVOS E METAS

1. Mobilizar, articular, implantar e ampliar a capacidade instalada nas redes de ensino pública e privada de Educação Profissional e Tecnológica, em conformidade com a demanda, a oferta de Educação Profissional e Tecnológica dos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, a educação profissional técnica de nível médio e a educação profissional tecnológica, de graduação e de pós-graduação, a partir da aprovação deste Plano.
2. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica.
3. Promover a oferta da Educação Profissional e Tecnológica como meio de inclusão social, articulada com a Educação Básica e suas modalidades, com o mundo do trabalho e com outras políticas públicas, contemplando também as unidades prisionais e instituições que atendam adolescentes e jovens infratores.
4. Implantar cursos de Educação Profissional e Tecnológica em diferentes áreas nas escolas da rede pública estadual, conforme demandas socioeconômicas, atendendo à formação de jovens egressos do Ensino Fundamental.
5. Implantar e ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio a partir da aprovação deste Plano.
6. Implantar o atendimento da Educação Profissional e Tecnológica nas escolas do campo, ampliando-o conforme a demanda.
7. Promover a pesquisa como meio de fortalecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação.
8. Fomentar e implantar a oferta de Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação.

9. Incentivar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio, viabilizando a aprendizagem por meio do estágio supervisionado.
10. Implantar e ampliar o número de laboratórios de informática em todas as escolas e níveis da educação.
11. Implementar políticas de Educação Profissional e Tecnológica para inclusão de alunos com necessidades especiais para o mercado de trabalho.
12. Promover gestão com o Governo Federal para ampliar a colaboração da oferta de Educação Profissional e Tecnológica.
13. Assegurar acesso e permanência dos jovens e adultos em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.
14. Assegurar recursos financeiros públicos para implantar e modernizar a infra-estrutura física, equipamentos, laboratórios e bibliotecas dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica, a partir da aprovação deste Plano.
15. Realizar fóruns anuais de debates e análise da oferta da Educação Profissional e Tecnológica, com todos os segmentos envolvidos.
16. Assegurar recursos financeiros de forma sistêmica e organizada para a implantação e manutenção de laboratórios nas escolas das redes públicas estadual e municipal.
17. Assegurar recursos federais e estaduais para a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica ministrados pelo Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso (CEPROTEC) e pela rede estadual de ensino.
18. Garantir a formação continuada dos profissionais da Educação do Ensino Médio, para atuarem na Educação Profissional e Tecnológica integrada.
19. Propor que o projeto pedagógico dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica discuta temas socialmente relevantes a respeito das diversidades cultural, ambiental, ética, étnico-racial, cidadania, empreendedorismo, relações humanas e de gênero.
20. Atender, gradativamente, começando a partir do ano de aprovação deste Plano, as comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas, com cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, possibilitando o desenvolvimento econômico das comunidades e o fortalecimento das respectivas culturas.
21. Implantar, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, em todas as Unidades do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso (CEPROTEC), cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma integrada.
22. Realizar concurso público, a cada dois anos, para preenchimento das vagas de professores e administrativos da Educação Profissional.
23. Estabelecer um programa de Formação Continuada para todos os profissionais da educação, na área de Informática Educativa.
24. Mobilizar, articular, implantar e ampliar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores na rede de Ensino Municipal, sob a responsabilidade financeira do Estado e da União, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
25. Implantar e ampliar laboratórios de informática em todas as escolas públicas e níveis de educação, estabelecendo o número de computadores proporcionalmente ao número de alunos matriculados.
26. Dispor de recursos de manutenção de laboratório das unidades escolares que têm convênios com o Centro Estadual de Educação Profissional de Mato Grosso

(CEPROTEC), quando firmada cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

27. Desenvolver estudos dos agravos da saúde e acidentes de trabalho da profissão específica do curso em formação, provocados pelo exercício da função e o ambiente em que se atua.
28. Assegurar que os planos de cursos das diferentes áreas da Educação Profissional e Tecnológica contemple a discussão da saúde do trabalhador.

IX - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

9.1 DIAGNÓSTICO

A preocupação com a dimensão ambiental é uma constatação notória. Inúmeras experiências mundiais revelam que a Educação Ambiental (EA) é uma das táticas mais revolucionárias para sensibilizar as pessoas e promover a práxis de transformação aos modelos insustentáveis de consumo.

No Brasil, conforme orientação da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9795/99) e do Programa Nacional de Educação Ambiental, o cenário é rico em ações relacionadas às questões sociais e ambientais. Nesse contexto, os Estados se organizam em redes e comissões colegiadas, traçando diretrizes, metas e proposições. O Estado de Mato Grosso não se esquivava desse compromisso, possui leis, programas e projetos em parcerias, redes, comissões e coletivos de educadores, que formam uma grande comunidade de aprendizagem nos setores escolarizados, além de fortalecer a educação popular.

A análise documental de relatórios entregues pelas 27 secretarias de educação de cada Estado brasileiro, organizada pelo Ministério da Educação (MEC), em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), revela que a inclusão da EA acompanha a evolução do número de escolas do ensino fundamental, e ainda aponta um aumento na sua promoção, que saiu de aproximadamente 72% no ano de 2001 para 95% em 2005. No Estado de Mato Grosso, esse número sobe de 57% para 94%, em sintonia com o cenário nacional.

No ano de 2004, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC) encaminhou um denso questionário às escolas públicas urbanas, indígenas e rurais, com o objetivo de lançar um olhar mais crítico à práxis educativa em EA, além de promover encontros e conhecimento empírico das realidades escolares.

As escolas mato-grossenses demonstram que a temática ambiental compreende uma polissemia de sentidos e interpretações. O diagnóstico revela que 50% das professoras e professores consideram o ambiente como um lugar para se viver, cuja territorialidade deve ser protegida e cuidadosamente valorizada. Outros 18% mantêm a percepção da instrumentalização e consideram que a EA é uma mera ferramenta para solucionar os dilemas ambientais como as queimadas, a monocultura ou a perda da biodiversidade. Em contraposição a esse olhar, 16% buscam a construção de sociedades sustentáveis, inscritos nos desejos da participação democrática, da inclusão social e da proteção ambiental como fatores conjugados dos processos educativos.

As dificuldades para inclusão da EA nas escolas são sublinhadas principalmente pela ausência de materiais pedagógicos. Um segundo problema concentra-se na escassez de processos formativos, iniciais e continuados para os professores. Isso acarreta diversos outros problemas, como: inabilidade em se trabalhar em grupo ou formar parcerias;

redimensionar o currículo às temáticas transversais; compreender os conceitos subjacentes ao campo da EA; fomentar participação comunitária nos projetos da escola; e a enorme dificuldade em se avaliar a aprendizagem no âmbito da EA. Outros aspectos são apontados como obstáculos à EA, como a ausência de recursos e infra-estrutura escolar precária.

A análise das temáticas abordadas nas escolas teve como fundamento a Agenda 21. O resultado da pesquisa nas escolas de Mato Grosso demonstra que a Agenda Verde lidera as respostas, ao apresentar vivências relacionadas com a proteção da biodiversidade, preocupações com a queimada, com a integridade ecossistêmicos, cuidados com as matas ciliares ou a preocupação com as indústrias madeireiras e a monocultura. Contrariando o diagnóstico nacional, que trabalha excessivamente com atividades relacionadas ao saneamento, lixo ou esgoto (Agenda Marrom), a pesquisa evidencia uma notória percepção dos danos ambientais que ocorrem no nosso Estado. Isso demonstra a sensibilização da comunidade escolar, ao não segregar a qualidade de vida dos aspectos naturais (Agenda Verde). Cuidados com a comunidade do entorno escolar e valorização da cultura através de mitos ou expressões artísticas revelam o compromisso da Agenda Social, que está intrinsecamente relacionada com a dimensão ambiental.

Os resultados da pesquisa mencionada demonstram também a preocupação e cuidado com os componentes da Agenda Azul: a água, as nascentes, rios e olhos d'água, numa das regiões hidrográficas mais ricas do planeta e que possuem as bacias do Alto Paraguai, Platina e Amazônica, pertencentes aos ecossistemas mato-grossenses, Amazônia, Cerrado e Pantanal, paisagens com intrincadas tessituras de ligação. Nesse sentido, 6% das temáticas carregam proposições de fortalecimento da legislação, busca de energia alternativa ou construção da educomunicação, como uma nova tática que consagra a formação e a informação em movimentos circulares de transmissão e recepção.

Tabela 27 - Temáticas Abordadas

Agendas 21	Porcentagens
Agenda Verde	35%
Agenda Marrom	30%
Agenda Social	21%
Agenda Azul	13%
Outros	1%

Fonte: SEDUC – SUEC/PREA

Embora a maioria das respostas indique que os sujeitos envolvidos nas atividades da EA são de coletivos de professores e estudantes, muitas vezes com o envolvimento de toda a escola, inclusive com a comunidade do entorno, a aula expositiva é a estratégia mais utilizada e o livro didático é o recurso mais adotado.

9.2 DIRETRIZES:

É preciso fortalecer as Políticas Públicas que favoreçam a construção dos Projetos Ambientais Escolares e Comunitários, que aliem a dimensão escolarizada ao saber popular, e que resgatem a função revolucionária do processo pedagógico à capacidade de mobilização, para que a democracia seja participativa e não meramente representativa.

É importante considerar a inserção da dimensão ambiental nos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP, para o fortalecer da EA. E o fortalecimento da EA, como Programa de Políticas Públicas, direcionará a consolidação da função social da educação, que converge para o compromisso com a transformação social e a responsabilidade ecológica.

Em consonância com o Programa Mato-grossense de Educação Ambiental-ProMEA, projetos de EA deverão pautar-se em ações que tenham como base: parceria com outras Instituições; estímulo a mediação pedagógica; reconhecimento dos múltiplos saberes; incentivo a um enfoque complexo e emancipatório; reflexão sobre a ética menos antropocêntrica; respeito à diversidade biológica e à diferença cultural e étnica; oportunização à visão da complexidade ambiental, sem perder a dimensão regional; descentralização das ações, fortalecendo os municípios; adequação das proposições da EA às realidades socioeconômicas, ambientais e regionais; transversalização da EA em projetos, programas, currículos e instituições; respeito à autonomia e liberdade dos sujeitos e instituições através de pactos éticos; adoção dos princípios à construção de sociedades sustentáveis, através da ampliação das parcerias interinstitucionais e intersetoriais.

9.3. OBJETIVOS E METAS

As metas e objetivos aqui propostos estão em consonância com o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, legitimado pela sociedade civil durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, popularmente conhecida como Eco92.

1. Promover a EA em todas as idades, níveis, modalidades e territórios como direito de toda comunidade escolar, através de um enfoque crítico e complexo, à construção de sociedades sustentáveis, por meio da formação continuada em EA no sistema de ensino do Estado de Mato Grosso.
2. Reconhecer o caráter não neutro da EA, em suas estruturas políticas que objetivam a transformação social e proteção ecológica no desenvolvimento de programas e projetos de EA no território mato-grossense.
3. Ressaltar os aspectos culturais, promovendo diálogos de saberes, cooperação e tolerância às diversas formas de vida e diferentes grupos étnicos nos projetos político-pedagógicos e projetos ambientais escolares e comunitários em todos os sistemas de ensino.
4. Potencializar a mediação pedagógica nos conflitos socioambientais, buscando a inclusão social sem distinções étnicas, físicas, etárias, religiosas, de classe ou de gênero, no Estado, municípios e unidades escolares.
5. Divulgar e oferecer visibilidade às diversas atividades e vivências em EA, por meio de parcerias com os sistemas comunicacionais, integrando as múltiplas referências de populações biorregionais e diversos campos do saber científico.
6. Garantir na Legislação Estadual de Educação o direito de intercâmbios e diálogos, sejam em níveis locais, estaduais, nacionais ou internacionais, promovendo, aprovando e financiando projetos que facilitem essa interação, logo após a aprovação deste Plano.
7. Fomentar e garantir financiamento nos âmbitos federal, estadual e municipal em até 03 (três) anos a produção de materiais pedagógicos locais, evidenciando os saberes

biorregionais e expressões culturais de Mato Grosso, inclusive resgatando a memória no balanço das inovações tecnológicas.

8. Envolver, através de parceria, todos os setores da mídia, da saúde, da educação, do transporte, das comunidades, assentamentos e outros, na divulgação e apresentação de estudos propondo a revisão das legislações, fortalecendo os mecanismos de empoderamento político no exercício da cidadania e na formulação de políticas públicas.
9. Que os governos estadual e municipal implementem e efetivem a EA nos currículos da educação formal, da educação infantil, dos programas de pós-graduação, no prazo de 5 anos por meio de incentivos à realização de pesquisas e concessão de bolsas de estudos.
10. Estimular a dinâmica de coletivos educadores, coletivos jovens, redes de EA, centros de EA, agremiações, associações ou estruturas educadoras envolvidas com a EA popular, fomentando o espírito da cooperação, solidariedade e justiça ambiental, nas escolas e nos municípios.
11. Simplificar a linguagem da redação dos editais de financiamento estadual e municipal, divulgando e possibilitando dessa forma que a EA possa ser concretizada nas escolas e em espaços não escolarizados no prazo de 2 (dois) anos.
12. Descentralizar ações de EA, proporcionando a construção de Municípios Educadores Sustentáveis, comprometendo as redes de ensino, nas esferas municipal e estadual, possibilitando às unidades de ensino a construção de projetos que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável em até 5 (cinco) anos.
13. Promover e garantir ações que facilitem os intercâmbios e diálogos, em nível municipal, estadual, nacional e internacional que possibilitem aproximação e formação de uma ampla comunidade de aprendizagem.
14. Incentivar parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, a fim de desenvolver projetos que visem ao manejo, à preservação e à conservação do meio ambiente.
15. Envolver as universidades locais com as escolas públicas e privadas no sentido de mediar a Educação Ambiental através de oficinas e minicursos, fortalecendo o saber científico nas unidades de ensino.
16. Garantir recursos financeiros e/ou apoio técnico que viabilizem os Projetos Ambientais Escolares e Comunitários (PAEC), que contemplem tanto as relações interpessoais como os aspectos físico e pedagógico da escola.
17. Criar Núcleos de Educação Ambiental nas Secretarias de Estado e Municípios atendendo ao disposto em Lei;
18. Garantir aos órgãos de controle social o acompanhamento na aplicação dos recursos financeiro, pedagógico e técnico em relação às ações desenvolvidas na educação ambiental no Estado e municípios.
19. Considerar a legislação ambiental vigente nas reformas e construções de unidades de ensino de forma a oferecer um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem, a partir da vigência deste Plano.
20. Estimular a criação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, acompanhar e divulgar suas ações.

21. Promover a discussão em todas as unidades de ensino, propondo alternativas de sustentabilidade econômica com perspectivas da superação das práticas resultantes em degradação socioambiental.
22. Destinar parte dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Bens Lesados para apoiar ações em EA desenvolvidas pelas unidades escolares públicas.

X - EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

10.1 DIAGNÓSTICO

As políticas para a Educação das Relações Étnico-Raciais devem ter como objetivo reafirmar os direitos de todos os cidadãos mato-grossenses e valorizar a diversidade étnico-racial, fazendo com que todos se orgulhem de suas raízes, sejam elas indígena, africana, europeia ou asiática, e respeitem o direito do outro de ser diferente.

As diversidades étnica, racial e cultural constituem os aspectos mais fortes e ricos do processo construtivo da identidade mato-grossense. Contudo, não podemos deixar de reconhecer que a nossa realidade, bem como a do país, é marcada por preconceitos e discriminações, particularmente em relação às populações negra e indígena. Nesse contexto, a educação torna-se um dos instrumentos mais importantes para desconstruir preconceitos e promover mudanças positivas nas relações já referidas.

Os dados do IBGE-2001 apontam um total de 2.505.245 habitantes em Mato Grosso. Destes, 1.341.907 são negros (pretos + pardos), constituindo a maioria da população, atingindo 53,6%, uma porcentagem maior que a média nacional, sendo o segundo maior contingente de afrodescendentes do Brasil.

Na grande Cuiabá esse percentual sobe para 65%, conforme o censo da população negra em Mato Grosso, realizado pela SEPLAN/TER/2004, apontando que 56,95% da população do Estado se auto-reconhece como negra. Existem municípios em que este percentual passa dos 80%, como são os casos de Poconé, Acorizal, Alto Paraguai, Barão de Melgaço, Jangada, Rosário Oeste e Santo Antônio de Leverger.

Um dos aspectos da resistência e luta do movimento negro no Estado até os dias atuais configura-se nos Quilombos. Apesar de não existirem números absolutos, há registros dos períodos colonial e imperial da nossa história regional de 11 quilombos – assim como outros contingentes de afrodescendentes que para cá vieram em vários momentos da nossa história.

Atualmente, estão em processo de identificação de suas terras, no INCRA, cerca de 55 Comunidades Quilombolas. A Fundação Cultural dos Palmares reconhece duas destas comunidades: A Cor é Bela, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade e Mata-Cavalo, em Nossa Senhora do Livramento. Entretanto, a população negra não está restrita às comunidades quilombolas. Ela se faz presente em todos os âmbitos populacionais urbanos e rurais, configurando-se como um dos elementos constitutivos da população brasileira deste Estado e, quantitativamente, majoritária.

O Estado de Mato Grosso abriga atualmente em seu território 39 povos indígenas, configurando-se como o segundo Estado da União em número de etnias. As populações indígenas fazem parte do patrimônio da humanidade. São sociedades distintas entre si, com organização político-familiar particular, com línguas, culturas, cosmologia, tecnologia e conhecimento do meio ambiente de valor incalculável.

Os grupos sociais que migram em Mato Grosso trazem consigo um universo simbólico e cultural que muitas vezes silencia ou nega as expressões e eixos culturais locais. No entanto, cultura não se compara, não se mede, não se hierarquiza, ela existe na sua singularidade, na sua diferença e o desconhecimento da história local produz preconceito e discriminação.

No Brasil, as relações de discriminação ocorrem em função de origens étnicas, classes e/ou crença. Muito embora a escola não seja meramente produtora dessas relações, acaba por refletir as tramas sociais existentes no espaço macro da sociedade e reforçando racismos.

Pesquisas⁶ e estudos recentes realizados na área de Educação, em nosso Estado, por instituições como a UFMT, UNEMAT e entidades que lutam em defesa dos direitos do negro vêm apontando que as relações étnico-raciais no contexto escolar são marcadas por preconceitos e discriminação racial, demonstrando um cotidiano escolar bastante hostil para o alunado negro: tratamento diferenciado; percepção negativa; veiculação de preconceitos em livros didáticos (através de textos verbais e não-verbais); inculcação de inferioridades do segmento negro, através de estereótipos nos quais relaciona os atributos físicos dos negros a coisas e animais e outros, não deixando dúvidas quanto às desigualdades nas relações raciais no Brasil. Nesse contexto restringem-se ao segmento negro os piores índices de acesso aos setores, como: trabalho, saúde, educação, habitação, entre outros.

Ao analisar os dados relativos ao período de 1992 a 2001, sobre desigualdades raciais no Brasil, constatou-se que os índices referentes à população negra não são nada satisfatórios. Embora pelo CENSO/IBGE/2000, Mato Grosso tenha declaradamente uma população negra (pretos + pardos), na faixa etária dos 25 anos, superior a 50%, os investimentos com vistas à melhoria da educação no Estado não propiciaram avanço significativo na melhoria do tempo médio de estudo da população negra.

Dados sobre o sistema escolar, em Mato Grosso, mostram que a proporção analfabeta majoritária está representada pelo segmento negro. Isso demonstra significativo contraste no modo como os grupos raciais estão acessando e sendo beneficiados pelas políticas públicas educacionais que, em tese, estariam voltadas para o benefício de toda a população. Em Mato Grosso a reeducação das relações étnico-raciais traz um diferencial: dada a configuração do encontro entre migrantes advindos dos estados brasileiros pertencentes a várias matrizes culturais, como: italianos, alemães, japoneses, espanhóis, latino-americanos; sírio-libaneses, turcos, ciganos, russos, muçulmanos e outros, e a população afrodescendentes e indígena que aqui vive, ela deverá orientar para o respeito mútuo às diferenças culturais.

Dentre a diversidade presente nas relações entre os grupos sociais, não se pode deixar de referir as desigualdades de gênero, classe social, diversidade de gerações e

⁶ Ver estudos do NEPRE/UFMT e Dissertações: AIZA, Maria Aparecida de Souza. *Desvelando a exclusão de jovens negros: o ponto de vista dos excluídos*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT 2003; COSTA, Cândida Soares. *O negro no livro didático de língua portuguesa: imagens e percepções de alunos e professores*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT, 2004; PINHO, Vilma Aparecida de. *Relações raciais no cotidiano escolar: percepção de professores de educação física sobre alunos negros*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT, 2004; SANTOS, Ângela Maria dos. *Vozes de Silêncio do Cotidiano Escolar: análise das relações raciais entre alunos negros e não-negros em duas escolas públicas do município de Cáceres-MT*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT, 2005.

sexualidade. As mulheres, especialmente as negras e indígenas, e os homossexuais dentro desse contexto social, comumente são vitimados em decorrência da nossa dificuldade em vivermos na e com a diversidade. Outro viés da discriminação é também observado na não aceitação e demonização das religiões de matrizes africanas.

10.2 DIRETRIZES

A educação das relações étnico-raciais deve levar o reconhecimento de que muitas das desigualdades raciais entre negros e brancos têm raízes nos mais de 350 anos de escravidão no Brasil, são reproduzidas e atualizadas cotidianamente no contexto das relações sociais até os dias de hoje.

A política para uma Educação que contemple as questões étnico-raciais deve prever a implementação de currículos escolares, concebidos nos princípios da inclusão social, direito à diversidade cultural, respeito ao ensino público, respeito à democracia e ao bem comum. As diretrizes político-pedagógicas que norteiam a Proposta de Linhas Políticas de Educação Étnico-Racial consideram os aspectos legais previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Constituição Estadual. Outros aspectos legais como: Lei Estadual nº 7.775, de 26 de novembro de 2002, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, que institui o Programa de Resgate Histórico e Valorização das Comunidades Remanescentes de Quilombos em Mato Grosso; Lei Estadual nº 7.970, de 01 de outubro de 2003 e, particularmente, a Lei Federal 10.639/03, se constituem em uma resposta institucionalizada: às denúncias de que, somente em função da cor, o Brasil desvaloriza e exclui sistematicamente mais de 40% de sua população e às reivindicações do Movimento Negro em favor de políticas de ação afirmativa no combate ao racismo na sociedade brasileira.

No entanto, somente as Leis e as Diretrizes não bastam. Após os três anos da Lei nº 10.639/03 (que é auto-aplicável) e dos dois anos de constituição das Diretrizes, ainda não se tem visto chegar às escolas ações concretas em nível de Estado, municípios, universidades e rede privada em favor da implantação da Lei, bem como das Diretrizes em prol da construção de um novo currículo escolar que valorize e respeite a diversidade nacional conforme assegura a Constituição Federal de 1988.

A Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF, de 17 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2004, Seção 1, p. 1, que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, em seu art. 2º, parágrafo primeiro, define que:

“A Educação das relações raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.”

Para que tal objetivo chegue a termo, é necessário que o processo educativo valorize as contribuições dos diversos povos que construíram e constroem este país, destaque também o negro, focalizando-o como protagonista na história e no cotidiano da vida brasileira.

Nesse sentido, o parágrafo segundo desse mesmo artigo estabelece que:

“O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias, asiáticas.”

Assim, o Estado (Governos Estadual e Municipal) deve elaborar políticas educacionais específicas para a inclusão da diversidade étnico-racial na educação.

A Educação Étnico-Racial deve configurar-se como uma luta política, compreendida em seu nível mais poderoso de transformação: a construção de relações sociais democráticas, que garantam a inclusão de grupos historicamente marginalizados e vitimizados pela discriminação racial. Considera ainda, um processo de reconhecimento da Diversidade Étnico-Racial e Cultural, com a proposição de políticas reparatórias e anti-racistas.

Busca-se mudança de atitudes e valores diante da comunidade escolar e das minorias culturais ou das culturas em desvantagens sociais, permitindo a reelaboração e adoção sistemática de atitudes que permitam o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural como uma das maiores riquezas do patrimônio comum da humanidade, e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.

Outro viés da discriminação é também verificado na não-aceitação e demonização das religiões de matrizes africanas.

Como já mencionado, para uma reeducação das Relações Étnico-Raciais são necessárias mudanças de atitudes e comportamentos em relação aos que são diferentes. Nesse sentido, tem hoje a escola a responsabilidade legal de inclusão dos conteúdos curriculares tanto conceituais como temáticos. Neles deverão ser propostas situações nas quais sejam trabalhados valores éticos, históricos e culturais que visem à reeducação, cujo intuito será subverter a lógica do racismo que orienta nossa percepção sobre o negro e o índio e, assim, desconstruir preconceitos e estabelecer respeito à diversidade étnico-racial que compõe nossa sociedade.

Nesse sentido o Estado de Mato Grosso aponta sua leitura sobre as relações étnico-raciais, haja vista sua configuração cultural. Há em seu território o encontro de migrantes advindos dos estados brasileiros pertencentes a várias matrizes culturais como: italianos, alemães, japoneses, espanhóis, latino-americanos, bolivianos, peruanos, uruguaios, paraguaios, sírio-libaneses, turcos, ciganos, russos, muçulmanos e outros, e a população afrodescendentes e indígena que aqui vive.

Para eficácia de uma educação que resulte em relações mais justas, aspectos do contexto escolar, como material didático, currículo e interações sociais/étnico-raciais devem sofrer mudanças de acordo com as diversas modalidades de ensino e adequado às fases de desenvolvimento psicossocial humano (infância, adolescência, adulto e velhice), pois esses elementos muitas vezes constituem os mecanismos intra-escolares que reproduzem e veiculam idéias racistas que acabam dificultando a inclusão (acesso, permanência e sucesso) do alunado negro na escola.

Portanto, esse processo de reeducação não deve significar confrontos, acusações e ódios, mas uma retomada histórica como mecanismo necessário para as discussões atuais sobre as problemáticas em relação às situações socioeconômicas dos grupos étnico-raciais historicamente marginalizados.

10.3 OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar a equidade étnico-racial/gênero nos cargos e funções da Secretaria de Educação, nas esferas estadual e municipal a ser regulamentada em lei.
2. Constituir nas Secretarias de Educação Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações étnico-raciais, imediatamente após a aprovação do Plano Estadual de Educação.
3. Garantir a equidade de gênero, etnia e raça na representatividade do Conselho Estadual de Educação, bem como representação do Movimento Social Negro visando à implementação da Lei 10.639/03, um ano após a aprovação do Plano Estadual de Educação.
4. Realizar junto ao censo escolar pesquisa sobre a reprovação, evasão/abandono escolar, fazendo um recorte de gênero, cor/raça, renda e nível de escolaridade dos pais, para orientar as políticas públicas de ação afirmativa para o segmento negro.
5. Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais seja contemplada conforme estabelece a Lei 10.639/03, em todos os espaços de formação continuada (seminários, fóruns, cursos, capacitações, encontros, conferências, projetos e programas) das redes educacionais do Estado de Mato Grosso.
6. Exigir das universidades mudanças nos currículos dos cursos (matriz curricular) e formação de professores, mediante a inclusão de disciplinas voltadas às relações étnico-raciais, principalmente nos cursos de licenciaturas.
7. Elaborar, após a aprovação deste Plano Estadual de Educação, as Políticas e Orientações para implementação e regulamentação das Diretrizes Curriculares no Estado e Municípios para Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino da História e Cultura Afro-Brasileiras e Africana, visando à implementação da Lei 10.639/03.
8. Implementar imediatamente após a aprovação do Plano Estadual de Educação, políticas para a formação continuada de todos os profissionais da educação sobre História e Cultura Afro-Brasileiras e Relações Étnico-Raciais, garantindo em caráter emergencial, a formação geral para todos, de maneira específica para os professores das disciplinas referidas na Lei 10.639/03 – História, Arte e Língua Portuguesa/Literatura.
9. Oferecer formação continuada a professores não-indígenas que atuam nas escolas das cidades, onde atendem alunos indígenas e descendentes.
10. Promover programas e projetos por parte do Estado de formação continuada para os técnicos das Secretarias Municipais de Educação, sobre as questões indígenas, onde atendem a população indígena e descendentes.
11. Garantir a participação dos profissionais da educação das redes pública e privada - em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade Étnico-Racial e outras temáticas, como: orientação sexual e gêneros, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições;
12. Elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no Estado. Para isso, instituir uma comissão para a

- elaboração dessas orientações, com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas a partir da aprovação do Plano Estadual de Educação;
13. Disponibilizar em todas as escolas acervo bibliográfico, imagético e didático que contemple as diversidades étnico-racial e cultural.
 14. Financiar publicação de material pedagógico enfocando a diversidade étnico-racial e cultural do Estado de Mato Grosso.
 15. Financiar projetos em todas as escolas, que propiciem o fortalecimento e conhecimento das diversidades étnico-racial e cultural do Estado.
 16. Elaborar proposta de inclusão de políticas e práticas pedagógicas relacionadas aos povos indígenas, visando valorizar a sua cultura e importância para a construção da população brasileira.
 17. Construir políticas educacionais, a partir da aprovação deste Plano Estadual de Educação, para atendimento às especificidades da educação nas áreas de Quilombos, garantindo:
 - a. Estrutura física adequada, formação dos professores e material didático de acordo com a sua realidade.
 - b. Elaboração de políticas, programas e projetos para inclusão (acesso, permanência e sucesso) destas populações nas universidades;
 - c. o transporte escolar para os alunos das comunidades quilombolas;
 - d. projetos de inclusão digital e tecnológica, bem como, cursos técnicos profissionalizantes aos estudantes destas comunidades.
 18. Instituir, a partir da aprovação deste PEE, a Semana da Consciência Negra na Educação do Estado de Mato Grosso, dentro do cronograma oficial e do calendário escolar das redes educacionais pública e privada.
 19. Na semana de 20 de novembro, dedicar um dia para avaliação da implementação da Lei 10.639/03 na Unidade Escolar, com data unificada para todas as escolas;
 20. Criar um Fórum Permanente Anual de professores, alunos e pais para tratar as questões étnico-raciais na educação.
 21. Criar um centro de referência educacional/artístico-cultural, nas regiões pólo em 05 anos, para valorização e revitalização da participação negra no Estado de Mato Grosso.
 22. Organizar campanhas educativas, visando a uma cultura de paz e respeito à diversidade étnico-racial presente no Estado de Mato Grosso.
 23. Buscar parcerias com instituições públicas de qualificação profissional para oferecer formação aos funcionários públicos do Estado e municípios, sobre as relações étnico-raciais (violência, discriminação e preconceito).
 24. Garantir que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, contemplando as questões religiosas de matriz africana e a convivência pacífica entre todas as religiões e não como proselitismo. Primar pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme Parecer CNE nº 5/97 – CP – Aprovado em 11.03.1997.
 25. Criar um prêmio anual, a partir de 2007, com a denominação Tereza de Benguela, para profissionais da educação e alunos que se destaquem na construção de projetos e propostas educacionais que enfoquem as relações étnico-raciais.
 26. Promover, anualmente na semana de 13 de maio, concurso de redação nas redes públicas e privadas cujo tema versará: Educação e Racismo/ História da África;

27. Ampliar parcerias entre Estado, municípios e União, visando implementar políticas afirmativas no atendimento das demandas do Movimento Negro.
28. Contratar consultor especializado em História da África e nas temáticas raciais para orientar, implementar e avaliar as políticas públicas voltadas às demandas da área educacional para a população negra, garantindo o cumprimento da Lei 10.639/03;
29. Promover projetos de intercâmbio educacional e cultural entre Mato Grosso e a África.
30. Criar nas escolas das redes, em 5 anos, espaço físico apropriado para as manifestações da arte e da cultura dos afrodescendentes.
31. Garantir, no mínimo 2% (dois por cento) dos recursos financeiros do orçamento total da Educação anual para implementar políticas públicas para a valorização e inclusão dos diversos segmentos étnico-raciais.
32. Garantir, após decorridos 3 (três) anos da aprovação Plano, a realização da III Conferência Estadual para avaliar os avanços alcançados a partir da publicação desse documento.

XI - EDUCAÇÃO DO CAMPO

11.1 DIAGNÓSTICO

Com o advento da Constituição de 1988, a educação é proclamada como um direito de todos os brasileiros (art. 205 CF), independentemente de sua residência.

A partir da instituição das diretrizes operacionais da Educação Básica do campo através da Resolução de CNE-CEB nº 01, de 03 de abril de 2002, e a Resolução 126/CEE/MT/ 2003, no parágrafo único do artigo 4º: “*A universalização incluirá a educação infantil e o ensino fundamental e médio inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria, cabendo, em especial, ao Estado, garantir as condições necessárias para o acesso ao ensino médio e a educação profissional de nível técnico*”. A educação do campo foi conceituada como sendo o exercício da cultura, das práticas sociais, que buscam construir uma educação de qualidade resultante de políticas que valorizem o povo do e no campo, respeitando sua sabedoria e reconhecendo-o como “guardião da terra” vinculado a um processo de nação.

Uma Política Pública de Educação do Campo deve respeitar todas as formas e modalidades de educação que se orientem pela existência do campo como um espaço de vida e de relações vividas, e ao mesmo tempo produto e produtor de cultura. É essa capacidade produtora de cultura que o constitui como um espaço de criação do novo e do criativo e não, quando reduzido meramente ao espaço da produção econômica, como o lugar do atraso, da não-cultura. O campo é acima de tudo um espaço de cultura.

A educação do campo produz cultura a partir das especificidades do campo, mas sem perder de vista a sua inter-relação com o que a cidade produz. Essa idéia confronta a lógica distorcida colocada por uma concepção de campo subjugada à lógica urbana e destituidora do sentido do campo como espaço vivido.

Os dados estatísticos de demanda, abandono, evasão e repetência de alunos na Educação do Campo estão presentes nos números relacionados aos ensinos fundamental e Médio, fazendo parte desse contexto educativo. Encontramos então nos dados do INEP-2005 a distorção idade-série na educação rural com destaque a região Cento-Oeste, que

exibe uma taxa de 31,4% respectivamente a séries iniciais, de 48,9% nas séries finais do ensino fundamental rural e 53,6% para o ensino médio rural. Nesse sentido, é importante buscar visualizar a real situação estatal no que tange à educação do campo em nível de demanda, abandono escolar, evasão e repetência, para que se possa traçar uma política coerente à realidade externada.

Na tabela que segue, apresenta-se uma amostra da evolução de matrícula da rede estadual rural.

Tabela 28 - Evolução da Matrícula da Rede Estadual, na Zona Rural - Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos

MT - 1997/2001/2005

Ano	Fundamental		Médio		E J A	
	Total Rural	Estadual Rural	Total Rural	Estadual Rural	Total Rural	Estadual Rural
1997	83.568	10.108	2.130	667	0	0
2001	94.772	11.164	3.518	2.128	1.306	474
2005	98.694	18.266	6.974	5.365	3.340	920

Fonte: MEC/INEP - Obs.: No ano de 1997 não encontram-se disponíveis as informações por Localização da Educação de Jovens e Adultos no site do MEC.

Podemos observar o crescimento da oferta de matrícula no ensino fundamental, de 1997 a 2005, em 80,7%. No ensino médio, houve um crescimento de 704,3%, nesse mesmo período. Na modalidade de educação de jovens e adultos em relação ao ano 2001 para 2005, o crescimento foi de 94,1%.

Vale ressaltar que parte da população do campo é atendida em escolas da zona urbana, utilizando transporte escolar. Fato prejudicial ao processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a dificuldade na oferta de efetivo transporte, transporte de qualidade e a grande distância percorrida pelo estudante ensejando desgaste físico e mental dele. Outro fator a ser considerado é que a existência de transporte escolar de alunos do campo para a cidade transcorre ao avesso das políticas de fomentação da cultura campesina do país.

Partindo de pressupostos históricos, nosso país perpassa por intensos fluxos migratórios externos e internos. Da mesma forma, o Estado de Mato Grosso não foge às características desse processo, uma vez que é um Estado essencialmente agrícola, principalmente a partir da década de 1960-1970, quando muitos assentamentos agrários se efetivaram, bem como da ocupação do espaço através de cooperativas e empresas. Simultaneamente ao processo de colonização existiam comunidades tradicionais, posseiros e pequenos agricultores. Nesse contexto, percebemos também historicamente o fluxo migratório campo-campo, cidade-campo e campo-cidade, muitas vezes caracterizado pela falta de estrutura, e na grande maioria das vezes por falta de uma escola, e fundamentalmente por falta de uma política educacional específica de educação voltada para a realidade do campo.

Para implementar políticas públicas que fortaleçam a sustentabilidade dos povos do campo, os sujeitos devem estar atentos para o fato de que existem diferenças de ordem diversa entre estes povos. Essa heterogeneidade possui duas implicações: a primeira é que não pode se construir uma política de educação idêntica para todos os povos do campo; a segunda, por ser heterogênea, deve ser articulada às políticas nacionais e estas, devem-se articular às demandas e às especificidades de cada região, ou de cada espaço ou território que se diferencie dos demais.

11.2 DIRETRIZES

Os princípios orientadores da política estadual da Educação do Campo devem se pautar pelos seguintes princípios: da qualidade; do respeito às organizações e aos movimentos sociais e seus saberes; da identidade e da localidade; da cultura; e, da formação dos sujeitos.

A Educação do Campo de qualidade é um direito dos povos do campo. Educação é um direito social e não uma questão de mercado. A educação enquanto organizadora e produtora da cultura de um povo e enquanto produzida por uma cultura – a cultura do campo, não pode permanecer seguindo a lógica da exclusão do direito à educação de qualidade para todos e todas.

Quanto ao princípio do respeito às organizações e aos movimentos sociais e seus saberes, a Educação do Campo pode ocorrer tanto em espaços escolares quanto fora deles. Envolve saberes, métodos, tempos e espaços físicos diferenciados. Realiza-se na organização das comunidades e dos seus territórios, que se distanciam de uma lógica meramente produtivista da terra e do seu próprio trabalho.

O princípio da identidade e da localidade passa pela concepção de que construir educação do campo significa também construir uma escola do campo. Enquanto direito, a escola precisa estar onde os sujeitos estão. Por isso, a escola tem de ser construída e organizada no campo. O fato de estar no campo também interfere na produção dos conhecimentos, porque não será uma escola descolada da realidade dos sujeitos.

No princípio da cultura, a Educação do Campo deve estar vinculada a uma cultura que se produz por meio de relações mediadas pelo trabalho na terra, entendendo trabalho como produção cultural de existência humana. Para isso, a escola precisa investir em uma interpretação da realidade que possibilite a construção de conhecimentos potencializadores, de modelos alternativos de agricultura, de novas matrizes tecnológicas, da produção econômica e de relações de trabalho e da vida a partir de estratégias solidárias.

Visando atender ao princípio da formação dos sujeitos, a Educação do Campo deve compreender que os sujeitos possuem história, participam de lutas sociais, sonham, têm nomes e rostos, lembranças, gêneros e etnias diferenciadas. Portanto, os currículos precisam se desenvolver a partir das formas mais variadas de construção e reconstrução do espaço físico e simbólico, do território, dos sujeitos, do meio ambiente. O currículo não pode deixar ausentes as discussões sobre os direitos humanos, as questões de raça, gênero, etnia, a produção de sementes, o patenteamento das matrizes tecnológicas e das inovações na agricultura, a justiça social e a paz.

A organização escolar própria inclui, ainda, adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e das condições climáticas, conteúdos curriculares e metodologias

apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural, não esquecendo de se adequar à natureza do trabalho da zona rural.

Em se tratando de financiamento e gestão, propõe-se o controle social, através dos organismos e de organizações do ambiente escolar, sobre os recursos da educação, bem como autonomia da escola, tendo o foco na aprendizagem do aluno; organiza a educação básica do campo, de modo a preservar as escolas do campo no meio rural imbuídas dos seus valores.

A Educação do Campo somente deixará de ser fator que contribui para o fenômeno migratório, quando estiver estruturada e organizada para oferecer um ensino de qualidade, capaz de um “diálogo cultural” com seus alunos e a comunidade de referência; quando puder capacitá-los a interpretar as suas realidades materiais e culturais e sobre elas agir com autonomia e criatividade, com respeito aos seus saberes e fazeres.

11.3 OBJETIVOS E METAS

1. Articular mecanismos de cooperação entre Estado, União e municípios para organizar, implementar, construir e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria das escolas e da qualidade de vida do e no campo, a partir da aprovação deste Plano, por meio de:
 - a. Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
 - b. Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os espaços escolares;
 - c. Espaço coberto para esporte, recreação e lazer;
 - d. Adaptação dos espaços escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e. Instalar, equipar e manter laboratórios de Ciências da Natureza, humanas e sociais, de informática, de comunicação e linguagem e equipamento multimídia para as escolas do campo;
 - f. Implantar, atualizar e ampliar o mobiliário e o acervo das bibliotecas para atender professores e alunos;
 - g. Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.
 - h. Aquisição de telefax e máquinas fotocopadoras;
 - i. Implantar e manter a energia elétrica;
 - j. Implementar um plano de ação imediata para construir, ampliar e/ou reformar as escolas do campo;
 - k. Adaptar os edifícios escolares do campo para o atendimento de alunos portadores de necessidades especiais e adotar, para as novas construções, critérios que atendam às especificidades do ensino e das características geográficas e climáticas do entorno.
2. Garantir nas escolas do campo profissional qualificado para atender aos laboratórios de informática, ciências da natureza e biblioteca, a partir do terceiro ano de vigência do PEE, mediante a implantação de políticas de formação inicial e continuada.
3. Incentivar o esporte e o lazer enviando material esportivo adequado.
4. Estabelecer política que vise ao desenvolvimento de estudos para regulamentar o custo aluno/qualidade diferenciado da educação do campo, com ações articuladas e construídas entre a esfera administrativa de governo e movimentos sociais, até o

- primeiro biênio a partir da aprovação do PEE.
5. Realizar mapeamento anual, por meio do censo educacional da população do campo, visando localizar e identificar a demanda por escolarização, a partir da aprovação do PEE.
 6. Fazer gestão com o Ministério de Educação e Cultura para acrescer ao manual do censo escolar a questão relativa a identificação das salas anexas no campo.
 7. Universalizar a oferta da educação básica no campo até 2012.
 8. Construir com as comunidades escolares uma proposta pedagógica e calendário escolar respeitando o período plantio/colheita e fatores geográficos voltados à realidade, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem os sistemas de ensino.
 9. Implementar políticas de universalização de acesso e permanência à educação básica às pessoas que não tiveram acesso à escola em idade própria, como parte da política estadual de erradicação do analfabetismo e da elevação do índice de escolaridade da sociedade mato-grossense.
 10. Viabilizar que, no prazo de vigência desse Plano, 100% dos alunos da educação básica, que moram no campo, estudem preferencialmente em Escolas do e no Campo, disponibilizando para eles o transporte escolar quando for necessário.
 11. Garantir a permanência das escolas na comunidade do campo, evitando quando for o caso a nucleação das escolas do campo; quando da necessidade, que se realize no próprio campo.
 12. Garantir às escolas do campo organização mais flexível na formação de turmas, não determinando o número mínimo de alunos e efetivando o serviço de coordenação pedagógica.
 13. Garantir à população do campo à educação infantil.
 14. Instituir política de cursos profissionalizantes da população do campo, a partir do primeiro ano de vigência do PEE, para atender à singularidade de cada região e diferentes formas de produção, com parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições.
 15. Proporcionar formação específica para os profissionais da Educação do Campo.
 16. Melhorar as condições de trabalho e perspectivas das educadoras e educadores que atuam nas escolas do campo.
 17. Promover formação continuada em Educação Ambiental ao produtor e produtora, trabalhador e trabalhadora rurais para preservação, conservação e sustentabilidade ambiental (reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo).
 18. Implantar políticas, em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, municípios e União, de formação inicial e continuada de profissionais da educação que atuam na educação do campo, com vistas a atender aos objetivos e às metas do PEE.
 19. Assegurar aos professores que atuam no campo acesso aos cursos de graduação, especialização e materiais didáticos pedagógicos, tanto quanto os professores da zona urbana, garantindo aos alunos mesmo nível de acesso às informações, conhecimentos e aproveitamento de oportunidades.
 20. A partir da homologação do PEE, os entes federados deverão apoiar projetos pedagógicos que ampliem a permanência do(a) aluno(a) na escola e na comunidade,

com atividades educativas voltadas à realidade do campo, de modo que toda a comunidade participe das práticas oferecidas.

21. Construir com as comunidades escolares locais uma proposta pedagógica voltada à realidade, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem os sistemas de ensino.
22. Identificar e disseminar processos pedagógicos inovadores e experiências bem-sucedidas de educação do campo (escola ativa, escola itinerante, com regimes de alternância, etc.).
23. Incentivar as escolas do campo a incluírem no currículo agroecologia e socioeconomia solidária, bem como atividades práticas, em forma de manejo com a terra como conteúdo e metodologia de pesquisa que auxiliarão na produção de conhecimento contextualizado e significativo aos sujeitos da aprendizagem, com área destinada às práticas agroecológicas, oportunizando ação pedagógica singular, com possibilidade de convênios e parcerias.
24. Reorganizar e expandir a rede de escolas agrícolas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional, específica e permanente, para a população do campo, considerando seu nível de escolarização e as peculiaridades da região, a partir do primeiro ano de aprovação do PEE.
25. Criar e Ampliar o acervo das bibliotecas do campo, principalmente, para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, transformando-as em um lugar de referência cultural para a comunidade local, a partir da aprovação do PEE.
26. Incentivar a elaboração de livros didáticos e materiais didáticos-pedagógicos com conteúdos regionalizados, para que os alunos possam intensificar os conhecimentos da sua região, executando políticas curriculares baseadas na identidade cultural dos povos do campo.
27. Garantir a política de transporte escolar, para a educação do campo, conforme a legislação vigente, que assegure o direito aos alunos em todas as modalidades de ensino o acesso e a permanência à escola, garantindo padrões adequados de segurança, seguro de vida coletivo e condições de trafegabilidade.
28. Garantir, quando for o caso, financiamento compartilhado e distribuído de forma equalizada entre os entes federados para o transporte escolar, extensivo aos profissionais da educação básica, a partir da vigência do PEE.
29. Incentivar o desenvolvimento de políticas públicas de educação de jovens e adultos especialmente voltadas para a população do campo, inclusive na modalidade à distância.
30. Assegurar o desenvolvimento de políticas integradas com os Ministérios, Secretarias de Estado e Município, especialmente, nas áreas de saúde, educação, cultura e desporto, meio ambiente, agricultura e ação e promoção social, conjuntamente com os sindicatos, ONGs, entidades e movimentos sociais, nacionais e internacionais, a fim de equacionar os problemas da educação, da sustentabilidade dos povos do campo e da qualidade de vida, garantindo aos alunos e professores do campo o atendimento e o acompanhamento multiprofissional especializados.

31. Garantir moradia nas proximidades da Escola do Campo aos profissionais da educação que dela necessitem, para melhor integração deles com a comunidade e sua realidade.
32. Garantir ampla participação dos povos do campo na proposição, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do campo.
33. Instituir o Comitê Permanente de Educação do Campo do Estado de Mato Grosso, a partir da homologação do PEE, como instrumento da sociedade e dos movimentos sociais ligados ao campo, para discutir, propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais do campo.
34. Instituir o Fórum permanente da Educação do Campo no Estado de Mato Grosso, com plenárias regionais, como instrumento de debates, de formulação de proposições, de acompanhamento e avaliação das políticas públicas da Educação do Campo, tendo a participação das instituições e órgãos dos sistemas de ensino, dos movimentos sociais e populares, entidades sindicais, pastorais, profissionais da educação, comunidades escolares, e outros.
35. Estabelecer parcerias com associações, cooperativas de agricultores que produzem alimentos orgânicos, com acompanhamento da vigilância sanitária, para aquisição e melhoria da merenda escolar.
36. Garantir nas escolas do campo de tempo integral, no mínimo, três refeições diárias.
37. Garantir nas escolas do campo com extensões do ensino médio o fornecimento de merenda escolar em regime de cooperação entre Estado, município e União a partir da vigência do PEE.
38. Desenvolver políticas de financiamento, via FAPEMAT e outras agências, para fomento às atividades de pesquisa e extensão relativas às práticas educacionais, culturais, sociais e produtivas do campo.
39. Cumprir as metas e os objetivos da Educação Básica estabelecidas no PEE, bem como as políticas de valorização do magistério, formação profissional, gestão, financiamento e atendimento.

XII - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

12.1 DIAGNÓSTICO

Em 1996, com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases, houve incentivo à criação de sistemas cuja finalidade é o ensino individualizado, como a EaD: “O poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”⁷.

O Decreto 5.622/05 regulamenta o art. 80 da LDB, esclarecendo que para educação básica na EJA (fundamental e médio) e ensino profissional técnico de nível médio as instituições deverão estar credenciadas pelos órgãos dos sistemas de educação; para a graduação e educação profissional em nível tecnológico as instituições deverão se credenciar no Ministério da Educação. Estabelece, ainda, que para a educação básica na

⁷ LDB art. 80, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.622/05.

faixa etária obrigatória, a oferta de EaD será exclusivamente para complementação de aprendizagem ou em situações emergenciais.

Assim, a EaD passa a ocupar posição instrumental estratégica para satisfazer a amplas e diversificadas necessidades de qualificação das pessoas adultas, e, no campo ideológico, traduz a crença de que o conhecimento está disponível a quem quiser.

Se antes existiam muitas resistências e preconceitos quanto a essa “modalidade”, na atual conjuntura econômica e política a EaD é vista como uma alternativa viável, uma opção às exigências sociais e pedagógicas, contando com o apoio dos avanços das novas tecnologias da informação e da comunicação. No entanto há que se considerar que a expansão das vagas desta modalidade, sem respeitar as reais necessidades locais e sem atender a padrões mínimos de qualidade, acarreta prejuízos e colabora para o descrédito da EaD.

Segundo estudos do INEP (Censo Escolar - Sinopse 2000), o grande desafio a ser equacionado para satisfazer a exigência da LDB, incorporada ao Plano Nacional de Educação (PNE), era a promoção da melhoria do perfil de escolaridade do magistério, pois quase metade dos professores da Educação Básica (48,52%) não possuía curso superior completo.

O próprio MEC, hoje, tem uma política consistente de apoio às universidades públicas para qualificar cerca de 1 milhão de professores em exercício sem habilitação em nível superior, via modalidade a distância.

No Estado de Mato Grosso, a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do seu Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NEAD), em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC) e mais de setenta prefeituras, a partir de 1995, passou a implementar e desenvolver o primeiro curso de graduação a distância no País, visando à formação dos professores da rede pública que atuam nas primeiras quatro séries do Ensino Fundamental. Foi, também, o primeiro curso de graduação a distância a ser reconhecido pelo MEC (Portaria 3220, 22/11/2002). A oferta desse curso faz parte do “Programa Interinstitucional de Qualificação Docente em Mato Grosso”, que tem como meta profissionalizar todos os professores dos sistemas estadual e municipal de Educação, no Estado de Mato Grosso, até o ano 2011.

Ao longo desses anos tem atendido a mais de 5 mil professores da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso. Pesquisa realizada pela UNEMAT, em parceria com SEDUC/UNDIME (2003), constatou que mais de 80% dos professores atuantes nos Anos Iniciais estão qualificados ou em processo de qualificação em nível superior. A nova demanda é com a formação de profissionais que atuam na Educação Infantil, nas últimas séries do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Em 2005, a UFMT e a UNEMAT iniciaram a oferta do curso de Pedagogia Licenciatura Educação Infantil em EaD para mais de 1.600 profissionais que atuam nas creches e pré-escolas.

Entretanto, a EaD não está voltada tão-somente para a formação de profissionais que atuam na educação. Ela se estende para a formação em várias áreas de conhecimento, sendo ofertada a população de forma geral. Nesse sentido, no interior do Estado é ministrado pela Universidade de Tocantins – UNITINS, curso de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social, atingindo boa parte dos municípios do Estado.

12.2.DIRETRIZES

A EaD permite ao poder público ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada, possibilita ao estudante a compatibilização entre trabalho e estudo, permite maior respeito à diversidade e à adoção de ritmos próprios no processo de ensino-aprendizagem, possibilita o emprego de novas tecnologias de informação e comunicação, desenvolve a autonomia intelectual do estudante e permite maior e mais rápida socialização do conhecimento.

O Programa de Qualificação Inicial e Continuada a Distância poderá ser desenvolvido através de parcerias entre as Prefeituras Municipais, o Estado, a União, e Instituições de Ensino Superior (IES), priorizando as públicas, com base nas diretrizes e legislação nacional, direcionando-se para o desenvolvimento de suas ações na perspectiva de se garantir duas dimensões do processo educativo: a dimensão técnico-científica e a dimensão sócio-cultural-política.

Para se garantir que a interlocução seja permanente, concorrendo-se, assim, para maior qualidade do processo educativo, a Educação a Distância precisa contar com uma rede de estrutura física, humana e material estrutural que dê suporte a esse processo.

Os recursos para o funcionamento dos cursos de licenciatura devem estar claramente delineados nos projetos de qualificação, de forma a garantir a execução de todas as etapas envolvidas no processo de educação a distância, em que se destacam as seguintes: Orientação de aprendizagem (Tutoria); Produção e distribuição de material didático; Criação e manutenção de sistema de comunicação e informação; Criação e manutenção de infra-estrutura física, material, e financeira dos centros de apoio; Garantia de equipe multidisciplinar de professores, técnicos e orientadores de aprendizagem; Garantia de gerenciamento, acompanhamento e avaliação do Programa, dos Projetos e do processo de ensino-aprendizagem.

Para fazer face às necessidades orçamentárias e financeiras dos projetos, as universidades consorciadas devem buscar financiamento nos sistemas federal, estadual e municipal, bem como em outras fontes.

12.3 OBJETIVOS E METAS

1. Incentivar o desenvolvimento de programas na modalidade à distância nos diversos níveis de ensino, no sentido de ampliar o acesso à educação.
2. Apoiar os cursos de graduação e pós-graduação a distância priorizando as universidades públicas.
3. Promover ações conjuntas com as universidades públicas para oferta de novos cursos que atendam à demanda da formação de Profissionais.
4. Desenvolver, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, priorizando as universidades públicas, programa de qualificação e formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando-lhes acompanhar as mudanças nos campos pedagógico, administrativo, tecnológico e social.
5. Capacitar Profissionais (tutores) na modalidade de Educação a Distância.
6. Estimular o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais de aprendizagem.
7. Criar centros de produção de multimeios e autoria em EaD.
8. Assegurar infra-estrutura tecnológica de Educação a Distância em todo o Estado.

9. Promover a integração entre as diferentes unidades escolares, entre as redes públicas de ensino, entre os profissionais da educação por meio de uma rede de comunicação que possibilite trocas de experiências e conhecimento.
10. Apoiar a oferta de cursos de licenciatura plena para formação de professores da Educação Básica, para todas as séries e áreas de conhecimento.
11. Implementar programas de formação continuada, em todas as áreas de conhecimento, contribuindo para o processo de qualificação permanente de docentes no Estado.
12. Compor parceria com o consórcio Unirede na busca e administração de recursos.
13. Implementar, com a iniciativa privada, para melhorar a atuação junto aos estabelecimentos que atendem a adolescentes e a jovens infratores, Programas de Educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental e Médio, assim como de formação profissional.
14. Garantir que, de forma gradativa, que as unidades prisionais tenham acesso à educação a distância no nível fundamental e médio.
15. Expandir a oferta de programas de educação a distância na modalidade de EJA, com seu aproveitamento nos cursos presenciais.
16. Estabelecer, dentro de 2 (dois) anos, em cooperação da União com o Estado e municípios, padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação da produção de programas de educação a distância*.
17. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas educativos e culturais, que contemplem a diversidade, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios**.
18. Estabelecer parcerias com os meios de comunicação local – rádio e TV para transmissão de programas educativos propostos pelas metas deste capítulo.
19. Assegurar às escolas públicas, de nível fundamental e médio, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, dotando-as de equipamento correspondente.
20. Equipar, em 5 anos, todas as escolas de nível médio e todas as escolas de Ensino Fundamental, com computadores e conexões de Internet para implementar uma rede nacional de informática na educação.
21. Desenvolver programas educativos apropriados, especialmente à produção de software educativo de qualidade**.
22. Estimular para que os cursos de formação continuada, já existentes nos municípios, possam ser mais um veículo que conduza os profissionais da educação a um conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.
23. Investir institucionalmente na pesquisa em educação a distância**.

XIII- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

10.1 DIAGNÓSTICO

* De iniciativa da União

** Exigida a colaboração da União

A melhoria da qualidade do ensino no Brasil vem sendo tema de debates e reivindicações de toda a sociedade civil organizada e elemento de preocupação política de governos instituídos em âmbitos federal, estadual e municipal. Pode-se afirmar que a formação e a valorização dos profissionais da educação são temas obrigatórios no debate educacional e constituem-se em um dos aspectos fundamentais do Plano Estadual de Educação para o Estado de Mato Grosso.

De acordo com o Plano Nacional de Educação, é preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os profissionais possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação.⁸

A formação do profissional da educação ainda não tem como fundamento a pesquisa enquanto condição indispensável da sua qualificação profissional. Nesta ótica, cursos aligeirados e rápidos não contribuem para uma formação condizente com as exigências do mundo atual e conseqüentemente, com a construção de uma escola capaz de responder aos desafios da universalização da cultura.

Nessa perspectiva, a atualização constante dos conhecimentos do profissional da educação compõe o campo das condições necessárias à realização da qualidade do ensino, uma vez que a sociedade atual exige, do educador e do sistema educacional, respostas condizentes com as necessidades sociais dos indivíduos na coletividade. Dessa forma, a continuidade do processo de formação do profissional da educação compõe o quadro das questões relevantes para a efetivação da qualidade do sistema educacional no desempenho de suas múltiplas funções.

Outros fatores que influenciam na qualidade esperada são as precárias condições de trabalho na escola, os baixos níveis salariais, as múltiplas jornadas de trabalho e a queda da auto-estima decorrentes da desvalorização profissional. Tudo isso tem servido como desestimulador para práticas pedagógicas coerentes com as exigências de uma sociedade em que o conhecimento e a produção de tecnologias se constituem relevantes para a vida social. As novas exigências da sociedade impõem rupturas com as condições tradicionais e exigem escolas bem equipadas e profissionais mais bem qualificados e em constante processo de formação para o atendimento de todos os níveis e modalidades do ensino.

Mato Grosso é um Estado com uma população de 2,6 milhões (estimativa IBGE – 2003). Desta população, 49% possuem menos de 5 anos de escolaridade. Dentre estas, aproximadamente 20% possuem menos de um ano ou nenhuma escolaridade. Para atender à demanda educacional, o Estado conta com um total de 47.049 professores atuando nas redes de ensino estadual, municipal, federal e particular.

Tabela 29: Número de Professores por Grau de Formação - Censo de 2004

Dep. Administrativa	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Superior Licenciatura	Superior Bacharelado	Total
Estadual	128	3721	18197	1390	23436
Federal	0	0	294	4	298
Municipal	548	7702	7644	1096	16990
Particular	82	1490	4045	708	6325
Total	758	12913	30180	3198	47049

Fonte: Inep/Seduc-MT

⁸ Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

A Tabela acima revela a necessidade de formação dos docentes atuantes nas redes de ensino no Estado, para o atendimento dos artigos 94 a 96 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) que determinam sobre a necessidade de formação específica para o atendimento das características de cada fase de desenvolvimento dos alunos e conseqüentemente dos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Diante do exposto, percebe-se a necessidade da formação profissional que deve ser preocupação constante de todos os agentes envolvidos nesse processo. A realidade demanda ao Estado e às agências formadoras comprometimento na formação de um profissional pesquisador, reflexivo, crítico e comprometido com a qualidade do ensino.

A superação dos obstáculos financeiros voltados à formação dos professores e valorização do magistério implicam melhoria das condições de trabalho, implantação de um piso salarial, ampliação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, alteração da política tributária do Estado e em parcerias entre os governos, federal, estadual e municipal.

13.2 DIRETRIZES

O Plano Nacional de Educação considera que para agregar qualidade à educação é de fundamental importância implementar a valorização do profissional da educação tendo em vista que é fator decisivo para o desenvolvimento do processo educacional. Tendo isso como fundamento, considera que essa valorização perpassa pela construção da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional; por um sistema de educação continuada; por uma jornada de trabalho, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula; e, por um salário digno e competitivo⁹. Um dos aspectos importantes para isso é o reconhecimento efetivo da atividade dos profissionais da educação como trabalho intelectual.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político. Para os profissionais da educação pública a formação deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá o planejamento, a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca da parceria com universidades e instituições de ensino superior. Aquela relativa aos professores que atuam na esfera privada será de responsabilidade das respectivas instituições¹⁰.

A formação dos profissionais da educação é um direito que deve superar o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio. E ela deve fazer parte da política pública, como um processo inicial e contínuo, visando dar respostas aos desafios do cotidiano escolar.

Nesse sentido, faz-se necessária uma política de formação, instituída como política pública, fundamentada nos seguintes eixos: 1) formação inicial definida em lei (e observada pelos sistemas de ensino) para todos os profissionais da educação; 2) Formação continuada

⁹ Brasil. MEC. Plano Nacional de Educação, p. 69-70.

¹⁰ Idem, IBDEM, p.70

considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira; 3) atualização/reflexão da prática pedagógica com horário integrado à jornada de trabalho; 4) definição de uma política de financiamento para viabilizar os afastamentos remunerados (em níveis estadual, nacional e internacional) dos profissionais da educação, além da aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos.

Acompanha esse processo a valorização do profissional da educação, através da implantação de plano de cargo e carreira, progressão por titulação e qualificação adquirida durante a carreira, bem como incentivos financeiros por dedicação exclusiva, tempo de serviço e localidade, ingresso no ensino público exclusivamente por concurso e a instituição de piso salarial em todos os municípios do Estado, de forma condizente às exigências de qualificação destes profissionais.

Portanto, a concretização da qualidade do ensino na perspectiva da construção da cidadania se efetivará quando questões relevantes, como melhoria das condições de trabalho, carreira, salários dignos, formação profissional (inicial e continuada) e jornada de trabalho, elementos fundamentais de uma política de valorização profissional, forem implementados como política pública.

13.3 OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação continuada para 100% dos profissionais da educação (professores e funcionários) a partir da aprovação do plano em parceria com os municípios e as instituições de ensino superior.
2. Estabelecer e garantir, permanentemente, a partir do 1º ano da vigência do plano, programas de cursos voltados para formação continuada para todos os profissionais da educação nas diferentes áreas do conhecimento e modalidades da educação básica. Essa formação deverá envolver CEFAPRO's e instituições de ensino superior públicas e privadas, priorizando as instituições locais.
3. Garantir, Estado, prioritariamente ou em parceria, programas de formação específica de nível superior em licenciatura plena, em instituições qualificadas, para os professores da rede pública, de educação infantil, ensino fundamental e médio - em todas as modalidades, a partir da aprovação do plano.
4. Garantir cursos profissionalizantes específico na área de atuação, de nível médio, superior e formação continuada, destinados à formação de todos os profissionais da educação a partir da vigência deste Plano.
5. Promover, junto às instituições públicas de nível superior, a oferta e/ou ampliação de cursos de ensino superior que facilitem o acesso de todos os profissionais da educação em exercício à formação nesse nível de ensino, contemplando 100% da demanda,
6. Garantir, a partir do 1º ano de vigência do plano, a formação de todos os profissionais da educação para trabalhar com a informática educacional / inclusão digital, num prazo de 3 anos.
7. A partir do 1º ano de vigência do plano, garantir e ampliar os programas de formação continuada de professores em língua espanhola para atender a demanda estabelecida pelo decreto Lei nº 3.987/00.

8. Garantir bolsas de estudo de pós-graduação, em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES, para os profissionais da educação em consonância com o programa de formação, sem prejuízo da remuneração do cargo.
9. Promover e garantir a abertura de concurso público de acordo com o plano de carreira, para os profissionais da educação, dentro da sua habilitação e qualificação profissional, com periodicidade de 2 em 2 anos.
10. Cumprir os planos de carreiras já existentes para os profissionais da educação ou criá-los nos municípios onde não existam, a partir da vigência deste Plano, de modo a fixar um piso salarial profissional, melhorando os níveis de remuneração, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de $\frac{1}{3}$ da jornada para hora de trabalho pedagógico.
11. Garantir licença para qualificação em nível de pós-graduação.
12. Garantir a todos profissionais da Educação dos municípios o piso salarial no mínimo igual ao valor dos profissionais da educação estadual enquanto não aprovarem o PCCS no município.
13. Viabilizar a partir da vigência deste plano, conforme a Constituição Estadual, o regime de colaboração entre o Estado e municípios para consolidar.
14. Promover o Sistema Único de Ensino para garantir a equidade, a melhoria das condições de trabalho e remuneração dos profissionais da educação, indispensáveis à qualidade de ensino.
15. Proporcionar e garantir, a partir da vigência deste plano, condições físicas e estruturais adequadas para o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, de acordo com os níveis e modalidades ofertados.
16. Proporcionar o bem estar aos profissionais da educação através da melhoria das condições de trabalho, garantindo o poder de compra do piso salarial da LOPEB e formação que possibilite a melhoria da qualidade da educação, a partir da vigência deste Plano.
17. Garantir, no plano de carreira, a inclusão de doutorado para todos os profissionais da educação.
18. Implementar a descentralização das universidades públicas Estadual e Federal, criando novos pólos acadêmicos no interior do Estado para formação dos profissionais de acordo com a necessidade de cada região.
19. Garantir que o professor interino receba salário proporcional ao seu nível de formação escolar.
20. Garantir financiamento para pesquisas voltadas para o processo ensino-aprendizagem.
21. Oportunizar aos docentes interinos o mínimo de um terço da jornada, para hora de trabalho pedagógico.
22. Criar um livro de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, a nível estadual, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar o profissional.
23. Garantir a educação profissional como parte da Educação Básica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e revogar o artigo da Lei que passou esta modalidade de ensino à Secretaria de Ciências e Tecnologia.

24. Garantir a posse imediata dos aprovados em Concurso Público conforme a demanda de vagas.
25. Agregar 12% de incentivo ao salário de efetivos, interinos e demais funcionários da educação.
26. Oferecer laboratório científico e de informática para capacitar professores e multiplicadores na área da educação.
27. Garantir incentivo financeiro para aqueles que trabalham em local de difícil acesso.
28. Proporcionar acervo bibliográfico adequado para as bibliotecas escolares.
29. Garantir que a qualidade da relação ensino aprendizagem na perspectiva corpórea seja concretizada através de estruturas físicas adequadas (ginásio poli esportivo)
30. Garantir, enquanto não houver concurso, remuneração de férias e décimo terceiro aos interinos.
31. Garantir coordenadores pedagógicos para os três turnos escolares, independente do número de alunos.
32. Institucionalizar o projeto de profissionalização “Arara Azul” como política pública para os profissionais da educação.
33. Garantir a contratação em substituição aos Técnicos e Apoios, quando os titulares dos cargos estiverem afastados por motivos amparados por lei (licença médica, licença prêmio, etc).
34. Assegurar 2 coordenadores para cada unidade escolar com Laboratório de Informática.
35. Assegurar um monitor para cada sala onde houver matriculado um aluno com necessidade educativa especial.
36. Assegurar um apoio administrativo educacional/vigilância para cada turno escolar, para garantir a segurança da comunidade escolar.
37. Garantir o vale transporte para os profissionais da educação.
38. Garantir gratificação de 100% aos profissionais da educação que tenha dedicação exclusiva.
39. Garantir o atendimento da perícia médica em cada município.
40. Consolidar e aperfeiçoar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da sociedade organizada, garantindo salário, condições de saúde e de trabalho digno para os profissionais da educação.
41. Preservar a integridade física, psíquica e moral dos profissionais da educação em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, a fim de que este profissional receba o respeito social que sua função é merecedora.
42. Assegurar, em leis municipais, o direito à licença por assiduidade, pelo período de 90 dias, a cada 5 anos, a partir da vigência deste Plano.
43. Garantir o acesso a Seguridade Social a 100% dos profissionais da educação, de modo a garantir assistência médica ao tratamento dos problemas adquiridos no exercício da profissão;
44. Garantir acesso a programas de aquisição de moradia e equipamentos essenciais para a sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de ensino.
45. Garantir agilidade nos processos de aposentadoria.

XIV - GESTÃO E FINANCIAMENTO

14.1 - DIAGNÓSTICO

O financiamento e a gestão da educação têm como fundamento legal a Constituição Federal. Contudo, somente com o advento da Emenda Constitucional 14, de 12/09/1996 e com a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no mês doze do mesmo ano, surge no país uma política ordenadora de gestão financeira para a educação.

A Emenda define as responsabilidades educacionais dos três níveis de governos e também institui e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, com o objetivo primeiro de implementar uma política redistributiva dos recursos financeiros, almejando, em várias vertentes, não só ampliar a oferta educativa fundamental aos brasileiros, como também qualificá-la.

A Lei de Diretrizes e Base estabelece a realocação dos recursos financeiros constitucionais e traça princípios orientadores para a educação nacional. Tem o intuito de assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade no que tange ao desenvolvimento do intelecto, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, coexistência de redes educacionais públicas e privadas, gratuidade do ensino público, valorização profissional, qualidade e gestão democrática.

Seguindo as determinações normativas nacional, o Estado de Mato Grosso edita a Lei Complementar 49 e a Lei 7.040, as duas em 01/10/1998, na busca de alcançar êxito no desenvolvimento do ensino no âmbito do Estado. Seus textos abrangem fatores financeiros como também tratam de questões relacionadas à área pedagógica e à gestão democrática escolar, fatores fundamentais para a implementação eficaz da política governamental para o ensino.

Os conteúdos estabelecidos nas normativas nacional e estadual indicam que a concretização do desejo de obtenção de ensino de qualidade perpassa tanto pelas questões democráticas como também as financeiras e de gestão. Então, para que se possa fixar um plano de metas é de importância que seja identificado o estágio atual do atendimento educacional no Estado, a demanda futura e os recursos disponíveis. E, dessa forma garantir a distribuição de poder, a transparência nos processos de planejamento, execução e avaliação das ações, participação e controle social.

Nesse sentido, é diagnosticado que o processo democrático instalado no Estado teve como fundamento a simples transferência de responsabilidades sem o acompanhamento de uma reconceituação de democracia, descentralização e autonomia, como também sem as reformas estruturais que o garantissem.

Como parte desse processo, o governo do Estado propôs pioneiramente, no Brasil, em 1998, a implantação do “Programa Piloto de Gestão Única da Rede Pública de Ensino”, em parceria inicialmente com 13 prefeituras. Essa proposta se configura, na verdade, como um desdobramento-aprofundamento da Gestão Compartilhada, buscando redefinir o conjunto das atribuições e corrigir distorções provocadas por situações mal definidas ou equivocadas, decorrentes da falta de políticas articuladas de descentralização, por parte dos governos federal e estadual. Essa proposta tem como meta a redefinição das responsabilidades de cada uma dessas esferas, com relação à escola pública, mediatizada

pela elaboração conjunta do Plano Municipal de Educação, voltado para a universalização do atendimento e a melhoria da qualidade da educação escolar.

No que tange à oferta da educação básica, observa-se na tabela abaixo a sua distribuição, segundo Etapas/Modalidades da Educação da Básica de ensino. Dos dados expostos extraímos o comportamento da matrícula que reflete o fluxo escolar, e que tem como base as variáveis demográficas e a priorização estabelecida pelas políticas educacionais do Estado. No período de 2002 a 2005, o atendimento em creche e na Educação Infantil mostra um crescimento acentuado de 45,32% e 33,05%, respectivamente, o que indica ampliação da cobertura no atendimento escolar até 6 anos. O Ensino Médio na modalidade regular obtém um crescimento de 24,47%, enquanto que a Educação Especial registra crescimento da matrícula de 11,88%.

No Ensino Fundamental observou-se um decréscimo das matrículas. A redução no Ensino Fundamental foi de 0,17%. A queda na matrícula nas cinco séries iniciais do ensino fundamental já era esperada, pois reflete tanto a melhoria do fluxo escolar – indicando que no sistema de ensino estadual vem diminuindo a retenção de alunos nas séries iniciais – quanto à transição demográfica presente no Estado.

A modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), que atende a população jovem e adulta que não completou o ensino fundamental e o ensino médio na idade própria, apresenta crescimento. Contudo, se deve ressaltar que tal dado não condiz com o resultado da pesquisa realizada durante plebiscito de 2005, que tinha como objeto verificar o número de jovens e adultos fora de sala de aula. para que pudesse ser realizado planejamento para atendimento da demanda possivelmente reprimida.

Tabela 30 - Matrículas de 2003 a 2005, Segundo Etapas/Modalidades da Educação Básica.

Etapas/Modalidades de Educação Básica	2002	2003	2004	2005	Variação (%) Base fixa
Educação Infantil	47839	51645	57411	63650	33,05
Creche	16747	17605	20089	24338	45,32
Ensino Fundamental	602446	610429	611230	601445	-0,17
Ensino Médio	121605	137107	14385	151359	24,47
EJA	62208	44323	42643	57250	7,97
Educação Especial	6574	6839	7201	7355	11,88

Fonte: INEP e SEDUC

A evolução das matrículas traz consigo as exigências de acompanhamento e suporte às condições mínimas de funcionamento, para que a educação ofertada possa ser de qualidade. A universalização do atendimento da Educação Básica e a garantia da qualidade na ação educativa dependem fundamentalmente de investimentos no lócus central de formação do aluno, a escola. Para tanto, Estado e municípios, com recursos próprios e outros subsidiados pelo governo federal, contam com uma série de programas que garantem, de certa forma, o repasse de recursos financeiros para a unidade escolar, dentre os quais podem ser citados: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Repasses Bimestrais às Unidades Escolares, além de projetos pontuais como o Fundescola, o Transporte Escolar para alunos dos ensinos

fundamental e médio e outros.

Tabela 31 - Recursos de Transferências e Convênios.

Ano	Programa	Nº de escolas beneficiadas	Nº de Alunos	Recursos destinados
2002	PDDE	517	281.227	2.893.100,00
	PNAE	520	284.200	7.382.002,00
2003	PDDE	527	277.350	2.896.300,00
	PNAE	536	299.219	7.305.298,00
2004	PDDE	531	280.458	2.988.452,40
	PNAE	543	282.188	7.724.108,40
2005	PDDE	598	293.569	3.133.079,80
	PNAE	572	303.304	10.188.478,80

Fonte: MEC/FNDE/REX (Relação de Unidade Executora) SPE/SAOP/SEDUC

Com o intuito de buscar uma gestão forte e apropriada, vale chamar a atenção que embora estes programas apontem uma ampliação da autonomia da escola, assegurando-lhe a decisão de planejamento orçamentário, eles proporcionam também um desvio da atividade-fim dela, seja em razão das dificuldades técnicas de planejamento e execução orçamentária exigida, seja pela autonomia “centralizada”, com os curtos prazos e outras exigências burocráticas. O fato é que os Programas não conseguem solucionar as necessidades da escola. A tabela apresentada, logo, é um demonstrativo dos valores transferidos.

Em relação à redistribuição de recurso, com o FUNDEF inaugura-se, de certa forma, uma importante diretriz de financiamento e atendimento ao ensino fundamental: a alocação de recursos conforme as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas, fato que garantiu uma efetiva redistribuição de valores para o sistema municipal de educação no que tange ao Ensino Infantil. O fator negativo com o FUNDEF é a não-inclusão do atendimento de algumas modalidades, tais como de creche e do Ensino Médio, problema que se pretende atualmente resolver mediante a proposta do FUNDEB, que estende o financiamento aos demais níveis e modalidades de ensino.

Na tabela abaixo é observável um aumento significativo dos recursos advindos deste fundo. E, levando-se em conta que tais recursos entram no cálculo dos impostos destinados à área, a contabilidade indica que o sistema educacional estadual perde um grande percentual deste recurso, porém o Estado cumpre sua função redistributiva de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais, conforme preceitua a Constituição do Estado. Dessa forma ele fomenta a universalização do ensino e a permanência dos alunos nas escolas.

Tabela 32 - Recursos do FUNDEF, Apropriados pelo Estado e Municípios de Mato Grosso – 2002 a 2005.

DETALHA- MENTO	ANO			
	R\$ 1.000,00			
	2002	2003	2004	2005
Apropriados pela oferta estadual	218.745.990,44	253.219.756,00	298.810.736,66	352.646.399,04
Apropriados pela oferta municipal	177.492.540	89.779.118	129.042.967	166.693.678

Fonte: SEDUC/SPE/SAOP – SEFAZ (SIA613-T).

A Constituição Federal prevê como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental a contribuição social do salário-educação, recolhido pelas empresas, conforme artigo 212, §5º da Constituição Federal, calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas e creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados (artigo 15, Lei nº 9.424/96). A cota federal corresponde a um terço dos recursos do salário educação, a cota estadual, a dois terços. Esses critérios para redistribuição foram estabelecidos pela Lei Federal 10.832/93. Nos municípios esses recursos têm como órgão fiscalizador de sua aplicação e destinação os Conselhos Municipais de Educação.

Nos últimos anos os municípios realizaram importantes conquistas na relação com o Estado: municipalização da merenda com contrapartida do próprio município, quando efetivado convênio com a União. Em Mato Grosso, além dos avanços conquistados na legislação e na efetivação de repasses de recursos, a relação do Estado com os municípios tem se ampliado através de convênio e parcerias, tendo como meta a qualidade de ensino e qualificação dos profissionais da educação.

A vinculação, pela Constituição Federal, de 25%, no mínimo, da receita de impostos dos Estados e municípios para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é de grande importância. Essa determinação garante uma fonte estável para o financiamento da educação. Embora a Constituição do Estado tenha elevado esse percentual a 35%, fato que traria um avanço considerável para a educação, os governos sistematicamente não o tem observado. Mesmo aplicando recursos na educação básica, na educação superior e na educação tecnológica, o percentual aplicado ainda não atingiu o mínimo estabelecido na Constituição Estadual.

14. 2 DIRETRIZES

Se a redemocratização política, gradual e controlada, que o País experimentou e experimenta, provocou reformas ainda tímida e insuficiente para consolidar uma nova cultura política, condizente com a qualificação de democrática, ao menos, colocou em debate a questão da natureza do poder, suas formas e as possibilidades de exercê-lo nos processos coletivos.

Certamente, toda política de Estado deve pretender resultados palpáveis, soluções vitoriosas. Os discursos, os programas de governo e a legislação, insistentemente vêm idealizando a participação democrática como fundamentos para efetivação da boa formação

escolar, entretanto, não têm sido por si mesmos suficientes para provocar mudanças, que dependem do enfrentamento e superação de crenças e práticas autoritárias arraigadas.

A multiplicidade de problemas existentes hoje na escola, quando se avalia o processo de implantação da gestão democrática, está relacionada à inexperiência de uma prática participativa que implique rearranjo nas relações de poder. Somente quando for possível à comunidade reconhecer-se na produção coletiva da escola e as secretarias de educação conquistarem credibilidade e confiança da comunidade é que ficará mais clara a relação entre gestão democrática e qualidade do ensino. Assim, passará a gestão da escola pública a ser qualificada como prática social capaz de colaborar no processo de transformação cultural, (re)construindo a consciência democrática.

A política nacional, com base na Constituição Federal de 1988, preconiza que os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática de ensino público e assegurarão progressivo grau de autonomia e de gestão financeira às unidades escolares públicas (Art. 14 e 15). Apresenta-se, pois, a esfera educacional organizada em seus sistemas como um “laboratório vivencial”, no qual o desafio é a mudança de práticas tradicionalmente instaladas e ainda não submetidas à crítica¹¹.

Conselhos deliberativos, eleição de diretores ou quaisquer novas práticas ou dispositivos que facilitem a democratização da gestão escolar não são, em si mesmos, suficientes para provocar mudanças, da mesma forma que não o são os discursos, os programas de governo e a legislação. As próprias dificuldades evidenciadas nas práticas eleitorais ou na participação dos membros dos conselhos confirmam a sua insuficiência.

Uma escola democrática se caracteriza pela capacidade de reconhecer e valorizar as diferenças etno-socio-culturais, apostando na permanência e no sucesso de todos os alunos. Uma escola democrática que realiza a educação como prática de liberdade, almejando a transformação de sujeitos “comandados” em sujeitos autônomos. A escola é o lugar das interações ativas, recíprocas, forjadoras de personalidades que saibam criar significações, fazer a tradução da realidade e dar resposta aos problemas novos. Assim, a escola é o lugar daquela educação que, segundo Torres e Passos (2002, p.19), promove uma nova síntese pessoal e particular, além do sentido de reproduzir física e mimeticamente a cultura estabelecida.

A democracia não é um bem que se adquira e se instale pela legislação ou qualquer outra forma de imposição externa, em um meio social. Ela supõe identidade de interesses e projetos, em um determinado grupo social. Ela é um processo que convoca as pessoas a buscarem a convergência necessária à efetivação de propósitos comuns. Por isso, implica compartilhamento, tolerância e respeito às diferenças. Na democracia, ao serem tomadas decisões com base na participação coletiva, potencializam-se as capacidades individuais. Nesse sentido e tendo como exemplo o caso da escola, a democracia é o requisito para a conquista de maior qualidade do processo educativo e, por conseqüência, dos resultados escolares.

É necessário que se insista: tal qualidade, que pressupõe a democratização em todos os setores do complexo escolar, estará implicando a consistência administrativa no que diz respeito à utilização dos recursos públicos; à adoção de processos avaliativos contínuos do

¹¹ Em Gramsci se encontra importante reflexão sobre a necessidade da elaboração crítica como condição para a produção criativa de uma nova cultura (1978, passim).

setor didático-pedagógico e à implementação de práticas e de inovações que subsidiem a comunidade escolar na realização do seu projeto político-pedagógico.

O principal critério da boa gestão há de ser a realização de um ensino de qualidade, traduzido na aquisição de conhecimentos técnicos e em uma formação, resultando na capacidade dos educandos de assumirem criticamente as suas escolhas pessoais e sociais sem destemor na busca do novo, quando se fizer necessário.

Assim entendida a autonomia, a participação coletiva deixa de ser figura de retórica e passa a ter um papel regulador, no processo democrático. Uma das maiores qualidades dessa participação, trazendo a possibilidade do controle social e da co-responsabilidade, será a de viabilizar a interlocução horizontal e colaborativa com os órgãos centrais. Todos podem contribuir, em igualdade de condições, nos processos de “formação discursiva da vontade”, ajudando a construir, na comunicação entre os diferentes atores, um consenso mínimo.

A participação facilita o crescimento da consciência crítica da população, fortalece seu poder político e a prepara para a direção da sociedade. O Estado que se preocupa em controlar a participação do povo, mas não se deixa por ele controlar, está longe de ser popular. Não poderá ter direito ao discurso da inclusão, da democracia e da participação, em seus programas de governo, pois será um Estado demissionário do seu papel de articulador de um projeto civilizatório, para se constituir em mero feitor, capataz, esmerando-se o seu governo na tarefa burocrática de “cobrança” de resultados quantificáveis e palpáveis, aqui e agora. Esse é o Estado controlador, fiscalizador, não o Estado dirigente, capaz de elevar a sociedade dos homens a um novo patamar intelectual e moral, em condições de responder aos problemas atuais e antecipar-se em relação aos desastres vindouros.

14.3 OBJETIVOS E METAS

1. Conceber e desenvolver políticas de ampliação da oferta da Educação Básica, visando à superação das desigualdades regionais, a promoção da equidade social e o das iniciativas inovadoras no tocante às formas de cooperação entre as esferas públicas.
2. Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública, orientada pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios:
 - a. Tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural ou indígena.
 - b. Programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança.
 - c. Cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.
3. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos

- nessa rubrica.
4. Criar e implantar o sistema de avaliação institucional, assegurando a participação efetiva da comunidade escolar, órgão representante da educação no município e da categoria dos profissionais e estudantil, composta de forma paritária, a partir da aprovação deste Plano.
 5. Definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação dos Planos Nacional, Estadual e municipal de Educação, que deverá acontecer a cada três anos.
 6. Assegurar, aos profissionais da educação que prestam serviço nas unidades centrais (secretarias de educação), como mediadores da política de gestão escolar, as condições necessárias à sua atualização profissional e implementação dos processos participativos e democráticos, em seu local de trabalho.
 7. Assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e para o cumprimento de sua proposta didática-pedagógica, a partir da aprovação deste Plano.
 8. Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola.
 9. Assegurar que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica e telefônica das Escolas Públicas seja mantido pelas respectivas entidades mantenedoras, independente dos repasses de manutenção e conservação.
 10. Apoiar, técnica e financeiramente, as escolas na elaboração e execução de suas propostas, na definição do papel de cada instrumento de planejamento e organização de atividades, tais como planos, projetos, estatutos, cronogramas de metas e outros, em suas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e contábil-financeira.
 11. Desenvolver um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
 12. Promover, no interior das secretarias e dos conselhos de educação, os processos de socialização de informações e de descentralização das tomadas de decisão, contribuindo para a interlocução constante entre os setores e a sua participação nas tomadas de decisão, visando o fortalecimento do controle social.
 13. Desenvolver políticas de criação e fortalecimento dos conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, como também de incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, garantidos pelo poder público, a partir da aprovação deste Plano.
 14. Garantir eleições diretas para os cargos de diretor de escola, coordenador pedagógico secretário escolar, em todas as unidades escolares de ensino e para assessores pedagógicos para os órgãos centrais, com apenas uma reeleição.
 15. Garantir recursos para atualização tecnológica e a criação de uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas, a partir da aprovação deste Plano.

16. Estimular os processos de integração da escola e das instituições educacionais com a comunidade local, que garantam uma melhor definição dos rumos da escola e da qualidade da educação, mediante os benefícios de um controle social democrático.
17. Garantir e Cumprir, a partir da aprovação deste Plano, que as metas do plano estadual de educação estejam vinculadas ao orçamento anual, contemplando recursos oriundos das parcerias: União, Estado e municípios.
18. Assegurar e promover a capacitação em gestão pública aos gestores escolhidos pela comunidade escolar.
19. Assegurar que os projetos apresentados pelas escolas, aprovados pela comunidade escolar, que atendam os princípios legais e em consonância com o(Projeto Político Pedagógico-PPP, sejam efetivamente atendidos pelas entidades mantenedoras, a partir da aprovação deste Plano.
20. Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à Educação, excluindo os recursos para pagamento de imposto de renda, receitas da arrecadação previdenciária dos servidores da Educação.
21. Respeitar a legislação - artigos 70 e 71 da LDB, no tocante ao pagamento de aposentados e pensionistas no que diz respeito à folha de pagamento da Secretaria de Educação, criando mecanismos de transição dos mesmos, a partir da aprovação deste Plano.
22. Garantir merenda escolar para o período diurno e noturno, independente da modalidade de ensino, por meio de complementação de forma a assegurar a sua qualidade.
23. Garantir agilidade nos processos em andamento e no atendimento nos órgãos centrais.
24. Implantar, em todas as unidades escolares do ensino fundamental e médio, independente do número de alunos, a partir da aprovação deste Plano, laboratórios de pesquisa nas áreas do conhecimento, garantindo o suporte de um profissional com conhecimento na área.
25. Identificar o custo aluno/desempenho de cada unidade escolar do estado.
26. Tornar obrigatório a avaliação permanente dos serviços prestados pelo poder público, definido nos planos educacionais do Estado e municípios.
27. Aprovar leis que estabeleçam piso salarial, condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação em todas as esferas administrativas.
28. Garantir o regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, de acordo com a capacidade financeira de cada ente federado.
29. Implantar, a partir da aprovação deste Plano, projetos culturais, ambientais, sociais e esportivos que permitam maior participação da comunidade, favorecendo a intervenção social coerente com os princípios de cidadania.
30. Implantar, no prazo de dois anos, a partir da aprovação deste Plano, políticas públicas que promovam a Segurança nas Unidades Escolares, em parceria com as Secretarias de Segurança Pública e Ação Social, conselho Tutelar e demais órgãos pertinentes.
31. Reformar, ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, escolas, tendo como parâmetro o padrão mínimo de funcionamento, adequada à modalidade de ensino, compatíveis com a dimensão do estabelecimento e condições climáticas locais.
32. Propor um projeto de revisão da lei das organizações sociais.

33. Assegurar o cumprimento da Lei Complementar 050/98 e rever a lei 206/2004 .
34. Estabelecer aumento de 1% ao ano, da vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, de forma a garanti, ao final deste Plano, a aplicação dos 35% estabelecidos na Constituição Estadual.
35. Assegurar que os recursos repassados às escolas como PDE, Merenda Escolar e outros sejam liberados para o início do ano letivo.
36. Assegurar que os recursos para reformas nas escolas sejam liberados com aval e acompanhamento do Conselho Escolar, com assistência técnica do Estado e das respectivas prefeituras.
37. Assegurar que o recebimento definitivo da obra seja feito pela Unidade Fiscalizadora da Escola, além do respectivo responsável técnico do Órgão fiscalizador central.
38. Rever os incentivos fiscais concedidos pelo Estado de Mato Grosso, definindo critérios e condições de sua concessão.
39. Criar conselho com participação social para acompanhar o cumprimento das metas e objetivos que deverão ser pactuadas entre o Estado r o setor produtivo.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

Este Plano Estadual de Educação, conforme definido pela sociedade e aprovado pelos poderes competentes, certamente sofrerá adequações em sua forma de execução, na medida em que novas circunstâncias e exigências forem se configurando.

É complexa a relação de competências, atribuições e obrigações entre os entes federados para que o Plano Estadual de Educação seja cumprido satisfatoriamente. Para tanto, impõe-se a necessidade de efetuar um suporte de mecanismos processuais de acompanhamento e de avaliação dos trabalhos por parte dos órgãos responsáveis em cada município, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma que possa apontar correções como também prestar contas à União da parte que cabe a cada esfera administrativa na consecução do Plano Nacional.

O acompanhamento da execução das metas é de fundamental importância, haja vista ser elas de iniciativa da União, Estado e municípios, como também compartilhadas entre eles. Esse acompanhamento deverá ser realizado não só pelos executivos correspondentes a cada ente federado, como também pelo Fórum Estadual de Educação como determina a Lei Complementar 49, de 1º de outubro de 1998.

As avaliações serão periódicas e sistemáticas, sendo a primeira dentro de três anos a partir da aprovação desta lei, sofrendo, o Plano, reajustes quando detectadas necessárias correções no seu período decenal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AIZA, Maria Aparecida de Souza. *Desvelando a exclusão de jovens negros: o ponto de vista dos excluídos*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT 2003.
- ARANHA, M.L de Arruda. *História da Educação*. 2ª Ed. Editora Moderna, S.P 2000.
- ARROYO, Miguel G. e FERNANDES, Bernardo M. *A educação básica e o Movimento Social no Campo*. Brasília, Coordenação de Articulação Nacional.
- AZEVEDO, Thales de. *Democracia Racial: Ideologia e realidade*. Petrópolis: Vozes, 1975.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. *Considerações sobre a política da União para a educação de jovens e adultos analfabetos*. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, Jan./Abr. 1999, nº 4, p. 26-34.
- BONETI, Lindomar Wessler - *Educação, Exclusão e Cidadania* - Unijui - 2000.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: 1988*. 11. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1999.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, Brasília, 1998 LDB da Educação Nacional. Lei nº 9394/96. 20/12/1996.
- BRASIL, MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP3/2004.D.O.U 19 de maio de 2004.
- BRASIL, Mec Plano Nacional de Educação - p.69-70 Lei nº 10.172/2001.
- BRASÍLIA: IBAMA/UNB, 2000. 150 p. Educação Ambiental), 1998. 121 p.
- BROOKSHAW, David. *Raça e cor na literatura brasileira*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983.
- BUSQUET, Maria Dolores. *temas transversais em educação: as bases para uma formação integrada*. São Paulo: Ática, 1997. 200 p.
- CANDAU, Vera Maria. (Coord.) et alli. *Somos tod@s iguais? Escola, discriminação e educação em direitos humanos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003
- CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. *Interdisciplinaridade e Educação Ambiental*. Brasília: Instituto de Pesquisas Ecológicas, 1998. 102 p.
- CASCINO, Fábio (org.). *Educação, meio ambiente e cidadania (reflexões e experiências)*. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Mestriner, Marcelo Nunes et al. *Meio ambiente* São Paulo: Ícone, 2000. 79 p.
- _____. *Educação Ambiental: princípios, história, formação de professores*. São Paulo: Senac, 2000. 112 p.
- CONCEITOS PARA SE FAZER EDUCAÇÃO AMBIENTAL* Programa Ambiental das Nações Unidas. Tradução e adaptação de Maria Julieta Penteado. São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente, Coordenadoria de Educação Ambiental, 1997. 112 p.
- COSTA, Cândida Soares. *O negro no livro didático de língua portuguesa: imagens e percepções de alunos e Professores*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT, 2004;
- CUNHA, Manuela Carneiro da (1987). São Paulo, Editora Brasiliense. Pág.12
- ESTADO DE MATO GROSSO-SEDUC/Coordenadoria de Ensino Superior. Programa Interinstitucional de Qualificação Docente, 1998. Pág 8-9

FÁVERO, Osmar; RUMMERT & VARGAS, Sonia Maria de. *Formação de profissionais para a educação de jovens e adultos trabalhadores: A proposta da faculdade de educação da Universidade Federal Fluminense*. In: Diversidade e desigualdade Desafios para a educação na fronteira do século. 22ª Reunião Anual da Anped, São Paulo. 1999. (Cd-Rom).

FLECHA GARCIA, Ramon. *Efeito desnivelador y educación comunicativa: Educaión de jóvenes y personas adultas en España*. Barcelona: Crea, 1996.

GADOTI E, Moacir & ROMÃO, José Eustáquio. - *Município e Educação*. Ed.Cortez-1993.

GOVERNO DE MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação - *Plano Estadual de Ensino Médio -PEM*. Cuiabá-MT, 2000, mimeo.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo Guimarães. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

GUIMARÃES, Mauro. *A dimensão ambiental na educação*.Campinas: Papirus,2000.108 p.

_____. *Educação Ambiental: no consenso um embate*.Campinas: Papirus, 2000. 96 p.

HADDAD, Sérgio. Tendências atuais na educação de jovens e adultos. Em aberto, Brasília, out./dez. 1992, vol. 11, n° 4, p. 3-12.

HASENBALG, Carlos A. *Desigualdades Sociais e Oportunidade Educacional: A produção do fracasso*. Cadernos de Pesquisa/ Fundação Carlos Chagas, n. 63. Nov. 1987, 24-26.

JACCOUD, Luciana de Barros; BEGHIN, Nathalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: Ipea, 2002.

KUENZER, Acácia Zeneida. *Ensino Médio: Construindo uma proposta para os que vivem do Trabalho*. Editora Cortez, São Paulo - 2000.

KUENZER, Acácia Zeneida. *A formação de Educadores: Novos desafios para as Faculdades de Educação*. Inep, Texto em Xerox, p/ 6 Editora Idéa. Brasília DF, 2000.

LOPES, Ana Paula de Oliveira (2001). *A Questão Indígena na Escola: atualizando Preconceitos*. Cuiabá, mimeo, pág 2.

MEDINA, Naná M. & Santos, Elizabeth da Conceição. *Educação Ambiental: uma metodologia participativa de formação*.Petrópolis: Vozes, 1999. 232 p.

MELLO FILHO, Luiz Emygdio (org). *Meio ambiente e educação*. São Paulo: Gryphus, 1999. 152 p. . *Escola e aprendizagem da docência: Processos de investigação e formação*.

MIZUKANMI, Maria da Graça Nicoletti, et al EDUFSCAR. 2000, 203 p.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro* São Paulo: Cortez, 2000. 118 p.

MONLEVADE, João Antônio de - *PME-Fazer para Acontecer*. Idéa Ed. Brasília. 2002

MONLEVADE, João Antônio de Educação Pública no Brasil. *Contos \$ Descontos*. Editora Idéa. 2ª Edição Brasília 2000

MONLEVADE, João Antônio de. *Quem manda na Educação no Brasil?* Porto Alegre: Projeto Melhoria da Qualidade do Ensino.SE 1994.

MUNANGA, Kabengele.Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Autêntica, Belo Horizonte, 2004.

NOAL, Fernando Oliveira, Reigota, Marcos, Barcelos, Valdo Hermes de Lima (orgs.).*Tendências da educação ambiental brasileira*.Santa Cruz do Sul (RS): Edunisc, 1998. 261 p.

NOGUEIRA, Oracy. *Preconceito de marca: as relações raciais em Itapetininga*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

OLIVEIRA, Elísio Márcio de. Educação Ambiental: uma possível abordagem

OLIVEIRA, Iolanda de (Org). *Relações raciais e educação: novos desafios*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

PENTEADO, Heloísa Dupas. *Meio ambiente e formação de professores* São Paulo, Cortez, 2000. 120 p.

PRADO, Francisco Gutierrez Cruz. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire, 1999. 128 p.

PÁDUA, Suzana Machado, Tabanez, Marlene F. (orgs.). *Educação Ambiental: caminhos trilhados no Brasil*. Brasília: MMA, 1997. 283 p.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. *Plano Nacional de Educação -Lei 10.172/2001* Brasília, 2001, pág. 62, mimo.

REIGOTA, Marcos. *A floresta e a escola: por uma educação ambiental pós-moderna..* São Paulo: Cortez, 1999. 168 p.

RIBEIRO, Vera M. Masagão. *Alfabetismo e atitudes: Pesquisa junto a jovens e adultos*. São PAULO/Campinas: Ação Educativa/Papirus, 1998.

_____. *A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB*. In: Brzezinski, Iria (Org.). *LDB Interpretada: Distintos olhares se entrecruzam*. São Paulo: Cortez, 1

ROSEMBERG, Fulvia. *Relações Raciais e Rendimento Escolar*. Cadernos de Pesquisa/ Fundação Carlos Chagas, nº. 63. Nov. 1987, 19-23.

_____; BAZILLI, Chirley; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da. *Racismo em livros didáticos brasileiros e seu combate: uma revisão da literatura*. Educ. Pesqui. [online]. Jan./jun. 2003, vol. 29, nº. 1 [citado 18 maio 2004] p. 125-146. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s1517-97022003000100010&Ing+pt&nrm=iso. ISSN 1517-9702.

SALTO PARA O FUTURO. *Reflexões sobre Educação*. SED Brasília DF, 1998.

SANTIAGO, Ana Rosa F. - *Curso de formação para o magistério: reestruturação Curricular numa perspectiva crítica*. In: Educação para Crescer

SANTOS, Ângela Maria dos. *Vozes de Silêncio do Cotidiano Escolar: análise das relações raciais entre alunos negros e não-negros em duas escolas públicas do município de Cáceres-MT*. Dissertação de Mestrado. SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento social brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 192 – 239.

SAVIANI, Demerval. *A Nova Lei da Educação. LDB, Trajetória, Limites e Perspectivas*. 2ª edição Campinas, SP, 1997.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870 – 1930*. S. Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEDUC – MT. *Divisão de Microplanejamento Informática e Estatística*. Dados e Tabelas, 2001.mimo

SEDUC - MT. *Planejamento Estratégico da Seduc - 2001/2202*, Cuiabá, TOLEDO, José Roberto. Excluídos são 59% da população do país. Folha de SP. 1997

SEDUC - MT.Banco de dados - Censo Escolar, 1999.

SEDUC- CEI/MT, CAIEMT (2201). *A Construção coletiva de uma política escolar Indígena para Mato Grosso*.Cuiabá, mimo, p'g. 11.

SOUZA, Nelson Mello e. *Educação Ambiental: dilemas da prática contemporânea*.Rio de Janeiro: Thex, 2000. 282 p.

- SORRENTINO, Marcos, Trajber, Raquel, Braga, Tânia (orgs.), *Cadernos do III Fórum de Educação Ambiental*. São Paulo: Gaia/Ecoar, 1995.
- PACHECO, Emília Batista & Faria, Ricardo de Moura. *Educação Ambiental em foco* Belo Horizonte: LÊ, 1992. 80 p.
- PINHO, Vilma Aparecida de. *Relações raciais no cotidiano escolar: percepção de professores de educação física sobre alunos negros*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT, 2004.
- TORRES, Rosa Maria. (1992). *Educación para todos: La propuesta*,(1990-1999). Buenos Aires (apresentada no Painel Nueve años despues de Jomtien, Conferencia Anual da Sociedade Internacional dem, Educação Comparada, Toronto, 14-18 nde abril, 1999.
- _____.& DI PIERRO, Maria Clara. *Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem básicas de aprendizagem de jovens e adultos no Brasil: Contribuições para uma avaliação da década da Educação para Todos*. São Paulo: Ação Educativa, 1999 (Paper).
- VERZA, Severino Batista. *Políticas públicas da educação e da cidadania*. Espaços da Escola, Ijuí, v.4, n.20, p.5-13, abr/jun. 1996
- WERNECK, Hamilton. *Ensinamos demais aprendemos de menos*. Vozes, 1989.
- YUS, Rafael. *Temas transversais: em busca de uma nova escola*. São Paulo: Artes Médicas, 1998. 234 p.

